

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

ESTATISTICA GERAL

DOS

Impostos de Consumo e de Transporte

E

Demonstração da Renda Geral

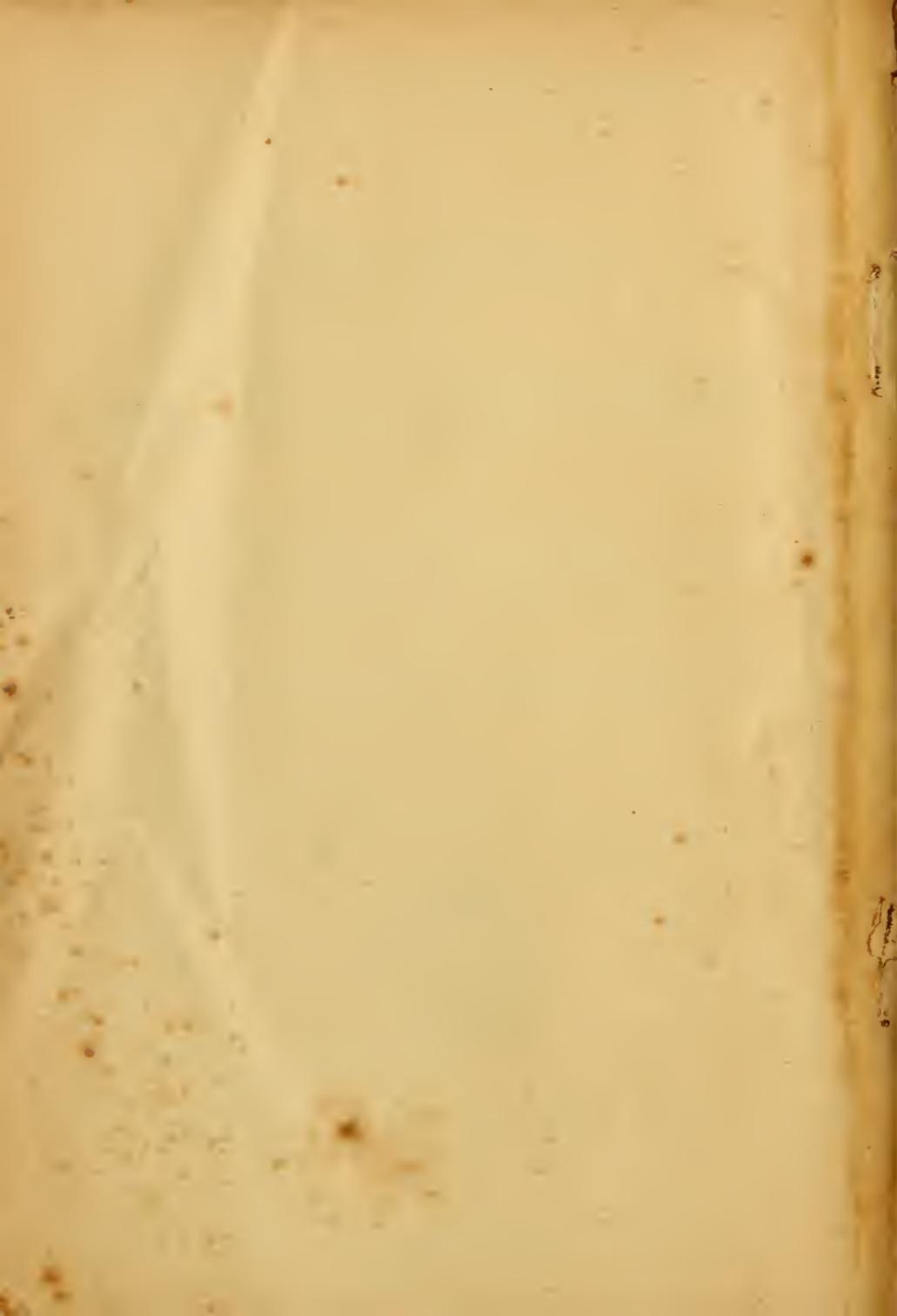
DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL EM 1912



RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL

1914



Materias constantes deste trabalho

Texto

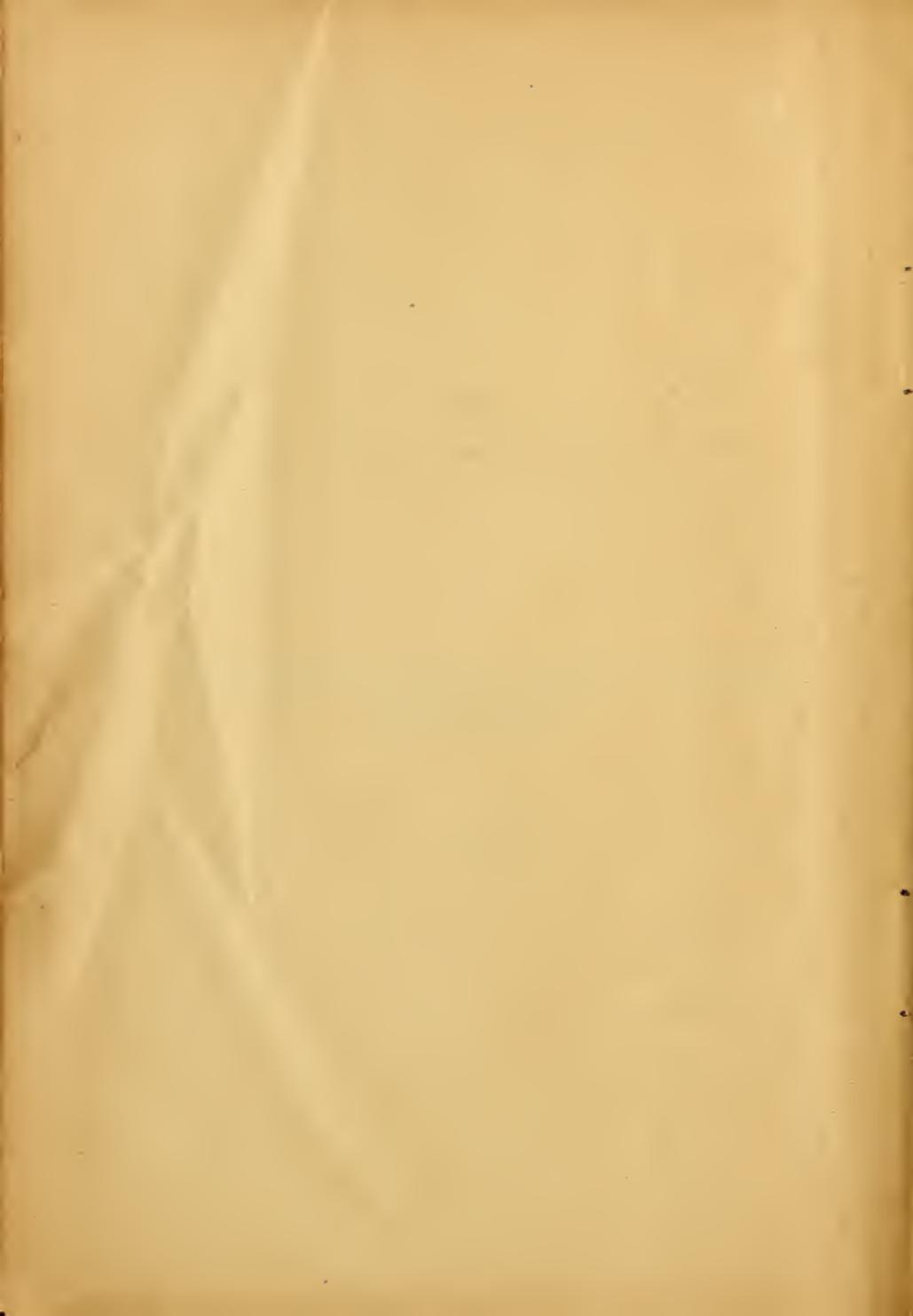
a — Exposição do Sr. Abdenago Alves, director da Receita Publica do Thesouro Nacional;

b — Portaria da Directoria da Receita determinando a extracção do resumo da estatistica organizada pelos agentes fiscaes Miguel José Vaccani e João Luiz de Campos Filho;

c — Exposição do agente fiscal dos impostos de consumo, Carlos Vieira Machado, sobre a organização do resumo da estatistica.

Annexos

- I — Quadro da renda dos impostos de consumo arrecadada em 1912;
- II — Quadro comparativo da renda dos impostos de consumo, por especies, arrecadada no triennio de 1910 a 1912;
- III — Quadro comparativo da renda dos impostos de consumo, por Estados, arrecadada no triennio de 1910 a 1912;
- IV — Demonstração da renda especificada dos impostos de consumo, por Estados, arrecadada em 1912;
- V — Quadro comparativo da renda dos impostos de consumo sobre productos nacionaes com a mesma renda sobre mercadorias estrangeiras;
- VI — Demonstração da renda geral da União em 1912, comparada com o orçamento respectivo;
- VII — Estatistica dos autos de infracção de diversos regulamentos;
- VIII — Estatistica de Registro, por especie de imposto;
- IX — Idem idem, por Estados;
- X — Estatistica de *Fuzgo*, demonstrando o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor relativo á producção nacional;
- XI — Idem de *Bebidas*, nas mesmas condições;
- XII — Idem de *Phosphoros*, idem idem;
- XIII — Idem de *Refinação de sal*, idem, idem;
- XIV — Idem da *Colheita do sal*, idem idem;
- XV — Idem da *Descarga do sal*;



Exmo. Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, D. D. Ministro da Fazenda.

Apresento a V. Ex. os dous inclusos volumes encadernados sobre a estatística geral dos impostos de consumo, transporte e sello, correspondente ao anno de 1912.

Esse trabalho estatístico foi organizado pelos agentes fiscaes do Districto Federal, Miguel José Vaccani e João Luiz de Campos Filho, conforme determinei; pois que subsistem as razões que têm impossibilitado a execução desse mesmo trabalho por funcionarios desta Directoria, já bem sobrecarregados.

Apezar das medidas tomadas a tempo, não foram evitados os embaraços e consequente demora, já occorridos na confecção dos identicos trabalhos anteriores.

Os Srs. agentes fiscaes, acima alludidos, á custa de incessante esforço e da maior dedicação, é que conseguiram realizar aquelle trabalho.

As estatísticas parciaes, recebidas de cada Estado e na maioria confeccionadas pelos respectivos inspectores fiscaes, ainda não são, de certo modo, satisfactorias, attenta a deficiencia dos elementos basicos formulados em face da circular n. 41, de 31 de outubro de 1910, que sendo tão explicita, não é, comtudo, entendida nos seus verdadeiros termos. A prova é que taes elementos, fornecidos pelas Delegacias Fiscaes, Collectorias e agentes fiscaes, não obedecem ainda ás regras instituidas; são incompletos e inexactos muitos.

Esse defeito, já commum nos dados estatísticos vindos dos Estados, é inevitavel, qualquer que seja a providencia tomada para corrigil-os, — por ser attribuido na maioria dos casos, á incompetencia de exatores e agentes fiscaes, incumbidos da arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo, especialmente no interior dos mesmos Estados. E' um facto verdadeiro e a respeito tem sido unanime a má impressão dos Srs. inspectores fiscaes.

Além disso ha inteiro descaso pelos negocios publicos que interessam á União.

Absolutamente não é isso um facto extranhavel; porquanto aquelles cargos, de funcções tão importantes, têm sido, em regra geral, confiados a pessoas sobre as quaes o Thesouro não fez indagação alguma quanto ás suas qualidades e aptidões, afim de principalmente visar as prerogativas da Fazenda Publica e suas conveniencias.

Dahi advém toda sorte de prejuizos, aggravada pela instabilidade de pessoal — a sua mudança continua, — e emfim a ausencia de certos requisitos e predicados essenciaes aos exactores ou agentes fiscaes para tornarem-se neutros, cumpridores de deveres e obedientes á lei.

Emquanto perdurar esse regimen e não preceder ao provimento desses cargos, syndicancia rigorosa e formal quanto ás habilitações e á honestidade do candidato, qualquer que elle seja; dando-se ao exercicio do cargo a estabilidade que a natureza do serviço exige, cercand-o de todas as garantias precisas, — teremos sempre a anarchia e o desleixo no serviço de arrecadação e fiscalização das rendas internas, cujo desenvolvimento unicamente interessa e affecta á Fazenda Nacional.

É preciso reagir, principalmente agora que a nação necessita do esforço e auxilio incondicionaes, decididos e francos de cada um de nós.

De V. Ex. Sr. Ministro, tudo depende e a missão não é difficil, pois que V. Ex. se tem mostrado de uma força de vontade inquebrantavel, cheio de patriotismo e de intelligencia.

A arrecadação dos impostos de consumo em 1912 attingiu á somma de 62.590:701\$795, sendo: em taxas sobre productos nacionaes 41.926:404\$225, sobre productos estrangeiros 14.651:872\$570 e em registos 6.012:425\$000.

Essa arrecadação é maior que a de 1911 em 2.720:294\$440; superior á de 1910 em 8.163:446\$465 e á de 1909 em 18.273:106\$795.

A differença de 5.443:152\$025 obtida na arrecadação de 1911, que foi de 59:870:407\$355, sobre a arrecadação de 1910, que

montou a 54.427:255\$330, conforme os dados da estatística de 1911, impressa em folheto, é muito mais elevada que a diferença agora verificada entre a renda de 1912 e 1911, — facto inesperado, mas sem duvida occasionado pela frouxidão da fiscalização.

Desde 1911 grande numero de agentes fiscaes vêm sendo substituidos e essa gente nova é o maior factor da depreciação do serviço.

Contribuiram para o augmento da renda os seguintes Estados, com a designação das respectivas quotas, destacando-se S. Paulo, em elevadissima somma :

S Paulo	2.401:203\$790
Rio Grande do Sul	549:715\$935
Minas Geraes.	231:743\$440
Pernambuco	138:732\$045
Sergipe	121.912\$640
Alagôas	84:951\$280
Districto Federal.	66:615\$630
Espirito Santo	60:990\$340
Rio Grande do Norte	49:496\$180
Parahyba.	27:043\$705
Goyaz	6:687\$400
Piauhy.	4:838\$845

Contribuiram para o decrescimo os Estados abaixo mencionados, designadas as quotas correspondentes, destacando-se os Estados do Rio de Janeiro, Paraná, Ceará, Amazonas e Maranhão com elevadas parcelas :

Rio de Janeiro	214:153\$620
Paraná	208:140\$670
Ceará	188:876\$860
Amazonas.	159:389\$580
Maranhão.	131:416\$820
Pará	64:993\$285
Santa Catharina.	37:407\$595
Bahia	10:176\$670
Matto Grosso.	9:101\$390

Deduzida da importancia total do augmento de 3.743:950\$930 a do decrescimo, que é de 1.023:656\$490, temos effectivamente a importancia liquida da diferença apurada entre a renda de 1912 e 1911, 2.720:294\$440.

Por especies, o augmento provém de :

Fumo	799:784\$870
Bebidas	1.942:692\$843
Calçado	233:764\$700
Perfumarias	89:138\$500
Especialidades pharmaceuticas	3:344\$580
Vinagre	49:912\$980
Conservas.	329:452\$075
Chapéos	323:433\$200
Vinhos estrangeiros.	368:709\$350

O decrescimo, igualmente por especie, origina-se de :

Phosphoros.	1.006:910\$240
Sal.	73:659\$870
Velas	6:506\$150
Bengalas	5:991\$300
Cartas de jogar	8:079\$500
Tecidos.	320:183\$740
Banha artificial nacional	437\$960
Manteiga artificial nacional	167\$900

Egualmente, confrontados o total de 4.142:233\$100, resultante do augmento por especie, com o total de 4.421:938\$660, decorrente do decrescimo tambem por especie, obtém-se a mencionada importancia de 2.720:294\$440, representativa da differença para mais entre a arrecadação de 1912 e 1911.

Comparando, por especie, a renda dos impostos de consumo sobre os productos nacionaes com a arrecadação dos mesmos impostos sobre os productos estrangeiros, verificam-se ás seguintes differenças e relações entre a renda destes e a daquelles:

PRODUCTOS	NACIONAES	ESTRANGEIROS	DIFFERENÇAS	o/º
Fumos	6.326:934\$400	629:725\$320	+ 5.698:208\$080	9,93
Bebidas	7.978:957\$100	1.181:862\$305	+ 6.797:095\$405	14,81
Phosphoros	9.491:28\$500	3:31\$380	+ 9.490:034\$120	0,03
Sal.	1.679:116\$500	679:423\$960	+ 999:682\$330	40,46
Calçado	2.687:846\$300	79:393\$500	+ 2.008:453\$250	3,80
Velas.	410:812\$450	7:13\$725	+ 403:677\$725	1,73
Perfumarias.	460:803\$980	540:629\$400	- 79:825\$480	117,32
Especialidades pharmaceuticas .	590:350\$250	489:333\$200	+ 110:017\$020	81,36
Vinagre	232:403\$700	59:218\$450	+ 193:185\$320	23,46
Conservas	971:001\$025	1.370:293\$025	- 398:302\$000	140,90
Cartas de jogar	175:109\$500	31:175\$000	+ 140:994\$500	13,80
Chapéos	2.214:525\$700	213:399\$000	+ 2.051:123\$700	9,42
Bengalas.	2:568\$500	21:15\$100	- 18:58\$900	223,64
Tecidos	9.230:885\$730	3.605:047\$020	+ 5.621:63\$810	39,28
Vinhos estrangeiros	—	5.746:778\$025	- 5.746:778\$025	—
Banha artificial	53\$010	—	+ 73\$010	—
Total.	41.025:404\$225	11.651:972\$570	+ 27.274:531\$055	31,81

Funcionaram em todo o Brasil 12.571 fabricas de productos snjeitos aos impostos de consumo, assim subdivididas por especies:

Fumo e seus preparados.	2.201
Bebidas	1.771
Phosphoros	37
Sal	894
Calçados.	5.221
Velas.	14
Perfumarias.	302
Especialidades pharmaceuticas	645
Vinagre	345
Conservas	316
Cartas de jogar	7
Chapéos	583
Bengalas.	29
Tecidos	206
Total	12.571

Confrontadas com o numero de fabricas existentes em 1911, que era de 11.335, temos um augmento de 1.236 estabelecimentos fabris em 1912.

Esse augmento é de 83 fabricas de fumo e seus preparados, 227 de bebidas, sete de phosphoros, 679 de calçados, tres de velas, 30 de perfumarias, 22 de especialidades pharmaceuticas, 26 de vinagre, 25 de conservas, 49 de chapéos, nove de bengalas, 16 de tecidos e 60 de sal ou salinas.

O producto das supra citadas fabricas e os sellos empregados assim se discriminam :

Fumo e seus preparados

(2.201 FABRICAS)

116.408.263 charutos de diversos preços ;
197.155.008 maços de cigarros ou fracção ;
721.438.525 grammas de fumo picado ou migado ;
166.975 pacotes de rapé ;
459.814 blocos de papel de 1.000 mortalhas cada um ;
388.857 maços de 50 mortalhas de palha ;
Estampilhas empregadas 6.326:912\$700.

Bebidas

(1.771 FABRICAS)

53.523.742 garrafas de cerveja de alta fermentação ; 2/10/84
70.817.400 1/2 " " " " baixa fermentação ; 2/10/84
3.425.082 1/3 litros " " idem em chopps ; 26 88/1
686.645 " de amer-picon, bitter, vermouth e semelhantes ;
1.454.527 1/3 " " bebidas do art. 130 da classe 9ª da Tarifa ;
1.035.847 " " " " " 131 " dita classe 9ª da Tarifa ;
11.386.522 litros de aguas denominadas siphon ou soda ;
134.789 2/3 litros de aguas mineraes, artificiaes, gazozas ou não ;
5.903.916 1/3 litros de vinhos de fructas.
Estampilhas empregadas 7.908:252\$730.

Phosphoros

(37 FABRICAS)

404.156.973 caixinhas de phosphoros de pau com 60 palitos ;

72.575.173 ditos de ditos de cêra.

Estampilhas empregadas 9.534:642\$920.

Calçado

(5.221 FABRICAS)

53.883 pares de botas compridas de montar ;

1.419.378 » » botinas e cothurnos de couro, pelle, etc.; até
0^m, 22 de comprimento no pé ;

2.390.145 ditos de mais de 0^m, 22 ;

1.938 pares de botinas de seda ou de qualquer tecido com
mescla de seda, até 0^m, 22 ;

53 ditos de mais de 0^m, 22 ;

1.406 715 pares de sapatos de borzeguins de couro, pelle ou tecido de
algodão, etc., até 0^m, 22 ;

1.285.634 ditos de mais de 0^m, 22 ;

1.280 ditos de qualquer tecido de seda e tamanho ;

7.701.001 pares de chinellos communs ;

1.676 ditos de chinellos e sandalias bordadas de seda ou velludo.

Estampilhas empregadas 2.078.364\$550.

Velas

(14 FABRICAS)

4.013.182 pacotes pesando 250 grammas cada um ;

5.788.232 ditos de 500 grammas ;

71.028 ditos de 1.000 grammas ;

69.644 ditos de 2.250 grammas.

Estaampilhas empregadas 411:390\$350.

Perfumarias

(302 FABRICAS)

14.799.171 objectos de diversos preços a duzia.

Estampilhas empregadas 459:833\$340.

Especialidades pharmaceuticas

(645 FABRICAS)

8.362.317 objectos de duzias de diversos valores.

Estampilhas empregadas 589:525\$280.

Vinagre

(345 FABRICAS)

8:354.783 litros de vinagre.

Estampilhas empregadas 250:643\$490.

Cartas de jogar

(Sete FABRICAS)

350.548 baralhos de cartas de jogar.

Estampilhas empregadas 175:274\$000.

Conservas

(316 FABRICAS)

9.720.410kg,250 de conservas diversas.

Estampilhas empregadas 972:044\$025.

Bengalas

(29 FABRICAS)

8.883 bengalas de diversos preços.

Estampilhas empregadas 2:635\$200.

Chapéus

(583 FABRICAS)

1.560.280 chapéus para sol ou chuva, com cobertura de lã, linho ou algodão, seda ou mescla de seda, com renda ou bordados, inclusive os de cabo de ouro, pratas ou com lavores destes metaes ;

4.714.767 chapéos para homens e meninos, de crina ou palha de arroz, etc.; de feltro, castor, lebre, etc.; de palha do Chile, Perú e Manilha, de diversos valores; de pello, de seda, molas, clack e de lã;

200.174 chapéos para senhoras e meninas, de diversos preços.
Estampilhas empregadas 2.264:668\$000.

Tecidos

(206 FABRICAS)

448.020.818 metros de tecidos diversos, devidamente especificados no mappa annexo XXVI desta estatística ;

1.181.363 cobertores e mantas diversas ;

12.048.098 metros de tecido de algodão para beneficiamento ;

820.701 retalhos até 1^m,50 de tecidos de algodão diversos.

Estampilhas applicadas 9.226:279\$160.

Sal

(893 SALINAS)

A producção de 1912 foi de 181.423.655 kilogrammas, que adicionadas ao stock de 1911, no total de 133.655.843 kilogrammas, eleva-se á somma de 315.079.498 kilogrammas

Foram retiradas das salinas 177.352.311 kilogrammas, ficando para 1913 um saldo de 137.727.187.

Entretanto, confrontada essa quantidade com a descarregada nos portos, que os dados estatísticos annexos a este trabalho, e refutados pela Commissão, demonstram ser de 167.610.294 kilogrammas, apparece uma differença de 9.742.017 kilos, correspondente, á razão do imposto, a 97:420\$170, que é exactamente a differença entre a importancia de 1.773:523\$110 que deveria produzir o sal retirado das salinas e a effectiva arrecadação do imposto a elle correspondente, que foi de 1.676:102\$940.

Não se inclue nessa arrecadação a importancia de 2:973\$050 proveniente de differenças de taxas, a saber: — imposto cobrado a razão de \$020 2:972\$800 ; differença em guias \$250.

Aquella differença para menos de 9.742.017 kilogrammas não foi explicada nos mappas e demais documentos que serviram de base á organização da presente estatística.

Para evitar a reproducção desse facto nesta data expeço novas instrucções, de modo que os futuros mappas demonstrativos do movimento do sal nacional indiquem qual a repartição que arrecadou o imposto, si a da procedencia do sal ou si a do seu destino.

O sal estrangeiro foi importado na quantidade de 65.017.923 kilogrammas da taxa de \$010, 292.447 kilogrammas de sal refinado, da taxa de \$100, produzindo o respectivo imposto 679:423\$960, incluídos \$030 pagos a mais neste ultimo.

O total da arrecadação dos impostos de consumo sobre o sal nacional e estrangeiro attingiu assim a 2.358:530\$550, conforme os quadros annexos.

Imposto de Transporte

Não foi ainda possível obter-se uma estatística perfeita sobre este tributo, em vista da deficiencia dos dados constantes dos respectivos relatorios parciaes, sendo de salientar que os dos Estados da Bahia e S. Paulo, onde ha fiscaes especiaes deste imposto, são justamente os mais incompletos.

Apezar disso, póde-se, porém, verificar que esses mesmos dados accusam uma differença para mais de 552:255\$771 sobre a arrecadação de 1911, que foi de 2.048:510\$298, contra 2.600:766\$069 em 1912, assim discriminada:

Transporte marítimo e fluvial	767:876\$769
Dito terrestre	1.832:889\$300

O producto do imposto por via terrestre provém de 2.317.359 1/2 passagens diversas e por via marítima de 252.248 1/4 também de diversas passagens emitidas pelas companhias de vapores. São incompletos estes algarismos; delles não consta o numero das passagens de algumas empresas, inclusive da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Imposto do sello (*)

Como succede em relação ao imposto de transporte, a escassez de elementos vindos dos Estados não permite ainda a organização de uma estatística detalhada e minuciosa sobre este imposto.

Póde-se apenas saber que atingiu a 18.268:8478895 a venda de estampilhas do sello adhesivo em toda a União, assim discriminada por Estados :

Amazonas.	495:0898270
Pará	840:4845300
Maranhão.	136:9928840
Piauí	41:7748140
Ceará	133:4748040
Rio Grande do Norte.	43:3278860
Paraíba.	83:2838380
Pernambuco	582:2328770
Alagoas	359:4488710
Sergipe	256:9668190
Bahia	572:7078930
Espirito Santo	148:7738850
Rio de Janeiro	724:4858780
Districto Federal	3.321:4178270
Minas Geraes	860:9598660
S. Paulo	3.718:9558700
Paraná	329:4968510
Santa Catharina	428:9898080
Rio Grande do Sul.	1.390:6118370
Goyaz.	12:7308609
Matto Grosso.	84:6248145

Vê-se ainda do quadro annexo XXIX que ha em toda a União apenas 63 casas licenciadas para a venda de estampilhas do sello adhesivo, sendo quatro no Maranhão, uma no Estado do Rio de Janeiro, 13 no de Santa Catharina e 47 no Districto Federal.

(*) Este imposto soffre alteração. Vide demonstração do annexo VI, verba n. 25.

Estabelecendo o confronto da arrecadação dos impostos de consumo, transporte e sello, com o respectivo orçamento, verificam-se as seguintes diferenças, abandonadas as fracções inferiores a 1\$000:

Impostos de Consumo

PRODUCTOS	TAXA E REGISTRO		DIFERENÇAS
	Arrecadados	Orçados	
Fumo	8.436:880\$000	7.100:000\$000	+ 1.336:880\$000
Bebidas	10.861:215\$000	7.800:000\$000	+ 3.061:215\$000
Phosphoros	10.074:502\$000	8.300:000\$000	+ 1.774:502\$000
Sal	2.524:994\$000	2.150:000\$000	+ 374:994\$000
Calçado	2.451:435\$000	2.000:000\$000	+ 451:435\$000
Velas	442:542\$000	420:000\$000	+ 22:542\$000
Perfumarias	1.139:553\$000	850:000\$000	+ 289:553\$000
Especialidades pharmaceuticas	1.201:254\$000	1.100:000\$000	+ 101:254\$000
Vinagre	328:252\$000	300:000\$000	+ 28:252\$000
Conservas	2.639:799\$000	2.130:000\$000	+ 509:799\$000
Cartas de jogar	212:359\$000	230:000\$000	- 17:641\$000
Chapéos	2.644:960\$000	2.050:000\$000	+ 594:960\$000
Bengalas	32:459\$000	30:000\$000	+ 2:459\$000
Tecidos	13.853:638\$000	12.600:000\$000	+ 1.253:638\$000
Vinhos estrangeiros	5.746:779\$000	5.350:000\$000	+ 396:779\$000
Danha artificial	53\$000	—	+ 53\$000
Somma	62.590:704\$000	52.410:000\$000	+ 10.180:704\$000

Imposto de Transporte (*)

Total arrecadado	2.597:271\$303
Total orçado	1.506:000\$000
Diferença para mais	1.091:271\$303

(*) Este imposto sofre alteração. Vide demonstração do anexo VI, verba n. 26.

Imposto do Sello

Total arrecadado, em papel, sómente de sello adhesivo	48.268:847\$895
Total orçado, em papel, para o sello adhesivo e por verba	17.600:000\$000
Diferença para mais, papel.	<u>668:847\$895</u>

Como se vê da demonstração supra, a importancia das estampilhas vendidas excede, por si só, á dotação orçamentaria total em 668:847\$895.

A deficiencia dos dados estatísticos sobre este imposto não permite, infelizmente, a esta Directoria conhecer com exactidão qual a importancia do sello arrecadado por verba, em toda a União.

Devendo ella ser, entretanto, de alguns milhares de contos, a estimativa orçamentaria ficará muito aquem da arrecadação effectiva.

Regimen fiscal

Não ha um só dos relatorios apresentados pelos inspectores fiscaes nos Estados que deixo de salientar innumeradas irregularidades no serviço de fiscalização e arrecadação dos impostos de consumo. Algumas dessas irregularidades são mesmo graves e exigem providencias energicas, que nesta mesma data faço baixar, já providenciando directamente nos casos de minha competencia, já chamando a attenção dos chefes das repartições nos Estados para os que forem de sua privativa jurisdicção e recommendando-lhes o maximo zelo e boa vontade afim de corrigil-as ou evital-as tanto quanto fôr possível.

Afastados esses defeitos e mantida uma fiscalização rigorosa e sã, — o que não é difficil, si houver energia e ao mesmo tempo estímulo para que cada exactor ou agente fiscal cumpra honestamente o seu dever, — estou certo que a arrecadação dos impostos de consumo será uma das mais efficientes fontes tributarias da receita publica.

* * *

Terminando esta exposição, rogo a V. Ex., Sr. Ministro, que me releve as lacunas nella existentes, na certeza de que mui extre-

inados foram meus esforços para obter o maior aperfeiçoamento possível na presente estatística.

Não pude ainda ver realizada essa aspiração, mas estou certo de que muito não tardará.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

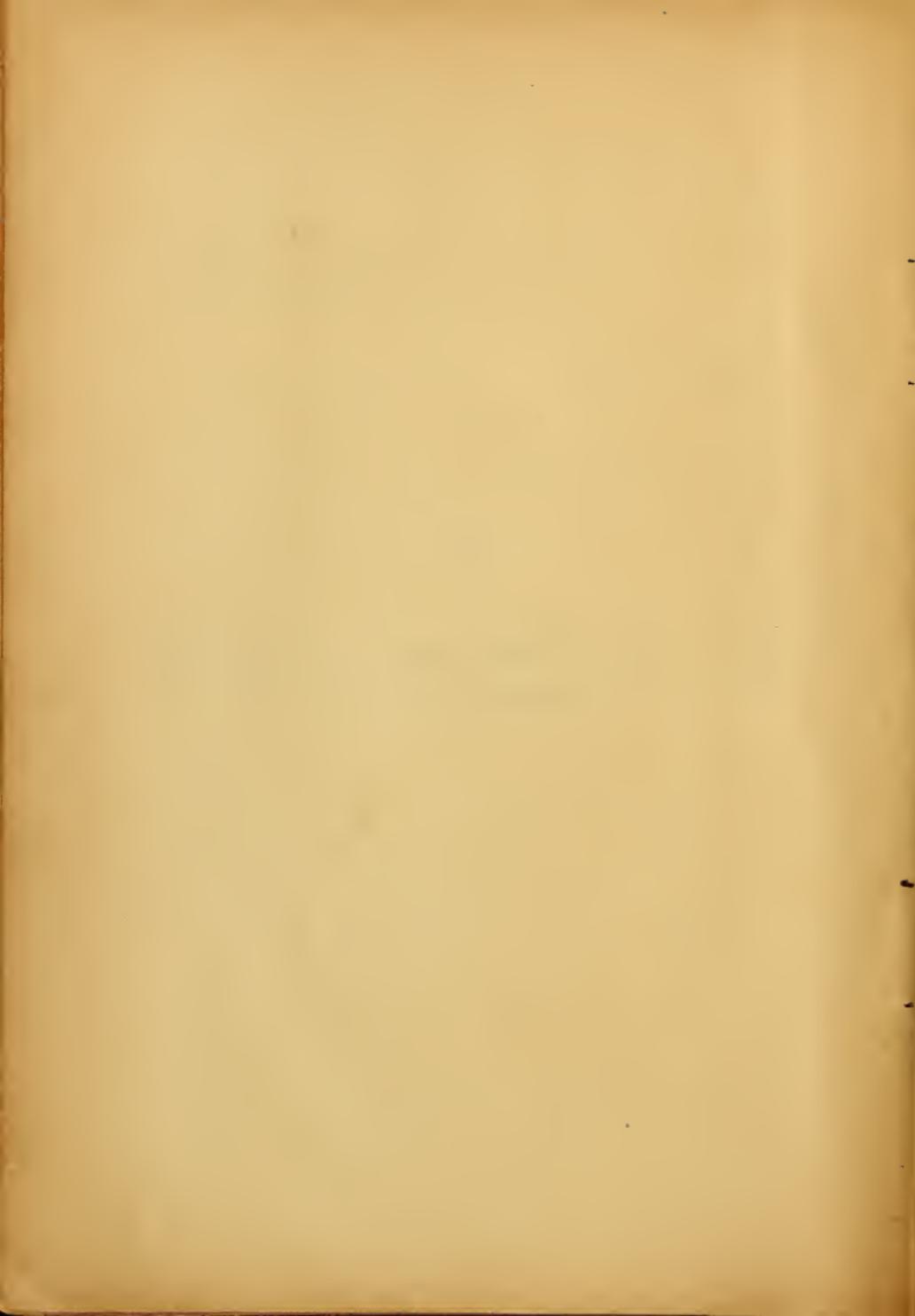
Thesouro Nacional, 9 de fevereiro de 1914.

O DIRECTOR DA RECEITA,

ABDENAGO ALVES.

B

Portaria da Directoria da Receita determinando a extracção do resumo
da estatística geral de 1912

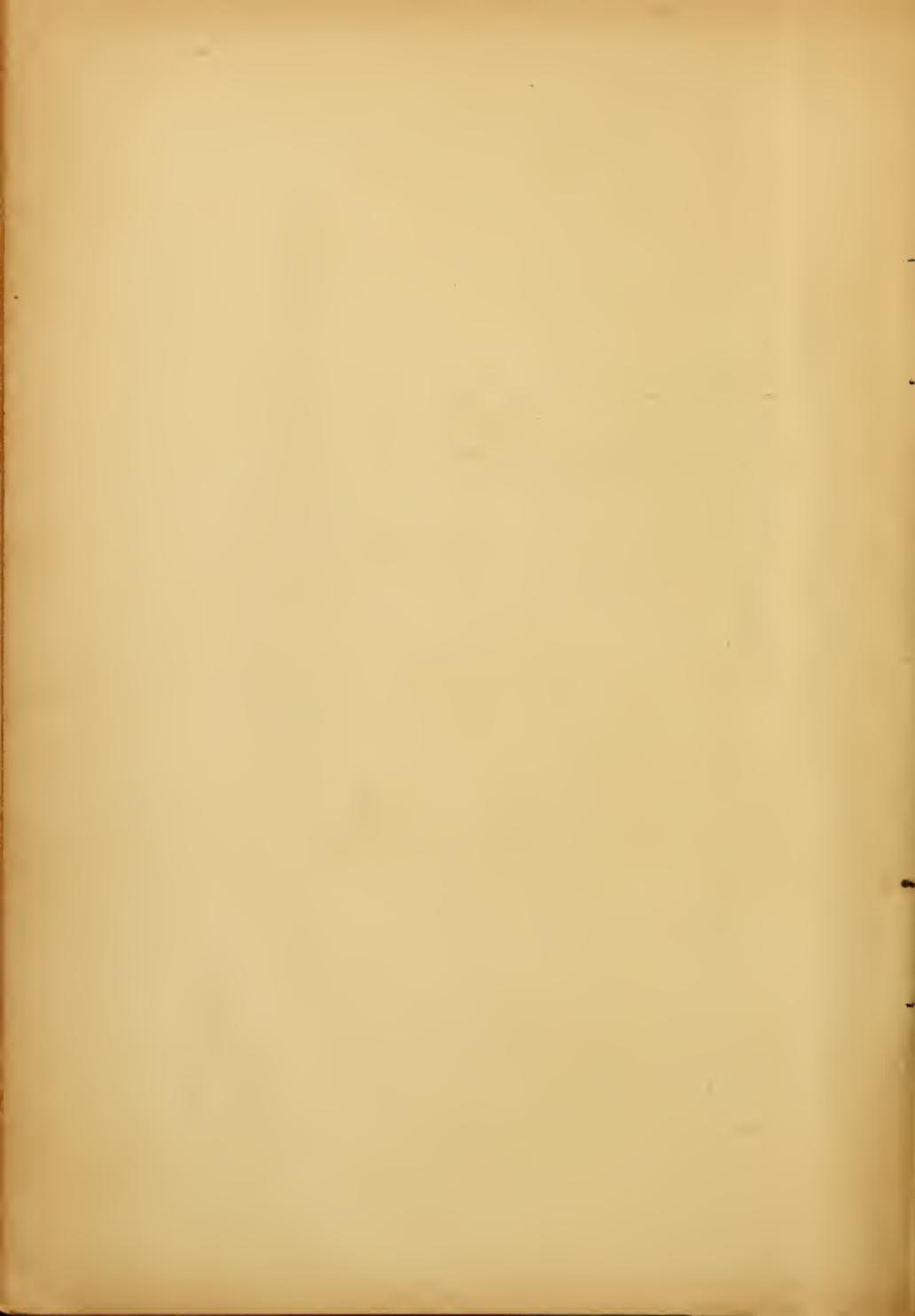


*N. 136 — Thesouro Nacional — Directoria da Receita Publica
— Em 17 de julho de 1914.*

Havendo o Sr. Ministro da Fazenda resolvido mandar publicar um resumo da estatistica geral dos impostos de consumo e de transporte no exercicio de 1912, organizada pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo na circumscrição do Districto Federal, Miguel José Vaccani e João Luiz de Campos Filho, resolvo designar o funcionario de igual categoria, Carlos Vieira Machado, para confeccionar o alludido resumo, subordinando-o ás instrucções baixadas com a circular do Ministerio da Fazenda n. 41, de 31 de outubro de 1910, e estabelecendo a comparação entre a renda dos productos nacionaes e a dos estrangeiros.

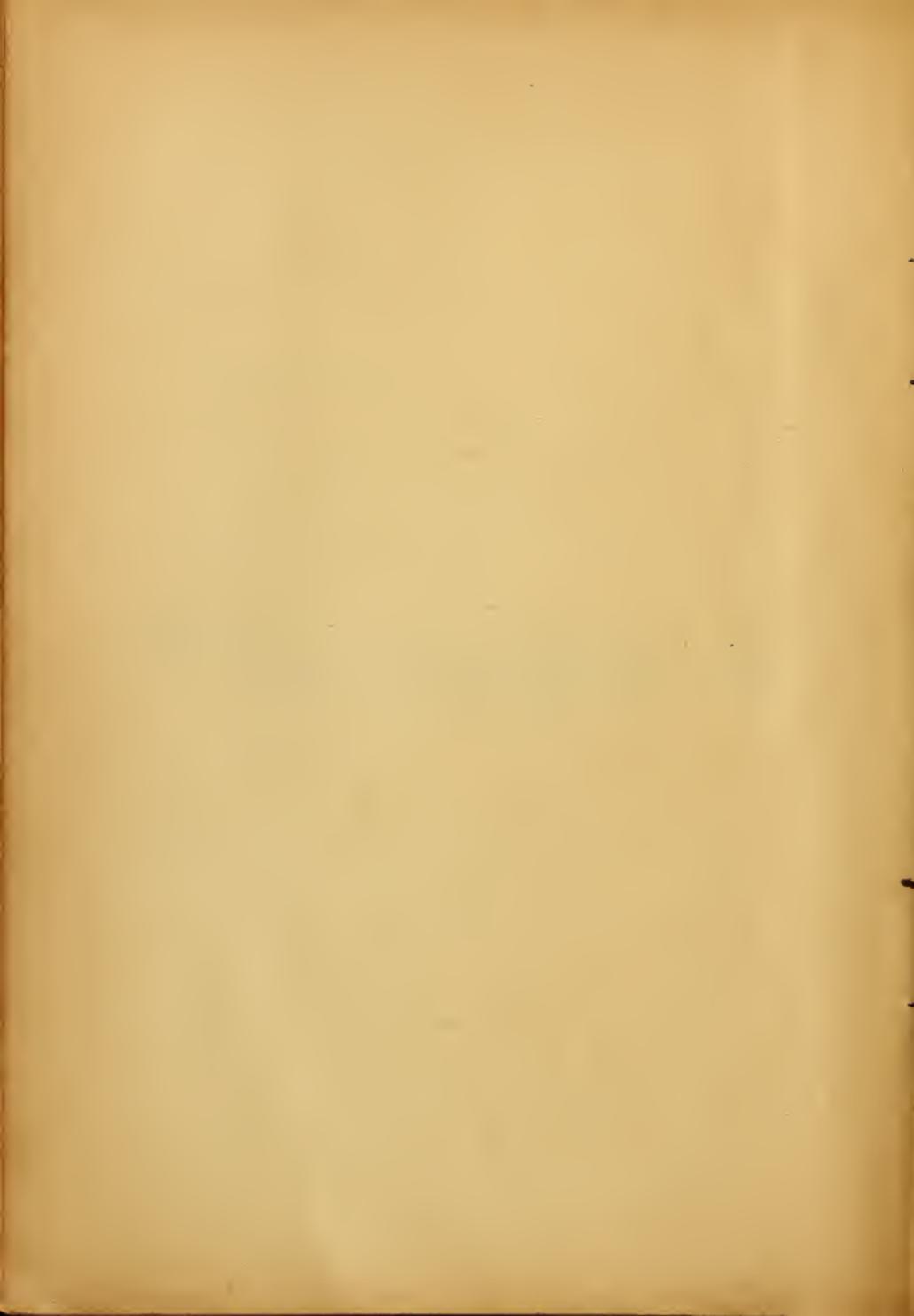
O DIRECTOR DA RECEITA,

ABDENAGO ALVES.



C

Exposição do agente fiscal dos impostos de consumo, Carlos Vieira Machado,
sobre a organização do resumo da estatística



*Exmo. Sr. Abdenago Alves, D. D. Director da Receita Publica do
Thesouro Nacional.*

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso resumo da estatistica geral dos impostos de consumo e de transporte do anno de 1912, organizada pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo desta capital, Miguel José Vaccani e João Luiz de Campos Filho, de cuja confecção, do alludido resumo, fui incumbido pela portaria desta Directoria, n. 136, de 17 de julho preterito.

Conforme determinação contida na referida portaria, subordinei o trabalho em apreço aos modelos annexos ás instrucções baixadas junto á circular n. 41, de 31 de outubro de 1910, aos quaes addicionei informações que se me afiguraram necessarias, para elevar o valor da estatistica, cujos fins, á proporção que ella se fór aperfeiçãoando, são offerecer elementos, não só para a fiscalização dos impostos, como para se julgar do valor do consumo em relação á população e ao movimento commercial e industrial do paiz.

Infelizmente, as vantagens da estatistica entre nós não tem sido ainda bem comprehendidas, de fórma que, como diz V. Ex. na exposição dirigida ao Sr. Ministro, só á custa de incessante esforço e da maior dedicação se vae conseguindo realizar esse trabalho.

E é lastimavel que assim seja, porque outras instituições aguardam com interesse o nosso trabalho, para nelle basearem os seus estudos e informações, como de outras vezes já têm feito, circumstancia essa que, além de dever servir de estímulo aos nossos esforços, demonstra evidentemente a utilidade da estatistica dos impostos de consumo para outros fins que não seja exclusivamente a fiscalização dos mesmos impostos.

Apezar da falta de interesse, do descaso mesmo, por esse serviço, devido á perseverança de V. Ex., elle, como elemento estatistico propriamente dito já é magnifica fonte de informações, e melhor seria ainda se trouxesse elementos completos sobre o capital, força motora, numero de operarios e valor da producção das fabricas.

Estes dados já estão sobejamente demonstrados como de necessidade essencial para uma fiscalização elevada. Por isso, e para attender a solicitações das Directorias de Estatísticas, do Centro Industrial e da Associação Commercial, que tanto carecem de taes elementos para os seus instructivos trabalhos, tem o Thesouro os exigido em diversos actos, mas sem ter sido convenientemente attendido.

Decididamente a fiscalização precisa acabar com a lavratura systematica de autos por falta de estampilhamento, muitas vezes involuntaria, em pequenos objectos e dirigir suas vistas de preferencia para o movimento das fabricas, estudando-o attenciosa e detalhadamente em face da situação commercial das mesmas, com os elementos que nos fornecem as leis, afim de apurar ou evitar a sonegação de seus productos ao pagamento do imposto.

Para esse fim, torna-se necessaria a frequencia e vigilancia constante naquelles estabelecimentos, a obtenção dos dados anteriormente apontados e, consequentemente, a organização de estatísticas minuciosas e exactas.

Feito isso e observando-se fiel e criteriosamente as disposições regulamentares e as ordens relativas ao serviço, conseguir-se-á a elevação da fiscalização com reaes vantagens para a arrecadação, porque se terá o meio positivo de compellir o fabricante ao pagamento do imposto devido pela sua produção.

A criação de uma secção especial de estatística nesta Directoria, onde fossem organizadas estatísticas de todas as rendas, depois de apreciados convenientemente os elementos necessarios para tal fim encaminhados pelas outras repartições, e com o encargo de fazel-os corrigir pelas proprias repartições, admoestando os empregados causadores das faltas ou erros apurados e proponda mesmo sua punição nas reincidencias, seria de vantagens inestimaveis.

*
*
*

Afim de, segundo a determinação de V. Ex., subordinar o resumo que ora apresento ás instrucções de 31 de outubro, completei a estatística de registro com os dados que lhe faltavam e agora consegui obter sobre os Estados do Amazonas e da Parahyba do Norte; organizei os mappas estatísticos relativos ao sal e á venda do sello adhesivo pelos negociantes licenciados, embora não os com-

pletando, por falta dos elementos já apontados na exposição da estatística geral, e reuni a demonstração da renda geral da União.

Não tendo conseguido elementos promptos para organizar a demonstração geral pelos Estados, como explica o modelo D-2 das instrucções, servi-me da preparada por esta Directoria subordinada ás verbas orçamentarias da Lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, alterando-a, porém, quanto á arrecadação dos impostos de consumo, por estar verificado ser maior que a alli constatada. Por esse motivo, desapareceu da mesma demonstração a importancia figurada como renda não discriminada.

Jogando com esses algarismos, aproveitei a oportunidade para fazer o confronto entre a renda arrecadada e a orçada, verificando então, que a Lei 2.524 orçou a receita ordinaria — ouro — em 92.195:610\$, quando as respectivas verbas discriminadas elevam-se a 92.690:610\$000 ou mais 495:000\$000.

Procurei apurar a causa de tal differença, examinando o numero do *Diario Official* em que a Lei foi publicada e os exemplares impressos em folhetos, assim como informando-me nas Directorias do Gabinete, Receita e Contabilidade, sem, contudo, obter resultado.

Não parecendo razoavel alterar alguma das verbas por quanto todas ellas, inclusive a de 250:000\$ do n. 60 — *Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro e de seguros* — cuja arrecadação não se faz nessa especie, estão mais ou menos justificadas pela proposta do Governo, resolvi alterar o total do orçamento para poder estabelecer o confronto com o da receita e combinar com as respectivas verbas.

Ainda acatando ordem exarada na portaria de V. Ex., organizei o quadro, annexo V, demonstrativo da porcentagem da arrecadação dos impostos de productos nacionaes e da de estrangeiros em relação á renda de cada especie tributada e a total.

V. Ex. em sua exposição evidencia as porcentagens entre a renda das mercadorias estrangeiras e a das nacionaes, pelo que me abstenho dessa comparação.

Para melhor ser apreciado o presente trabalho, fiz mais :

No quadro demonstrativo do modelo — D 4 — (annexo II) accrescentei as differenças para mais e para menos da renda de 1912 em relação, respectivamente, ás de 1911 e 1910 ;

Organizei um quadro (annexo III) fazendo a mesma comparação em relação aos Estados, e

Em cada mappa estatístico fiz o resumo do movimento das fabricas, seguido do valor relativo à producção dada a consumo, e a demonstração total do respectivo imposto. Estes mapps, com taes dados, são talvez o elemento mais interessante da estatistica, para quem pretender conhecer a situação dos productos tributados em relação ao imposto e ao consumo.

Para o calculo do valor da producção louvei-me na « Estatistica da Industria Fabril Nacional em 1911 », organizada pelo Centro Industrial do Brasil, louvado, por seu turno, na dos impostos de consumo do mesmo anno, organizada por esta Directoria.

Aos preços alli estipulados fiz ligeiras alterações nos das perfumarias e especialidades pharmaceuticas, baseando-os na média da propria tributação, que é feita sobre os preços daquelles artigos; e no das bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, que o Centro Industrial estimou em 1\$ por litro e eu reduzi a \$400, porque o preço dessas bebidas, como informei na exposição em que, em janeiro de 1909, lembrei sua tributação ao Sr. Ministro da Fazenda, varia entre \$320 e \$600 o litro.

Ha ainda outros preços que não se me afiguram razoaveis, como sejam, por exemplo, os de chapéos de sol guarnecidos com rendas, franjas ou bordados a 20\$. Pela tributação, a 1\$500 por objecto, parece que taes chapéos devem ser superiores aos tributados a \$500 e 1\$; entretanto, embora pareça ter sido esse o intuito do legislador, tal não se verifica, porque em geral os chapéos naquellas condições são de tecidos de algodão ou linho e guarnecidos com enfeites das mesmas especies, variando seus preços entre 3\$ a 20\$. Elevam-se destes preços os guarnecidos com bordados e rendas caras ou franjas finas; mas estes são muito menos communs.

Afim de reparar esta falta de equidade na tributação, já lembrámos a conveniencia do imposto incidir sobre os chapéos das letras *a*, *b* e *d* do § 12 do art. 2º do reg. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, com as mesmas taxas, independentemente de serem enfeitados, e desde que os enfeites sejam da mesma especie do tecido.

Estas ligeiras observações não devem ser tomadas como censura ao notavel e precioso trabalho do Centro Industrial. Antes, ellas visam patentear tel-o tomado no devido apreço e significar que

aquella util instituição pôde dispor do meu nullo prestímo, no auxilio da tarefa a que, em boa hora e para beneficio do nosso paiz, se impoz.

Apezar do esforço empregado, não lograram os agentes fiscaes organizadores da estatística geral colleccionar informações completas sobre o capital, força, numero de operarios e producção geral das fabricas, por omissão de taes dados nas estatísticas parciaes.

Não sei por que das estatísticas só constam taes elementos, e assim mesmo bastante incompletos e não de todos os Estados, relativos ás fabricas de tecidos. Das demais industrias, a não ser da de phosphoros no Districto Federal e Nictheroy, nada consta. Entretanto, todas ellas estão bastante desenvolvidas e contam estabelecimentos importantíssimos. Mesmo as de cartas de jogar, vinagre e bengalas, que parecem de somenos importancia, são addicionadas a estabelecimentos muito importantes de artes graphicas, bebidas e chapéos de sol.

Sobre este assumpto, dizem aquelles agentes fiscaes:

« Da industria dos phosphoros só podemos conseguir dados, com referencia a capital e numero de operarios, em relação ás fabricas existentes na circumscripção do Districto Federal.

« Nesta circumscripção existem sete fabricas, das quaes quatro situadas no municipio de Nictheroy e tres aqui na Capital.

« Representam o capital de 3.360:000\$, occupando 1.565 operarios assim discriminados: do sexo masculino 503, feminino 740, creanças de ambos os sexos 320, podendo a producção annual attingir a 428.400.000 caixas de phosphoros de pau e cera com 60 palitos.»

São ainda dos mesmos agentes fiscaes as seguintes informações:

« A industria de tecelagem tem se desenvolvido. Organizam-se constantemente companhias para montagem de fabricas, como acontece no Estado do Espirito Santo, onde montaram duas fabricas no corrente anno e, bem assim, no Estado de Sergipe, onde, no municipio de Propriá, está em execução a montagem de uma outra importante fabrica.

« Em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, tambem o desenvolvimento é sensível, tendo a fabrica denominada « Cometa », no Alto da Serra, um augmento extraordinario.»

Para dar um quadro completo das fabricas de tecidos de lã e de algodão existentes na União, especificando o capital, numero de

operarios e de teares e força motora, muito nos esforçámos, não podendo, porém, lograr esse intento, senão em relação ao Districto Federal, por falta absoluta de dados.

Ficará, portanto, aos nossos successores na estatística de 1913, esse encargo.

Forneceram dados unicamente os seguintes Estados, alguns incompletos: Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo, Santa Catharina, Pernambuco e Alagoas, a saber:

DISTRICTO FEDERAL

« No exercicio de 1912 existiam 34 fabricas de tecidos de algodão e de lã; deixando uma de funcionar, ficaram em movimento 30.

« Representam essas fabricas o capital de 71.600:000\$, occupando 16.826 operarios, assim discriminados: 8.655 do sexo masculino, 5.014 do feminino e 3.157 creanças de ambos os sexos.

« Funcionam 12.008 teares, deixando de o fazer 836 per motivos diversos, sendo, portanto, o seu numero total de 12.844, movidos pela força motora de 1.465 cavallos, e mais 19.782 electricos.

« Trabalham exclusivamente em lã oito fabricas; em algodão e lã, duas; em canhamaco ou aniagem, 3; exclusivamente em algodão 17; havendo destas 17, duas, que tambem fabricam tecidos de linho, as quaes são a Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba e a de Santa Heloisa.

« As fabricas de tecidos « Botafogo », sita á rua Visconde de Caravellas, e S. A. Nova Fabrica « Rink » deixaram de existir por terem feito junção com a importante fabrica denominada Fabrica Botafogo, sita á rua Barão de Mesquita.

« A Companhia Manufactora Progresso explora tambem o fabrico de preparados de fumo e de perfumarias.

« No numero das fabricas de tecidos duas são situadas em Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, mas subordinadas ao Districto Federal, para os effeitos da fiscalização do imposto de consumo.

« A produção annual de tecidos do lã poderá atingir a 2.803.000 metros, a de algodão a 114.400.000 metros e a de aniagem a 14.200.000 metros.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

« Existem 19 fabricas de tecidos, representando o capital de 18.180:000\$ e occupando 5.441 operarios.

« Funcionam 3.959 teares movidos pela força motora de 148 cavallos vapor, 75 electricos e 2.300 hydraulicos.

« Estes dados não estão completos, faltando a descripção de 10 fabricas cujas notas não constam dos respectivos mappas.»

MINAS GERAES

« Existem no Estado 34 fabricas de tecidos de algodão, representando o capital de 14.355:565\$573, occupando 6.136 operarios, cujos sexos não foram discriminados.

« Funcionam 3.039 teares, faltando a descripção da força, capital e producção de quatro fabricas »

S. PAULO

« Tem 63 fabricas, representando o capital de 48.527:000 \$, occupando 17.826 operarios, cujos sexos não foram discriminados.

« Funcionam 9.643 teares e 75.015 fusos movidos pela força de 11.603 1/2 cavallos vapor e 2.496 teares electricos, sendo cinco fabricas movidas a mão.

« A presente demonstração não está completa, faltando tambem o capital de algumas fabricas e a producção annual.»

SANTA CATHARINA

« Existem cinco fabricas com o capital de 785:000\$, trabalhando com 198 operarios, 167 teares munidos por 142 cavallos vapor e 20 hydraulicos, não constando tambem a producção.»

ALAGÔAS

« Contém cinco fabricas de tecidos com o capital de 5.800:000\$, trabalhando com 2.350 operarios, cujos sexos não indica, e 1.120 teares movidos por 1.350 cavallos vapor.

« Não indica a producção.»

PERNAMBUCO

« Contém oito fabricas com o capital de 11.730:300\$, trabalhando com 4.144 operarios, cujos sexos não são discriminados; funcionando 1.193 teares movidos por 3.782 cavallos vapor. Não consta a producção annual e falta o capital de algumas das fabricas. »

Sobre o consumo de todas as fabricas de tecidos e o respectivo imposto encontram-se dados completos no mappa annexo XXVI.

*
* *

Como já deixei transparecer no começo desta exposição, são incompletos e mal discriminados os dados relativos ao movimento do sal. Quatro devem ser os mappas estatísticos deste producto; um, sobre as fabricas de refinação; um, sobre a colheita, producção e consumo das salinas; um, sobre a descarga nos portos do paiz, distinguindo o sal nacional do estrangeiro, e, finalmente, um, do movimento de entrada e sahida nas casas atacadistas, distinguindo tambem o nacional do estrangeiro.

Feitos estes mappas com a constatação minuciosa e detalhada de todas as circumstancias occorridas nos quatro casos, ter-se-á o elemento mais propicio, depois da fiscalização material, á verificação de ser ou não desviada alguma parte do sal ao pagamento do imposto.

Pelo art. 99 do decreto n. 5.890, o commerciante por atacado de sal de qualquer procedencia é obrigado a ter escripta especial do seu movimento.

Podendo esta circumstancia influir para prejudicar o confronto entre o movimento das salinas, da importação e dos atacadistas, por isso que, si o mesmo sal adquirido da salina ou importado passar, como commumente sóe acontecer, por diversos estabelecimentos atacadistas e fôr em todos escripturado, como manda o regulamento, dará em resultado ser figurado na estatística geral em quantidade muitas vezes superior á importação do estrangeiro ou exportação da salina.

Por isso, pela regra XIX das instrucções de 31 de outubro, essa obrigação foi limitada aos que importarem do estrangeiro ou receberem o producto directamente da salina.

Desse modo, pela conveniencia do serviço, ficou alterada em parte a obrigação do art. 99 citado.

O art. 83 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, determina ficar restabelecido o art. 99 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, que regula os impostos de consumo, e, em nota n. 92 dos exemplares impressos dessa lei, vem transcripto textualmente o referido artigo, que é, como ficou dito, o que trata das escriptas dos commerciantes por grosso de sal.

Desta fôrma, pôde-se suppor que o legislador tivesse de facto pretendido restabelecer aos seus precisos termos a disposição de tal artigo. Entretanto, nada mais inverosimel, pois, a idéa do Congresso foi restabelecer a disposição do art. 69, relativo ao pagamento da porcentagem dos agentes fiscaes sobre a arrecadação do sal e que havia sido revogada, para os do Districto Federal, pelo art. 2º do decreto n. 8.242, de 22 de setembro de 1910, dando-se, porém, ainda mais uma vez, engano de impressão, resultando ser publicado o artigo n. 99 em vez do 69.

E talvez esta circumstancia tenha concorrido tambem para que o pagamento dos agentes fiscaes esteja obedecendo ao criterio do artigo 2º do decreto citado, n. 8.242, e não, como deve ser, ao do art. 69 do regulamento vigente.

Pela ordem da extincta Directoria do Expediente n. 72, de 8 de maio de 1907, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, ficou resolvido deverem os atacadistas de sal ter escripta especial, não sendo, porém, os agentes fiscaes obrigados a apresentar os mapps demonstrativos.

Esta providencia, prendendo-se apenas aos atacadistas que hajam recebido o sal de outros atacadistas, será util á fiscalização, não alterará a disposição regulamentar e evitará a reproducção do movimento do mesmo sal, desde que, virtualmente, só seja junto ás estatisticas parciaes o movimento dos atacadistas que, como já ficou dito, importarem do estrangeiro ou receberem directamente das salinas.

A differença de 9.742.017 kilogrammas de sal verificada entre a sahida das salinas e a descarga nos portos de destino, não pôde ser, a meu vêr, attribuida a quebras em relação ao sal retirado das mesmas salinas e o exportado, porque o imposto é devido justamente pelo sal retirado e os manifestos devem concordar com elle, sendo cobrado, porém, por occasião da descarga, o que exceder da carga manifestada, circumstancia esta que só pôde concorrer para que a descarga seja maior que a exportação e nunca menor, mesmo porque, nos casos do

imposto ser pago no porto do destino, não se cobra menos que o manifestado, que deve corresponder ao termo de responsabilidade assignado pelo proprietario da salina.

A meu ver, a não ser qualquer equívoco ou confusão occorrida na organização dos mappas demonstrativos, aquella differença só pôde ser attribuida ao facto do sal chegar ao porto do destino ou ser descarregado no anno seguinte ao da sahida do porto da salina, hypothese esta muito commum e que, como todas as outras por ventura occorridas, deveria constar dos mappas estatísticos, referindo os telegrammas sobre partidas de sal que não houvessem chegado no mesmo anno.

Ainda outro caso commum na descarga do sal: o navio quando chega apresenta o manifesto da carga, mas esta, por conveniencia do consignatario, não é despachada de uma só vez, mas sim parcelladamente, podendo-se dar o facto de alguns despachos serem feitos em dezembro de um anno e os outros em janeiro do anno seguinte.

Ainda esta hypothese deve ser constatada, e o modelo exemplificativo das instrucções ensina como isso se faz.

*
**

A estatística de registro, pelos quadros annexos VIII e IX, deixa perfeitamente demonstrada a arrecadação dos respectivos emolumentos pelas especies de impostos. Entretanto, é omissa quanto ao numero de estabelecimentos commerciaes registrados e bastante falha na referencia aos fabris.

Não é possível haver perfeito accôrde entre o numero de fabricas registradas e o das que funcionaram, pois não só, por certo, houve algumas que funcionaram até 31 de março sem haver renovado o registro e depois cessaram, como outras que se registraram e não funcionaram, ou por outra não produziram.

Assim sendo, é, naturalmente, impossível haver a harmonia; mas esses factos não justificam a grande divergencia que se observa entre aquelles numeros, a qual, a meu ver, provém de muitas repartições não concederem as patentes isentas de pagamento aos pequenos industriaes que gozam dessa regalia e, com especialidade, ás salinas.

Pelo seguinte quadro pode se ver o numero de estabelecimentos industriaes, de cada especie de producto tributado, que funcionaram

em toda a União, e julgar-se da divergencia a que venho de me referir, si fôr comparado com os annexos VIII e IX:

ESTADOS	FUMO	BEBIDAS	PHOSPHOROS	SAL	CALÇADO	VELAS	PERFUMARIAS	ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS	VINAGRE	CONSERVAS	CARTAS	CHAPÉOS	BENGALAS	TECIDOS	TOTAL
Amazonas	10	8	—	—	18	—	—	2	6	2	—	3	—	—	55
Pará	69	19	—	—	62	4	10	24	8	6	—	20	—	1	23
Maranhão	41	3	1	259	20	—	4	15	4	6	—	3	—	10	399
Piauí	9	3	—	16	6	—	—	3	2	—	—	—	—	1	40
Ceará	20	2	—	73	18	—	4	9	4	11	1	2	—	4	168
Rio Grande do Norte.	23	5	—	48	14	—	—	—	2	—	—	—	—	1	93
Parahyba	19	17	—	—	53	—	1	9	7	—	—	—	—	1	110
Pernambuco	34	54	1	55	129	1	10	13	22	40	2	18	1	9	399
Alagoas	17	8	—	10	39	—	4	3	7	6	1	3	—	5	103
Sergipe	52	12	—	362	19	—	1	4	11	1	—	1	—	5	459
Bahia	157	41	—	12	231	1	14	28	66	11	—	24	1	10	535
Espirito Santo	41	44	—	—	40	—	5	10	1	2	—	—	—	—	143
Rio de Janeiro	92	53	3	85	249	—	8	29	14	13	—	13	1	19	553
Districto Federal e Nictheroy	251	109	7	—	431	2	107	173	32	23	—	116	48	34	1.304
Minas	108	173	1	1	621	—	6	43	24	32	—	12	1	32	1.057
São Paulo	731	603	12	—	2.032	—	74	128	97	52	2	27	5	63	3.933
Paraná	302	154	5	—	239	1	4	19	2	8	—	18	1	1	745
Santa Catharina . . .	53	123	3	—	171	1	6	15	20	9	—	27	—	5	433
Rio Grande do Sul . .	177	300	4	—	827	4	44	94	19	82	1	93	3	8	1.659
Goyaz	6	4	—	—	31	—	—	—	—	12	—	—	—	—	53
Matto Grosso	4	10	—	—	16	—	—	2	—	—	—	—	—	—	32
Somma	2.291	1.771	37	891	5.224	14	332	645	345	316	7	533	29	203	12.571

Uma circumstancia, que causa confusão na estatistica de registro e constitue, salvo melhor juizo, uma illegalidade, é a cobrança de differença de taxa á razão de 15\$, levando-se em conta para o pagamento do emolumento de registro de uma especie de imposto o que o contribuinte houver pago por outra especie.

Assim, por exemplo, si o contribuinte houver pago 30\$ para o commercio a varejo de tecidos só, e posteriormente adicionar chapéos e calçado, cobra-se-lhe mais 30\$, para perfazer o total que parece estipulado na letra e do art. 13 do regulamento, cabendo, portanto, a cada uma destas especies 15\$, emolumento esse de que a lei não cogita.

Si o augmento for de mais uma especie apenas, cobra-se 10\$, o que, pelo mesmo motivo, não se me afigura legal.

E' verdade que a lei fixa o limite de emolumentos dos varegistas em tres, a 20\$ cada um, e determina no art. 7º que o contribuinte, registrado, que, no correr do anno, alterar as condições do estabelecimento, de modo a tornal-o sujeito a uma taxa maior de registro, fica obrigado ao pagamento da differença no prazo de 15 dias.

Esta ultima hypothese, todavia, parece só poder aproveitar para os casos da mesma especie de imposto. Si, por exemplo, A commerciar em fumo a varejo e houver pago 30\$, pagará 70\$ de differença se alterar as condições de seu negocio para atacado, ou, si, pequeno fabricante do mesmo artigo, houver pago 20\$, pagará mais 30\$ desde que augmente o numero de operarios para mais de seis, ou mais 180\$, se adicionar força motora ou mais de 12 operarios.

Mas quando houver pago 30\$ por um artigo e adicionar outros differentes, um, dous ou mais, parece que a cobrança acertada seria de 20\$ sobre cada um, respeitando-se o limite de tres, com inclusão do primeiramente pago, e concedendo-se aos demais registro gratuito.

Impostos de Consumo

A renda dos impostos de consumo elevou-se em 1912 a 62.590:701\$795, sendo maior que a de 1911, que foi de 59.870:407\$355, 2.720:294\$440; que a de 1910, que foi de 54.427:255\$330, 8.163:446\$465, e que a orçada pela lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911 em 52.410:000\$000, 10.180:701\$795.

Julgados pelos algarismos, por isso que elles accusam accrescimento de renda de anno para anno, este resultado parece muito lisonjeiro. Entretanto, si attendermos ao desenvolvimento das nossas industrias, ao do consumo e ao do augmento da população e a outras circumstancias mais, nos convenceremos de que o imposto está muito longe de corresponder ao que delle se póde e deve esperar.

Raramente se faz confronto da escripta especial de um estabelecimento industrial com a geral, que se deixe de apurar a prova de grandes sonegações. E, si esse serviço se generalizasse, fornecendo-nos

a lei meios mais seguros para realizal-o, as surpresas seriam extraordinarias e confirmariam cabalmente aquella asserção.

Além disso, a fiscalização não tem se desenvolvido de accôrdo com as necessidades do serviço. Vae-se generalizando muito o facto dos agentes fiscaes por toda parte, principalmente em alguns Estados, pela insignificancia dos vencimentos, applicarem sua actividade em outros misteres, afim de obterem maiores proventos, prejudicando desta fôrma á fiscalização e sobrearregando os que se dedicam exclusivamente aos seus deveres de maiores encargos.

A residencia desses funcionarios fóra da séde das circumscripções, com prejuizo tambem da fiscalização, principalmente nocturna, está se tornando muito vulgar.

Os fumos, bebidas, calçados e chapéos são sonogados ao pagamento do imposto em escala muito mais elevada que a que se possa imaginar. Nos calçados, a sonegação é feita em grande parte, retirando-se o sello na occasião da venda; nos chapéos, o processo é o mesimo ou então fazendo-se passar os de senhoras como concertos ou com preço inferior ao valor real; nas bebidas e fumos, faz-se pela devolução aos fabricantes das estampilhas que acompanham os objectos ou vendendo-se o fumo franca e abertamente sem o pagamento do imposto.

Torna-se necessaria e urgente nova regulamentação da cobrança e fiscalização, que melhor assegure sua efficacia, e, como parece haver empenho em realizar-se essa providencia, peço a attenção de V. Ex. para uma proposta dos fabricantes de fumo em S. Paulo, transcripta a paginas 100 a 103 do meu relatorio junto á estatistica de 1909 daquelle Estado.

A venda do fumo préviamente sellado, que a muitos se afigura impraticavel, é lembrada naquelle documento pelas pessoas mais inteiradas no caso, que são os proprios fabricantes, de modo muito accetavel.

Feito o confronto entre a renda do imposto sobre productos nacionales e a sobre mercadorias estrangeiras, em relação ao total da arrecadação, verifica-se ter aquella concorrido com 74,10 % e esta com 25,90 %, ou seja aquella com tres partes, e esta com uma da arrecadação.

No quadro seguinte encontrar-se-á essa demonstração por especie de imposto :

PRODUCTOS	RENDA TOTAL	NACIONAES	%	ESTRANGEIROS	%
Fumo	6.955:690\$230	6.326:934\$130	90,93	628:755\$320	9,04
Bebidas	9.160 819\$795	7.978:957\$100	87,09	1.181:83 3\$395	12,91
Phosphoros.	9.497:586\$880	9.491:265\$500	99,93	3:301\$380	0,04
Sal	2.354:533\$550	1.679:106\$500	71,49	679:423\$330	23,81
Calçado.	2.167:240\$350	2.087:846\$300	93,33	79:393\$550	3,67
Velas.	417:947\$175	410:81 3\$150	93,29	7:134\$7,5	1,71
Perfumarias	1.001:433\$440	490:803\$930	46,01	510:629\$130	53,99
Especialidades pharmaceuticas	1.070:683\$540	590:350\$280	55,13	480:333\$230	44,87
Vinagre.	311:622\$220	252:403\$770	80,93	59:218\$450	19,01
Conservas	2.342:194\$050	971:901\$0,5	41,49	1.37 1:293\$0,5	58,51
Cartas de jogar	209:344\$500	175:109\$500	83,67	34:175\$000	16,33
Chapéos.	2.477:924\$700	2.364:525\$700	91,38	213:399\$000	8,62
Bengalas	23:723\$900	2:538\$500	10,82	21:155\$100	89,18
Tecidos	12.833:733\$450	9.230:635\$330	71,99	3.633:047\$9,0	28,10
Vinhos estrangeiros.	5.746:778\$9,5	—	—	5.746:778\$9,5	—
Banha artificial	53\$010	53\$010	—	—	—
Somma.	56.578:273\$795	41.923:404\$225	74,10	14.651:872\$570	25,90

Neste outro quadro ter-se-á a mesma comparação relativamente aos Estados :

ESTADOS	RENDA TOTAL	NACIONAL	%	ESTRANGEIRA	%
Amazonas.	863:244\$720	143:533\$100	16,62	719:711\$520	83,38
Pará	1.464:236\$380	407:36 \$840	27,82	1.056:9 8\$540	72,18
Maranhão	491:830\$650	354 552\$125	72,09	137: 78\$5.5	27,91
Piauby	59:465\$225	35:874\$205	60,33	23:591\$130	39,67
Cesrá.	412:936\$270	259:977\$595	65,38	142:958\$75	34,62
Rio Grande do Norte.	197:1.638\$460	172:971\$250	87,56	24:592\$210	12,44
Parahyba do Norte	312:938\$305	239:598\$120	73,50	73:392\$885	23,45
Pernambuco.	3.989:227\$770	3.182:243\$890	80,79	756:983\$880	19,21
Alagôas	358:625\$390	279:74 \$840	78,10	78:882\$550	21,90
Sergipe	429:012\$530	413:116\$555	93,20	15:895\$375	3,80
Bahia	2.700:788\$295	2.155:341\$380	60,33	545:447\$215	39,67
Espirito Santo	127:340\$325	51:174\$150	40,18	76:166\$175	59,82
Rio de Janeiro	3.585:027\$440	3.585:027\$440	—	\$	—
Districto Federal e Nictheroy	18.102:742\$685	13.268:11 \$605	73,30	4.834:630\$380	26,70
Minas Geraes	1.034:662\$740	1.034:427\$940	90,77	234\$800	00,23
São Paulo.	15.518:233\$380	10.926:599\$570	70,41	4.591:636\$410	29,59
Paraná	2.052:506\$940	1.885:933\$340	91,94	165:575\$300	8,06
Santa Catharina	405:598\$255	336:879\$790	83,06	68:718\$165	16,94
Rio Grande do Sul	4.345:134\$215	3.160:406\$390	72,74	1.184:727\$825	27,26
Goyaz.	5:53\$350	5:53\$350	—	\$	—
Matto Grosso.	171:490\$470	16:986\$790	9,91	154:512\$710	90,09
Somma	56.578:276\$795	41.946:404\$225	74,10	14.651:872\$570	25,90

Terminando esta ligeira exposição sobre os impostos de consumo, demonstrarei no quadro que se segue o valor commercial da produção nacional dos artigos tributados e dados a consumo, a importancia dos respectivos impostos e a razão destes com o valor da produção.

PRODUCTOS NACIONALES CONSUMIDOS	VALOR DA PRODUÇÃO	IMPOSTO PAGO	RELAÇÃO DO IMPOSTO COM O VALOR DA PRODUÇÃO %
Fumo	31.798:618\$192	6.326:912\$700	18,181
Bebidas	78.553:578\$430	7.908:252\$730	10,067
Phosphoros	17.100:523\$031	9.531:64\$920	55,756
Sal	8.380:537\$140	1.676:132\$640	20,000
Calçado	63.189:661\$000	2.078:364\$550	3,140
Velas	5.499:478\$638	411:390\$350	7,491
Perfumarias	6.819:783\$692	459:833\$310	6,742
Especialidades pharmaceuticas	10.374:243\$211	589:525\$260	5,682
Vinagre	1.587:408\$770	250:643\$490	15,787
Conservas	11.664:493\$300	972:041\$025	8,333
Cartas de jogar	350:548\$000	175:274\$000	50,000
Chapéos	33.930:644\$500	2.264:668\$000	6,668
Bengalas	49:953\$000	2:635\$220	5,675
Tecidos	199.91:865\$350	9.226:279 160	4,614
Somma	475.278:122\$464	41.876:595\$385	8,810

Imposto do Sello

As instruções de 31 de outubro mandam organizar a estatística da venda do sello adhesivo feita nos estabelecimentos licenciados, de conformidade com os arts. 26 e 27 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

A comissão organizadora da estatística geral, não encontrando naturalmente nas parciaes os dados referentes áquelle caso, limitou-se a apontar o numero de estabelecimentos licenciados e a totalidade do sello adhesivo arrecadado em cada um dos Estados e no Districto Federal.

Do quadro por ella feito, consta a renda do sello adhesivo na importancia de 18.268:847\$895 e da demonstração desta Directoria (annexo VI) verifica-se que a renda geral deste imposto em estampilhas e por verba elevou-se a 18:335\$, ouro, e 23.271:305\$, papel, ou seja mais 8:335\$, ouro, e 5.671:305\$, papel, que a orçada pela lei n. 2.524, já referida.

Esta renda não apresenta o resultado liquido que deveria esperar-se, pois grande parte é distribuida em percentagem aos collec-

tores, que, não tendo receita sufficiente em suas zonas, vão vender os sellos nos centros mais importantes, prejudicando desta fórma o erario publico immensamente.

Quando se pleiteia junto ao Thesouro a creação de uma collectoria, allega-se não haver mais prejuizo para o mesmo Thesouro, visto que a porcentagem se terá sempre de pagar, a este ou áquelle exactor. Entretanto, não querendo discorrer longamente sobre tal assumpto, já por demais, e com mais proficiencia, debatido nos relatorios de V. Ex. e de outros funcionarios, lembrarei um caso occorrido em S. Paulo, por onde se verifica a illusão daquelle argumento.

Uma collectoria, que outr'ora rendia 15:000\$, jurisdictionava, mais ou menos, cinco municipios, para os quaes os sellos por ella vendidos eram sufficientes, e dessa venda tirava, a razão de 30 %_o, 4:500\$000.

Pouco a pouco cada um daquelles municipios, cada qual mais decadente, foi obtendo sua collectoria, que começava logo vendendo, mais ou menos, 20:000\$, com uma porcentagem de 6:000\$. Hoje todos elles têm collectorias, vendendo cada uma de sello adhesivo até 25:000\$ annuaes, e tirando todas uma média de 35:000\$ de porcentagem.

Quer isto dizer que o serviço que se prestava ao publico com uma despeza de 4:500\$, está se prestando hoje, em peiores condições, por 35:000\$. Digo em peiores condições porque todos aquelles collectores recebem sellos na Delegacia Fiscal, vendem-n'os na propria capital, e, quando, porventura, os seus jurisdictionados precisam de um sello, teem de adquiril-o em qualquer outro lugar porque a Collectoria está sempre desprovida.

Os sellos por ellas vendidos na capital, como as collectorias d'ahi attingem ao minimo da porcentagem, não passariam aos cofres publicos em mais de 350\$, si fossem vendidos por estas collectorias.

Estudado convenientemente este assumpto, reduzidos os fornecimentos do sello e installações de collectorias ás necessidades locais, far-se-ia grande economia, regular-se-ia melhor o serviço e evitar-se-ia muito desfalque. Só em S. Paulo, com estas providencias, talvez se fizesse uma economia de, approximadamente, 450:000\$ annuaes.

Imposto de Transporte

As estatísticas do imposto de transporte estão um tanto incompletas por falta de todos os esclarecimentos exigidos pelas instrucções e pela circular n. 18, de 16 de abril de 1912.

Na totalidade do imposto arrecadado, 2.600:766\$069, demonstrada pelos dous mappas annexos XXVII e XXVIII, ha uma differença para menos de 24:417\$931 sobre a renda de 2.625:184\$, accusada na demonstração desta directoria, a qual demonstração salienta um accrescimento de renda, sobre a lotação orçamentaria, de 1.119:184\$000.

Este imposto não parece bem arrecadado e fiscalizado. Isso, pelo menos, se deprehe de das estatísticas, não só pelas faltas já referidas, como pela divergencia que parece existir entre o numero de passagens sujeitas ao imposto vendidas e o imposto arrecadado.

Conforme o art. 2º do regulamento n. 7.897, de 10 de março de 1910, o imposto de transporte terrestre será cobrado na razão de 10% do custo das passagens singelas ou de ida e volta, não se podendo cobrar mais de 2\$ por bilhete singelo, de qualquer classe ou denominação.

O imposto incide sobre as passagens de preço superior a 5\$. Sendo assim :

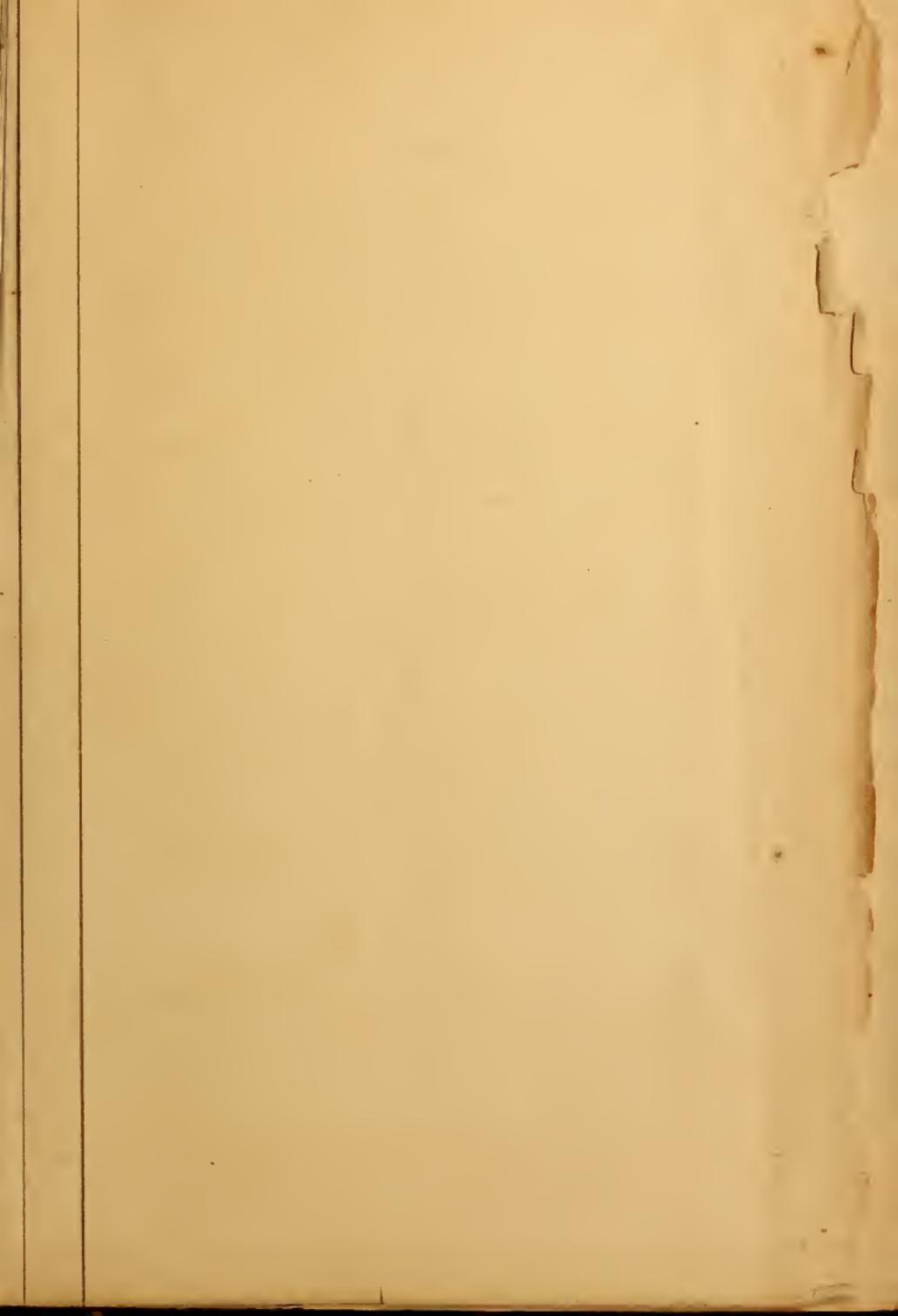
No Estado do Maranhão, foram vendidas 7.268 passagens, que, ao preço minimo de 5\$100 cada uma, deviam produzir 3:706\$680, quando pagaram apenas 1:927\$500;

Em Alagôas, a venda foi de 131.934 1/2, que, naquellas condições, deveriam ter pago 67:286\$340 de imposto e do mappa estatístico constam apenas 3:752\$672 (!);

Em Minas, o imposto arrecadado sobre 507.249 passagens devia ser 258:696\$990, quando consta sómente 5:904\$192, e no

Pará, arrecadou-se 83:060\$400, quando 289.563 passagens deviam produzir, no minimo, 147:677\$130.

No transporte marítimo e fluvial, a verificação é mais difficil (mas não impraticavel) e o tempo de que disponho não permite fazel-a convenientemente. Todavia, chamo a attenção de V. Ex. para o Estado de Matto Grosso: só os navios do Lloyd Brasileiro fazem entre Montevidéo e Corumbá e este porto e Cuyabá 96 viagens por anno e, no emtanto, a estatística accusa 24 apenas.



Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Demonstração especificada da renda dos impostos de consumo arrecadada em toda a União no exercicio de 1912

NUMERO DE ORDEN	ESTADOS	FUMO		BEBIDAS		PHOSPHOROS		SAL		CALÇATO		VELAS		PERFUMARIAS		ESPECIALIDADES PHARMACUTICAS		VINAGRE		CONSERVAS		CARTAS DE JOGAR		CHAPÉOS		BENGALAS		TECIDOS		VINHOS ESTRANGEIROS	BANHIA ARTIFICIAL NACIONAL	MANTEIGA ARTIFICIAL NACIONAL	TOTAL		TOTAL GERAL	NUMERO DE ORDEN				
		TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	REGISTRO	TAXA	TAXA	TAXA	TAXA	TAXA			REGISTRO			
1	Amapazas	161:00\$00	33:11\$03	107:03\$55	42:68\$03	114\$720	3:12\$03	27:012\$100	3:20\$03	9:132\$150	1:19\$03	29\$450	18:59\$320	2:10\$03	18:27\$300	3:19\$03	3:17\$300	12\$03	71:77\$300	21:37\$03	1:38\$350	18:35\$300	9\$03	37\$500	16\$03	47:27\$300	21:22\$03	37\$15\$275					86:21\$720	137:58\$300	1:001:82\$320	1				
2	Pará	259:77\$350	107:82\$03	20:51\$345	107:05\$03		2:07\$03	68:537\$910	35\$03	23:550\$500	6:01\$03	1:10\$325	61\$03	35:022\$500	4:25\$03	79:617\$70	3:31\$03	3:54\$550	38\$03	84:58\$305	25:01\$03	57\$500	10\$03	31:143\$100	4:81\$03	1:10\$300	7\$03	150:87\$300	77:00\$03	150:55\$350					1:161:29\$380	313:66\$300	1:807:05\$330	2		
3	Maranhão	35:43\$330	30:13\$03	8:27\$350	28:39\$03	1:00\$000	2:12\$03	26:611\$750	2:83\$03	2:31\$350	1:01\$03	5\$300	8:014\$100	2:33\$03	12:59\$300	1:35\$03	1:33\$320	3:01\$03	9:50\$350	41\$03	25\$300	41\$03	3:33\$300	1:12\$03	115\$300	10\$03	33:45\$340	28:03\$03	33:45\$340					471:33\$350	109:15\$300	601:25\$350	3			
4	Piauí	13:077\$305	9:02\$03	2:95\$350	8:17\$03		3:05\$03	11:711\$350	1:39\$03	1:36\$350	3\$03	5\$300	2\$03	45\$320	07\$03	1:35\$340	67\$03	12\$340	16\$03	517\$500	30\$03		27\$300	11\$03	27\$300	11\$03	23:317\$100	42:31\$03	3:24\$350					51:16\$325	38:19\$300	97:05\$325	4			
5	Ceará	176:53\$300	41:50\$03	12:181\$350	13:61\$03		17:15\$03	30:011\$350	1:18\$03	3:670\$500	1:15\$03	13\$750	4\$03	12:731\$100	2:04\$03	9:162\$320	1:00\$03	57\$3180	19\$03	21:300\$550	55\$03	210\$300		10:705\$300	3:12\$03	7:38\$70	16\$03	100:115\$250	27:10\$03	30:39\$325					111:93\$270	137:89\$300	390:50\$270	5		
6	Rio Grande do Norte	111:281\$70	15:03\$03	4:003\$700	16:03\$03		3:15\$03	49:578\$570	31\$03	1:372\$300	3:02\$03	11\$700	6\$03	7:09\$300	1:12\$03	5\$300	01\$03	159\$300	15\$03	82\$350	31\$03		19\$300	2:10\$03			20:754\$370	10:03\$03	4:017\$700					177:50\$340	59:71\$300	237:03\$340	6			
7	Parahyba do Norte	125:181\$30	24:50\$03	15:070\$510	29:25\$03	21\$300	16:51\$03	4:316\$100	1:68\$03	21:132\$300	6:21\$03		32\$03	2:271\$300	3:25\$03	2:22\$370	1:13\$03	1:11\$320	2:02\$03	3:033\$375	13\$03	12\$300		7:3\$300	1:7\$53	10\$300	11\$03	112:591\$190	19:87\$03	14:157\$150					312:02\$305	115:00\$200	431:00\$305	7		
8	Pernambuco	609:033\$450	51:30\$03	131:125\$300	32:53\$03	721:131\$310	24:02\$03	91:705\$330	9:22\$03	145:975\$350	10:14\$03	1:371\$700	60\$03	39:311\$320	7:41\$03	31:211\$350	3:10\$03	18:67\$370	25\$03	10:540\$350	2:15\$03	107:091\$300	3\$03	63:71\$300	10:14\$03	2:010\$300	16\$03	1:365:79\$300	35:89\$03	103:75\$3150					3:03:27\$370	217:55\$300	4:171:142\$770	8		
9	Alagoas	89:930\$300	17:38\$03	22:011\$190	10:13\$03		7:07\$03	13:077\$380	2:71\$03	7:572\$300	3:13\$03	20\$750	10\$03	1:531\$310	1:59\$03	1:511\$350	1:39\$03	3:57\$300	18\$03	6:070\$300	41\$03	5\$300		8:83\$370	3:15\$03	8\$300	10\$03	155:81\$340	13:11\$03	11:35\$350					37:62\$370	62:19\$300	121:11\$300	9		
10	Sergipe	26:151\$15	19:15\$03	2:572\$330	11:19\$03		12:20\$03	13:975\$340	4:02\$03	6:175\$300	2:57\$03	2\$325	17\$310	2:12\$03	61\$3180	1:15\$03	2:07\$370	5\$03	3:21\$370	9\$03				1:311\$70	3:21\$03			241:570\$700	9:83\$03	3:010\$200					172:01\$330	63:12\$300	197:11\$330	10		
11	Bahia	1:031:742\$125	102:10\$03	122:774\$770	102:97\$03	692\$190	51:11\$03	28:812\$345	27:50\$03	68:132\$300	19:33\$03	710\$300	1:07\$03	15:109\$320	12:81\$03	39:181\$350	8:13\$03	21:87\$340	1:03\$03	27:081\$325	1:12\$03	1:001\$300	10\$03	72:811\$350	11:37\$03	1:251\$300	21\$03	932:211\$320	76:76\$03	189:230\$25					2:700:78\$295	121:110\$300	3:185:192\$295	11		
12	Espirito Santo	16:018\$210	42:19\$03	33:870\$370	45:09\$03		8:61\$03		1:63\$03	1:001\$500	3:21\$03	8\$300	17\$03	1:719\$310	1:19\$03	2:351\$210	1:15\$03	91\$700	0\$03	7:131\$100	1:38\$03			671\$300	6\$03	27\$300		2:700\$340	35:15\$03	25:091\$275	53\$10					127:110\$325	112:30\$300	270:110\$325	12	
13	Rio de Janeiro	89:162\$305	101:29\$03	251:111\$350	107:68\$03	1:07:011\$300	27:71\$03	115:052\$310	9:12\$03	105:112\$300	9:01\$03		33\$03	3:611\$300	6:27\$03	6:111\$320	7:37\$03	6:075\$320	33\$03	67:611\$350	15:30\$03			10\$300	3:21\$03			1:061:113\$350	70:76\$03							3:555:027\$340	351:06\$300	3:931:087\$340	13	
14	Districto Federal comprehendendo o municipio de Niteroiy, do Estado do Rio de Janeiro	2:330:633\$295	01:71\$03	2:633:052\$300	122:53\$03	3:107:253\$300	79:02\$03	1:07:011\$350	1:18\$03	65:620\$370	28:71\$03	207:115\$300	2:21\$03	119:311\$310	18:19\$03	54:031\$300	10:05\$03	97:022\$310	1:35\$03	631:152\$350	12:98\$03	10:541\$300	37\$03	87:050\$300	17:21\$03	11:621\$300	2:37\$03	4:037:941\$300	45:05\$03	1:801:288\$25					15:107:128\$65	116:310\$300	15:512:080\$355	14		
15	Minas Geraes	95:751\$350	113:31\$03	211:171\$110	201:72\$03	42:570\$300	106:85\$03	39\$300	7:45\$03	80:714\$350	41:00\$03		11:20\$03	1:777\$300	7:27\$03	13:510\$300	28:21\$03	3:215\$340	91\$03	1:171\$300	11:39\$03		22\$03	2:041\$300	29:01\$03	10\$300	33\$03	531:302\$300	155:110\$03	6\$350					1:011:67\$310	825:10\$300	1:800:502\$710	15		
16	S. Paulo	1:200:051\$475	391:07\$03	3:581:124\$310	412:09\$03	1:11:291\$300	95:81\$03	4:15:203\$290	165\$03	810:101\$350	90:00\$03	1:500\$320	5:11\$03	27:450\$310	35:17\$03	211:018\$300	28:05\$03	40:171\$350	2:27\$03	631:070\$350	17:141\$03	63:17\$300	1:10\$03	1:221:311\$300	47:51\$03	1:10\$300	2:013\$03	2:917:07\$370	151:110\$03	2:257:253\$150					15:514:210\$350	1:003:133\$300	16:921:071\$350	16		
17	Paraná	39:911\$210	53:01\$03	3:27:107\$340	7:19\$03	1:15:511\$300	27:17\$03	1:757\$310	1:15\$03	11:367\$300	3:02\$03	47\$350	16\$03	9:230\$320	2:01\$03	1:05\$350	2:72\$03	19:611\$300	10\$03	39:451\$150	3:07\$03			6:051\$300	3:27\$03	77\$300	3:03\$03	2:1151\$340	38:85\$03	61:715\$300					2:051:509\$310	210:120\$300	2:262:529\$310	17		
18	Santa Catharina	51:535\$330	25:00\$03	119:071\$120	31\$350	100:063\$000	29:35\$03	2:89\$350	7:58\$03	10:231\$300	3:15\$03	15:10\$340	22\$03	2:07\$340	2:70\$03	6:003\$300	1:40\$03	3:811\$310	1:19\$03	10:07\$300	3:12\$03			10:311\$300	3:25\$03	20\$300	10\$03	51:530\$250	21:87\$03	12:507\$325					101:09\$225	129:410\$300	311:08\$250	18		
19	Rio Grande do Sul	432:870\$320	103:17\$03	801:570\$345	219:78\$03	915:000\$300	53:11\$03	119:071\$310	3:79\$03	133:710\$370	24:20\$03	29:103\$125	65\$03	55:277\$310	15:00\$03	11:101\$370	105\$03	70:311\$310	10\$03	250:03\$300	16:30\$03	1:215\$300	16\$03	15:174\$300	10:21\$03	1:211\$300	9\$03	612:111\$310	135:27\$03	195:711\$750					1:311:131\$215	691:39\$300	5:037:021\$345	19		
20	Goyaz	72\$300	7:61\$03	213\$300	9:11\$03		1:12\$03		1:03\$03	2:031\$100	1:50\$03		2\$03																								71:05\$350	31:010\$300	39:117\$300	20
21	Mato Grosso	2:700\$300	7:78\$03	47:110\$315	17:00\$03	115\$100	3:24\$03	3:001\$300	8\$03	2:114\$300	1:19\$03	30\$300	16\$03	3:017\$310	1:09\$03	3:300\$340	66\$03	241\$300		8100\$325	5:30\$03			60\$300	4\$03			23:098\$180	9:87\$03	36:203\$250						171:19\$370	40:100\$300	230:593\$170	21	
	Somma	6:055:060\$240	1:131:22\$03	9:100:519\$705	1:701:36\$03	9:197:544\$350	376:01\$03	2:358:740\$350	161:19\$03	9:107:210\$350	281:10\$03	117:917\$175	21:29\$03	1:011:111\$310	138:12\$03	1:070:083\$310	100:57\$03	311:672\$120	16:09\$03	314:101\$350	257:00\$03	209:311\$300	3:01\$03	2:177:921\$700	167:04\$03	237:21\$300	8:73\$03	12:531:731\$150	1:016:00\$03	5:740:778\$245					59:378:270\$705	6:012:142\$300	61:590:701\$705			

Em 29 de Julho de 1911.—O agente fiscal dos impostos de consumo, Carlos Vieira Machado.

Além destes factos, merecedores de providencias immediatas para se poder julgar abalisadamente de sua procedencia, como o regulamento estatue no art. 15 que a arrecadação do imposto será feita pelas administrações das estradas de ferro ou *companhias* de navegação, ha em Corumbá, e provavelmente em outros portos do paiz, individuos e firmas commerciaes que exploram a navegação fluvial em lanchas, barcas ou pequenas embarcações a vapor, cobrando passagens superiores a 40\$ e que, por não serem — *Companhia*, não cobram o devido imposto.

No que fica exposto tem V. Ex. resumidamente o que me occorreu dizer sobre os assumptos principaes do trabalho de que se dignou incumbir-me. Por certo não está correspondentemente ao valor de taes assumptos o resumo que submetto ao exame de V. Ex. Entretanto, attendendo não só á falta dos dotes necessarios de que me resiatto como á escassez do tempo de que pude dispor, confio que me será relevada qualquer falta porventura nelle existente.

Em 20 de junho de 1914.

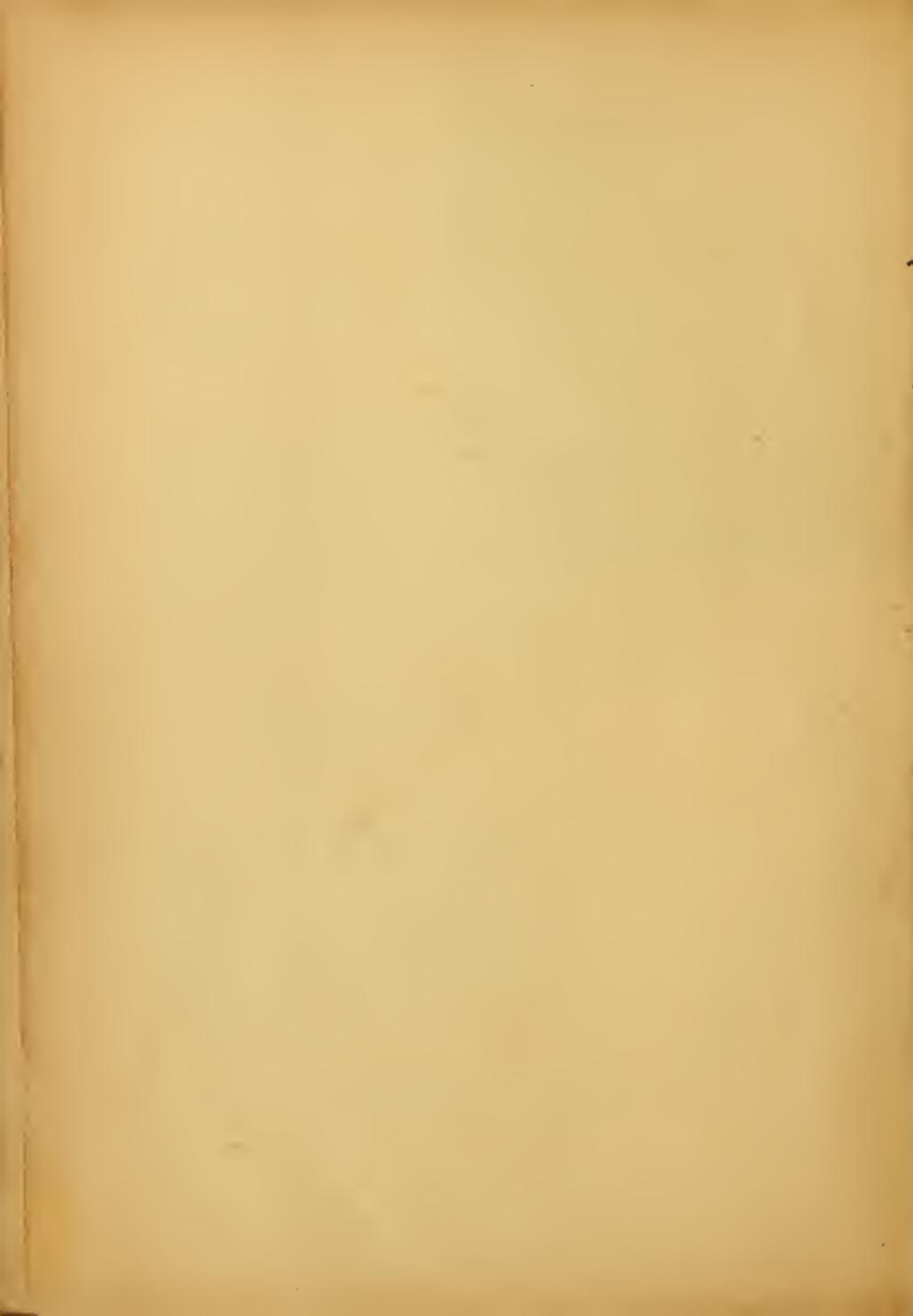
O agente fiscal do imposto de consumo,

CARLOS VIEIRA MACHADO.

CÓPIA — Ministerio da Fazenda — Thesouro Nacional — n. 71. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1914. — Sr. Director da Receita Publica. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu autorizar-vos a mandar imprimir na Imprensa Nacional 500 exemplares, em folhetos, do resumo da estatistica geral dos impostos de consumo, transporte e sello adhesivo em 1912, organizado pela Directoria a vosso cargo.

Saudações.

(Assinado) *Benedicto II. de Oliveira Junior*.



ANNEXO

I

Quadro da renda dos impostos de consumo arrecadada em 1912

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro demonstrativo da renda discriminada dos impostos de consumo arrecadada em 1912

ESPECIE DOS IMPOSTOS	TAXAS				REGISTROS	TOTAL GERAL
	Para productos nacionaes	Para mercadorias estrangeiras	Para mercadorias apprehendidas e outros casos	Total		
Fumo	6.324.904,5585	633.723,8220	2.028,8775	6.955.658,2820	4.481.920,0000	8.436.680,2820
Bebidas	7.976.561,3250	1.181.362,6695	2.336,8550	9.160.260,8500	1.700.395,0000	10.860.655,8500
Phosphoros	9.494.255,5500	31.301,8750	— \$600	9.525.557,4250	369.515,0000	10.074.504,8880
Sal	(1) 1.679.105,9900	(2) 679.423,9900	6.574,4550	2.367.903,4350	595.663,0000	2.963.566,4350
Calçado	2.081.272,8550	79.363,9520	29,8550	2.160.666,6620	281.193,0000	2.441.859,6620
Velas	410.723,5000	540.133,7225	29,8550	1.000.987,0775	142.542,1775	1.143.529,2550
Perfumarias	460.793,7140	490.933,4600	40,9340	1.001.768,1080	438.120,0000	1.439.888,1080
Especialidades pharmaceuticas	539.948,8340	480.933,1500	40,9340	1.071.822,9180	430.570,0000	1.502.392,9180
Vinagre	252.503,8500	59.243,1500	90,8300	311.847,0300	46.830,0000	358.677,0300
Conservas	471.591,5000	1.370.393,1250	306,7775	2.842.381,4025	297.605,0000	3.139.986,4025
Cartas do jogar	175.476,0000	31.753,0000	41,5000	207.270,5000	310.158,0000	517.428,5000
Chapeos	2.241.138,0000	243.103,0000	411,8800	2.484.652,8800	2.842.389,5000	5.327.042,3800
Bongalas	2.550,0000	21.153,0000	8,5000	27.701,5000	8.735,0000	36.436,5000
Vedicos	9.236,507,8220	3.605.047,8220	148,1610	12.841.603,7050	1.016.905,8000	13.858.509,5050
Vinhos estrangeiros	—	—	—	—	—	—
Vinhos artificial nacional	—	—	—	—	—	—
Manteiga artificial nacional	—	—	—	—	—	—
Somma	943.950,8985	14.651.872,8770	12.453,8530	56.578.276,6285	6.012.925,8000	62.591.202,4285

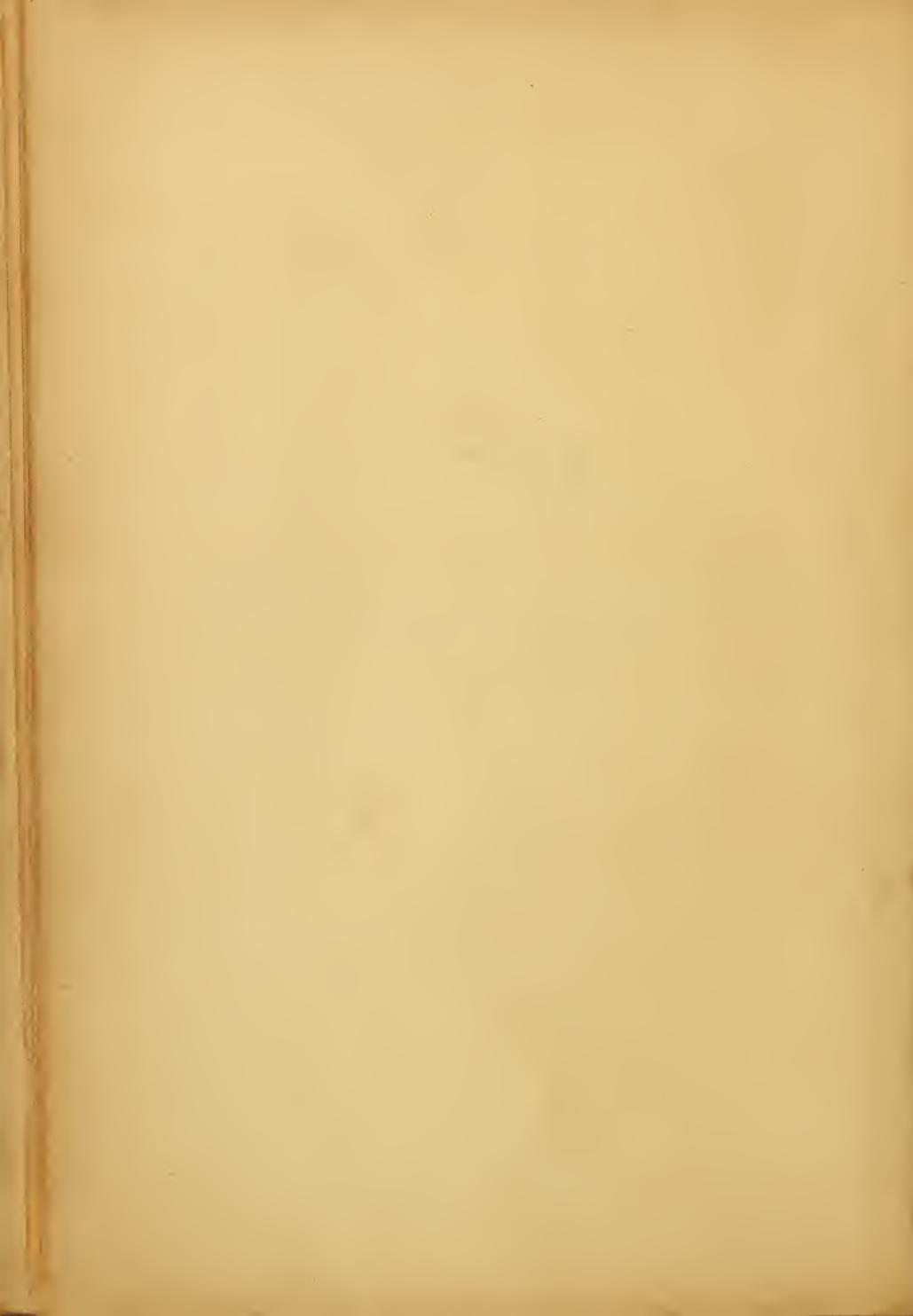
(1) Esta renda foi arrecadada em estampilhas 308000 e em guias 1.679.075,9900.
 (2) 29.243,7300 650.178,2300.

Em 20 de julho de 1914. — O agente fiscal dos impostos de consumo, *Carlos Vieira Machado*.

ANNEXO

II

Quadro comparativo da renda dos impostos de consumo, por especies,
arrecadada no triennio de 1910 a 1912

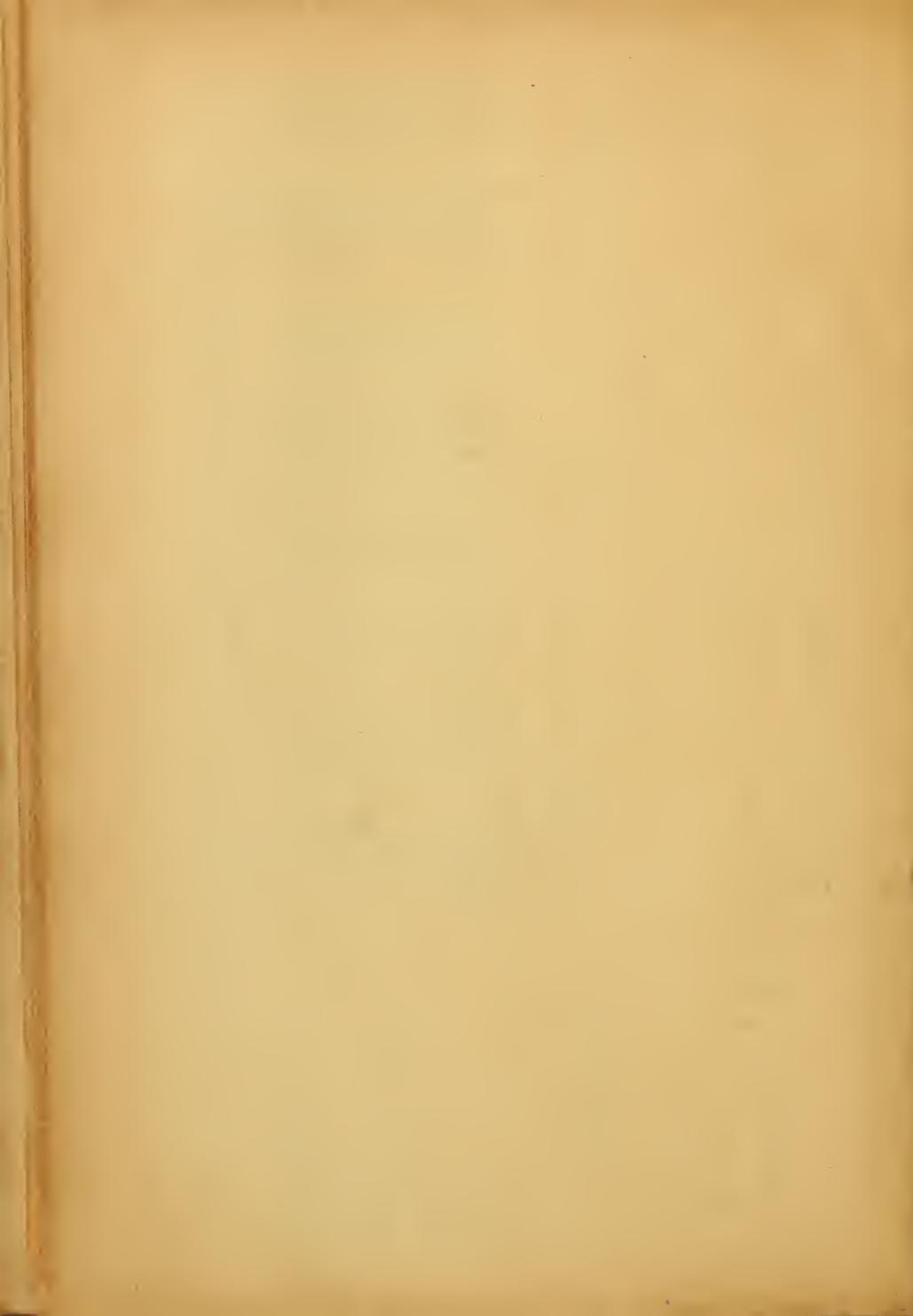


Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro demonstrativo e comparativo da renda dos impostos de consumo arrecadada no triennio de 1910 a 1912

ESPECIE DOS IMPOSTOS	1912			TOTAL	T O T A L DE 1911	T O T A L DE 1910	DIFERENÇAS DE 1912, PARA MAIS E PARA MENOS	
	TAXA		REGISTRO				COMPARADA COM 1911	COMPARADA COM 1910
	NACIONAL	ESTRANGEIRA						
Fumo	6.336.924,8400	628.725,8570	1.481.220,8000	8.436.880,250	7.637.095,8110	7.405.597,8135	799.783,8770	1.831.283,8145
Bebidas	9.478.967,4100	1.483.367,3785	1.700.336,8000	10.861.711,5735	8.913.221,8600	7.816.536,8140	1.942.692,3845	3.044.669,8035
Phosphoros	4.679.475,8500	679.233,8600	378.310,8000	10.071.501,8500	1.093.413,1500	8.308.199,8100	1.006.910,8740	1.765.407,8780
Sal	2.087.808,8000	71.133,7250	281.492,8000	2.364.998,5500	2.345.890,8900	4.306.590,8740	73.698,8750	1.781.516,4100
Calçado	410.812,4500	7.133,7250	21.492,8000	2.431.438,3225	2.449.668,1750	2.003.750,8750	235.710,8700	418.063,8900
Velas	469.803,8950	540.620,4600	438.120,0000	1.439.543,3750	1.059.143,8100	887.008,8600	650.084,5000	418.768,8925
Pertinarias	590.350,4280	480.333,8600	430.570,8000	1.209.253,2500	1.077.068,8600	807.008,8600	391.918,8925	232.514,8920
Especialidades pharmaceuticas	232.403,7700	59.218,8150	43.570,8000	328.192,3850	278.333,2200	308.553,8000	3.314,8500	91.813,8540
Vinagro	971.901,8025	1.370.493,8925	827.605,8000	2.639.799,8950	2.310.346,8725	2.448.526,8500	49.918,8925	19.009,8150
Conservas	175.169,8500	34.173,8000	3.045,8000	212.389,4500	2.324.528,8000	2.001.757,8500	329.462,8975	40.277,8500
Cartas de jogar	2.264.525,8700	213.390,8000	1.073.035,8000	2.644.950,8700	2.381.658,8000	2.001.757,8500	381.479,8900	583.807,8900
Chapeos	2.568,8500	24.153,8000	107.035,8000	324.488,8000	38.658,8000	37.516,8000	5.479,8000	1.523.719,8770
Bengalos	9.230.685,8530	3.606.047,8920	1.040,8065,000	43.833.638,3450	14.473.824,8191	12.829.916,8680	330.135,8700	308.105,8570
Vinhos estrangeiros	—	5.746.778,8925	—	5.746.778,8925	5.378.039,8250	5.318.713,8125	338.770,8530	398.105,8570
Banhos artificiaes nacionaes	—	—	—	—	491,8000	—	437,8000	—
Manteiga artificial nacional	5380,40	—	—	5380,40	407,8000	—	107,8000	—
Somma	41.928.404,225	14.651.873,870	6.012.427,8000	62.590.701,5795	59.870.407,8355	54.427.256,8330	2.770.293,8140	8.103.440,8405

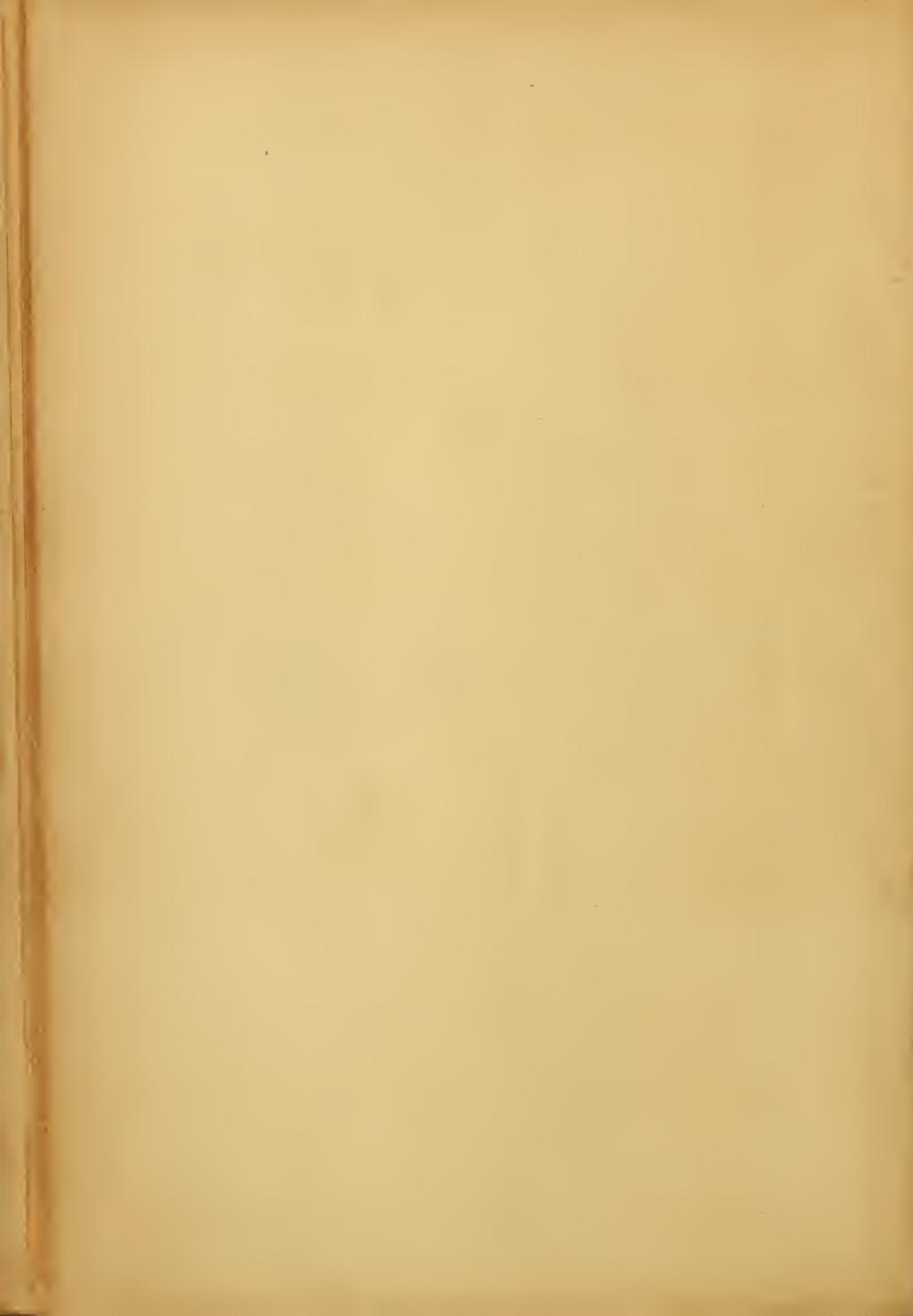
Em 20 de Julho de 1914. — O agente fiscal dos impostos de consumo, *Carlos Vieira Machado*.



ANNEXO

III

Quadro comparativo da renda dos impostos de consumo, por Estados,
arrecadada no triennio de 1910 a 1912

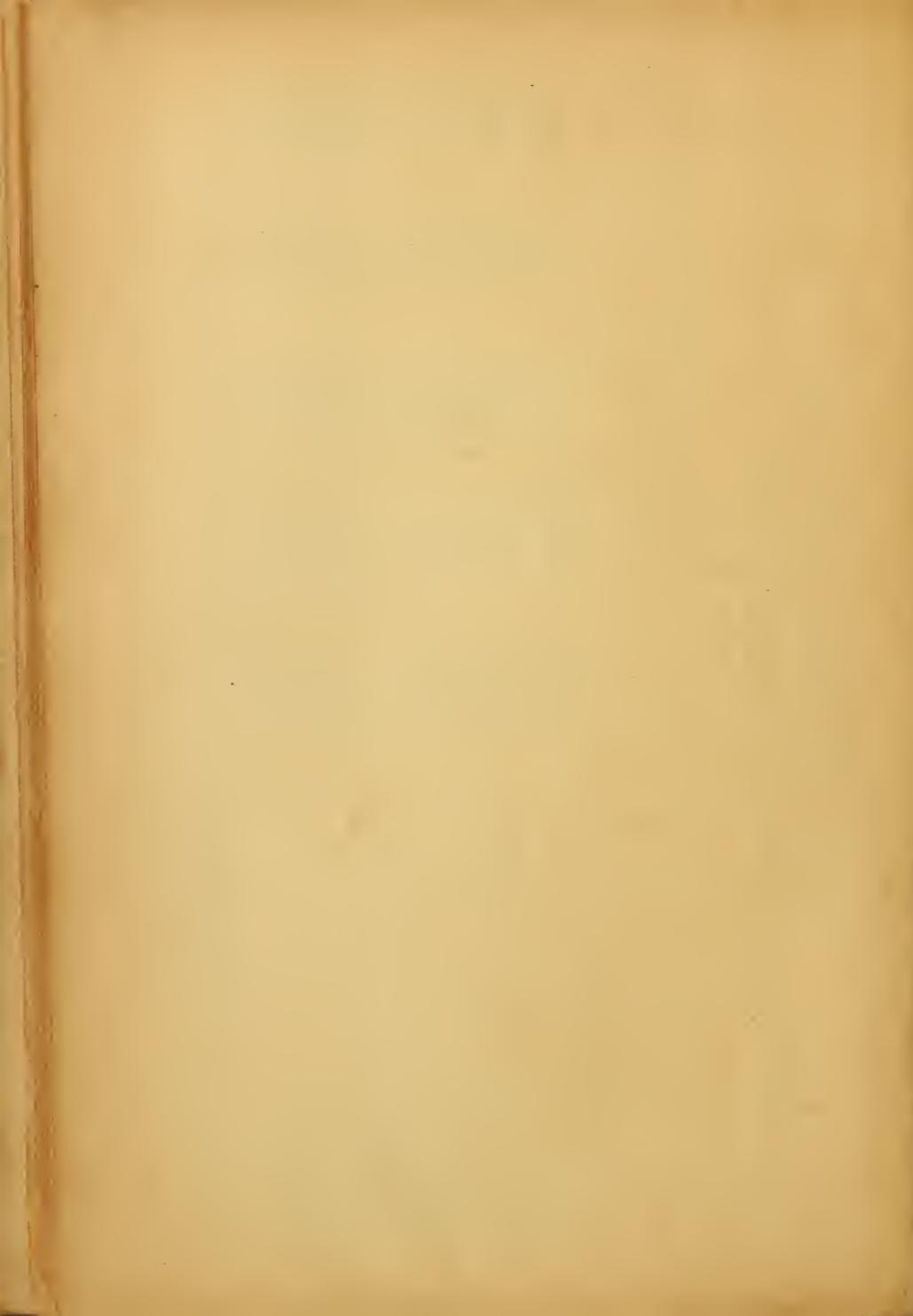


Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro comparativo da renda dos impostos de consumo arrecadada pelos Estados no triennio de 1910 a 1912

ESTADOS	1912			1911			1910			DIFFERENÇAS DE 1912, PARA MAIS E PARA MENOS	
										COMPARADA COM 1911	COMPARADA COM 1910
	1912	1911	1910	1912	1911	1910	1912	1911	1910	COMPARADA COM 1911	COMPARADA COM 1910
Amazonas							1.431.290,8255			150.398,9580	490.405,8535
Pernambuco	1.001.824,8730	1.161.214,8300	1.872.951,8965	1.872.951,8965	1.872.951,8965	2.636.271,8061	64.993,8235	64.993,8235	64.993,8235	64.993,8235	899.442,8681
Paraná	607.525,8225	732.807,8770	770.241,8780	732.807,8770	770.241,8780	770.241,8780	38.458,0555	38.458,0555	38.458,0555	38.458,0555	474.981,8130
Piauí	97.425,8225	93.098,8380	89.863,8755	93.098,8380	89.863,8755	89.863,8755	89.863,8755	89.863,8755	89.863,8755	89.863,8755	8.089,8470
Ceará	580.828,8270	749.703,8130	705.933,8980	749.703,8130	705.933,8980	705.933,8980	705.933,8980	705.933,8980	705.933,8980	705.933,8980	145.107,8710
Rio Grande do Norte	257.303,8460	207.807,8780	338.391,8735	207.807,8780	338.391,8735	338.391,8735	338.391,8735	338.391,8735	338.391,8735	338.391,8735	92.291,8715
Paralyba do Norte	431.003,8000	403.959,8900	338.391,8735	403.959,8900	338.391,8735	338.391,8735	338.391,8735	338.391,8735	338.391,8735	338.391,8735	92.291,8715
Pernambuco	4.157.112,8705	4.018.380,8725	3.670.858,8795	4.018.380,8725	3.670.858,8795	3.670.858,8795	3.670.858,8795	3.670.858,8795	3.670.858,8795	3.670.858,8795	486.253,8975
Alagoas	421.141,8390	336.163,8410	404.131,8935	336.163,8410	404.131,8935	404.131,8935	404.131,8935	404.131,8935	404.131,8935	404.131,8935	41.315,8305
Sergipe	497.132,8530	375.219,8900	3.100.515,8760	375.219,8900	3.100.515,8760	3.100.515,8760	3.100.515,8760	3.100.515,8760	3.100.515,8760	3.100.515,8760	93.000,595
Bahia	3.425.198,8295	3.435.374,8905	200.150,8285	3.435.374,8905	200.150,8285	200.150,8285	200.150,8285	200.150,8285	200.150,8285	200.150,8285	21.682,8535
Espirito Santo	270.140,8625	290.150,8285	208.993,8410	290.150,8285	208.993,8410	208.993,8410	208.993,8410	208.993,8410	208.993,8410	208.993,8410	61.448,8015
Rio de Janeiro	3.936.657,8440	4.450.844,0660	3.723.798,9560	4.450.844,0660	3.723.798,9560	3.723.798,9560	3.723.798,9560	3.723.798,9560	3.723.798,9560	3.723.798,9560	212.896,8490
Districto Federal, comprehendendo o municipio de Niteroiy do Estado do Rio de Janeiro	48.519.082,8685	48.462.467,8055	16.532.009,8000	48.462.467,8055	16.532.009,8000	16.532.009,8000	16.532.009,8000	16.532.009,8000	16.532.009,8000	16.532.009,8000	2.017.073,8085
Minas Geraes	1.860.502,8740	1.623.759,8300	1.500.179,8330	1.623.759,8300	1.500.179,8330	1.500.179,8330	1.500.179,8330	1.500.179,8330	1.500.179,8330	1.500.179,8330	330.322,8910
S. Paulo	46.921.071,8080	44.520.407,8200	42.544.784,8305	44.520.407,8200	42.544.784,8305	42.544.784,8305	42.544.784,8305	42.544.784,8305	42.544.784,8305	42.544.784,8305	4.376.899,8775
Paraná	2.292.828,8910	2.470.993,8410	1.374.175,8630	2.470.993,8410	1.374.175,8630	1.374.175,8630	1.374.175,8630	1.374.175,8630	1.374.175,8630	1.374.175,8630	888.653,8310
Santa Catharina	534.008,8225	571.415,8580	377.559,8088	571.415,8580	377.559,8088	377.559,8088	377.559,8088	377.559,8088	377.559,8088	377.559,8088	159.449,8160
Rio Grande do Sul	5.037.102,8475	4.487.305,8280	4.239.844,8055	4.487.305,8280	4.239.844,8055	4.239.844,8055	4.239.844,8055	4.239.844,8055	4.239.844,8055	4.239.844,8055	737.190,8100
Goyaz	39.145,8650	32.775,8850	33.509,8405	32.775,8850	33.509,8405	33.509,8405	33.509,8405	33.509,8405	33.509,8405	33.509,8405	5.996,8250
Matto Grosso	220.599,8470	229.700,8580	225.489,8739	229.700,8580	225.489,8739	225.489,8739	225.489,8739	225.489,8739	225.489,8739	225.489,8739	4.887,8269
Somma	62.590.701,8795	59.870.407,8355	51.521.383,8093	59.870.407,8355	51.521.383,8093	51.521.383,8093	51.521.383,8093	51.521.383,8093	51.521.383,8093	2.720.294,8410	8.163.446,8465

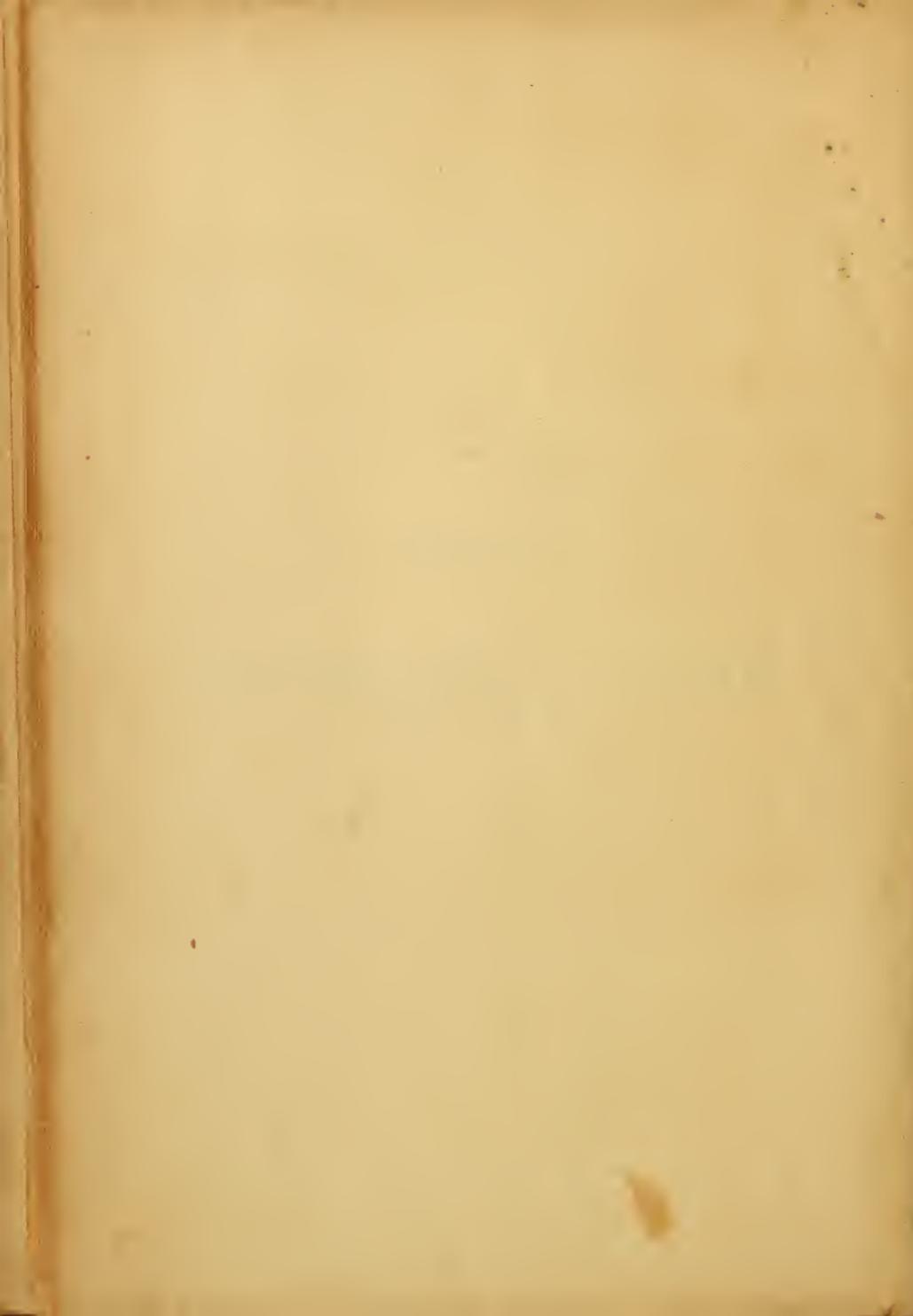
Em 20 de julho de 1914. — O agente fiscal dos impostos de consumo, Carlos Vieira Machado.



ANNEXO

IV

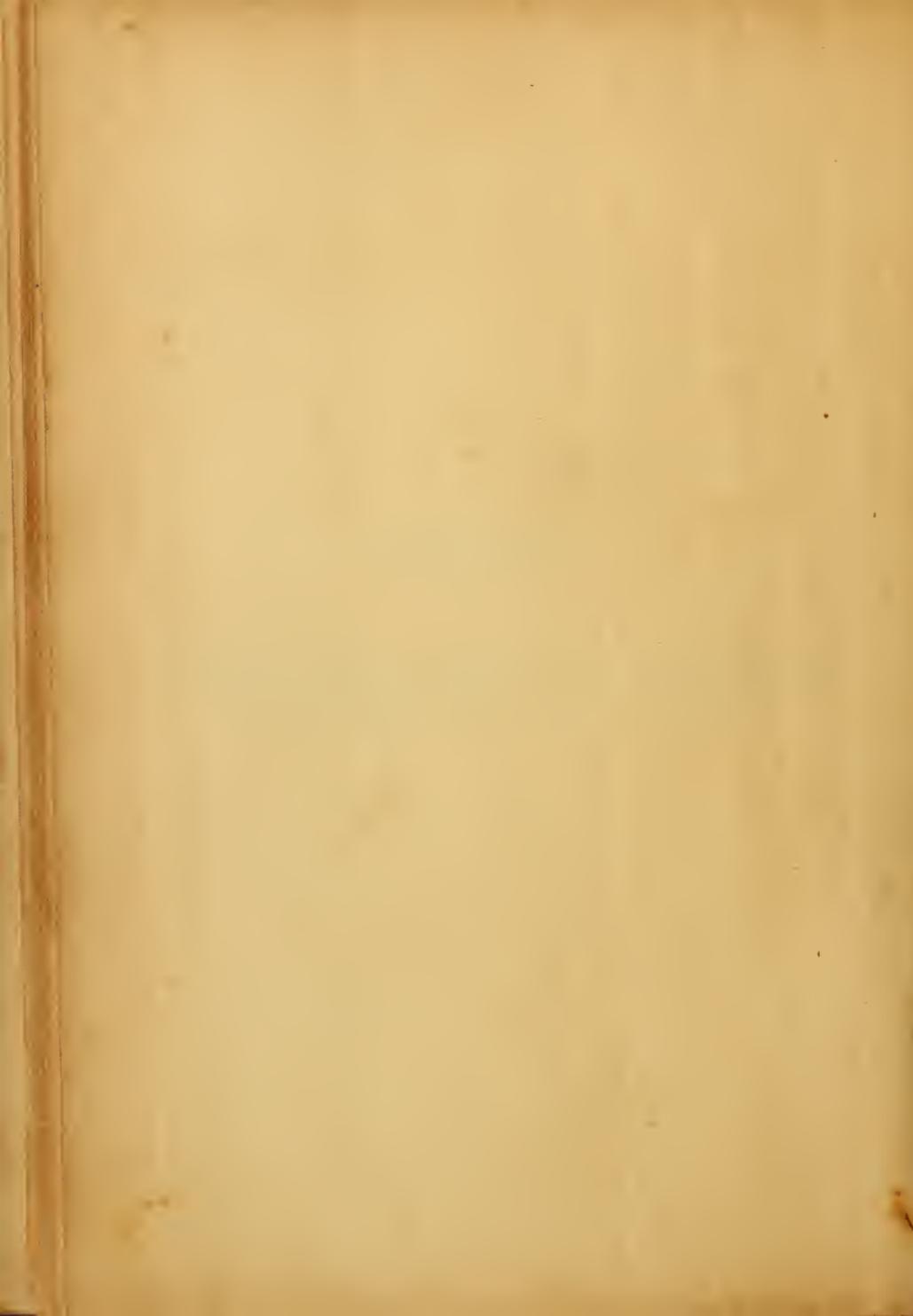
Demonstração da renda especificada dos impostos de consumo
arrecadada em 1912



ANNEXO



Quadro comparativo da renda dos impostos de consumo sobre productos nacionaes com a mesma renda sobre mercadorias estrangeiras



D

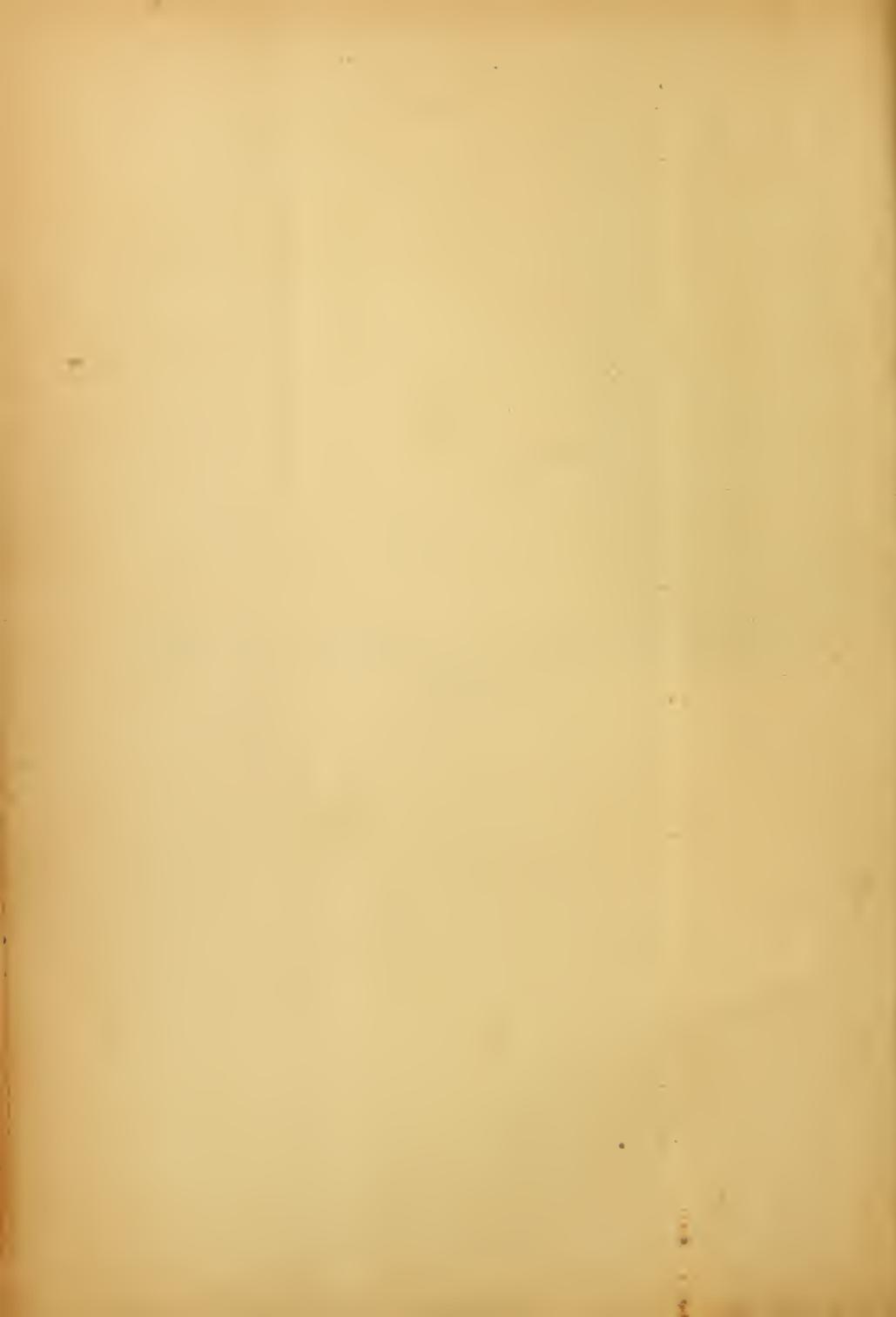
sobrias estrangeiras 1912

ESTRANGEIRAS		TOTAL			TOTAL GERAL	NUMERO DE ORDENS
ESTRANGEIRAS	ESTRANGEIRAS	NACIONAIS	NACIONAIS	ESTRANGEIRAS		
200\$	376\$800	. . .	143:533\$100	719:711\$030	803:244\$720	1
570\$	1:390\$000	3:000	407:309\$840	1.053:928\$540	1.464:298\$380	2
55\$	415\$800	270:414	354:552\$125	137:278\$535	491:830\$650	3
53\$	87\$000	8:569	35:874\$095	23:591\$130	50:465\$225	4
13\$	788\$200	30:951	209:977\$595	142:958\$675	412:936\$270	5
11\$	11:914	172:971\$250	24:592\$210	197:563\$160	6
.	98\$000	64:000	239:508\$120	73:399\$885	312:998\$005	7
1.749\$00	4:986\$000	983:764	3.182:243\$890	756:983\$880	3.939:227\$170	8
20\$	81\$000	138:080	279:742\$840	78:882\$550	358:625\$390	9
28\$	235:731	413:116\$555	15:895\$975	429:012\$530	10
680\$00	1:252\$000	753:414	2.155:344\$080	545:447\$215	2.700:788\$295	11
\$	27\$800	51:174\$150	70:166\$475	127:340\$625	12
.	1.085:433	3.585:027\$140	3.585:027\$140	13
1.945\$00	9:816\$800	2.483:812	3.268:112\$605	4.834:630\$080	18.102:742\$685	14
.	534:330	1.034:427\$940	234\$800	1.034:662\$740	15
1:505\$00	3:791\$900	2.313:531	3.026:599\$370	4.591\$636\$440	15.518:236\$080	16
51\$00	67\$800	1:003	1.883:933\$340	165:575\$600	2.052:508\$940	17
16\$	20\$700	20:051	336:879\$790	68:718\$165	405:598\$255	18
170\$00	1:181\$800	340:595	3.160:406\$390	1.184:727\$825	4.345:134\$215	19
.	5:535\$650	5:535\$650	20
30\$	6\$000	16.986\$760	154:512\$710	171:493\$470	21
7:134\$00	21:155\$400	9.230:685	41.926:404\$225	14.651:872\$570	56.578:276\$795	—
175	723\$900	12.	56.578:576\$795	—	—	—
1,71	89,48	71,90	74,40	25,90	—	—

ANNEXO

VI

Demonstração da renda geral da União comparada com o orçamento
respectivo



Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Demonstração da receita da União arrecadada no anno de 1912, discriminada de conformidade com a Lei de Orçamento n. 2.534, de 31 de dezembro de 1911, e organizada por esta directoria com os elementos n'ella existentes

(Esta demonstração substitue o quadro modelo B 2 das instruções que, por deficiencia de tempo e de elementos, não pode ser organizado)

NUMEROS	TITULOS DA RECEITA	TOTAES DAS VERBAS		TOTAES DOS TITULOS		ORÇAMENTO DA LEI N. 2.534, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1911		DIFERENÇAS PARA MAIS E PARA MENOS DA ARREGAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO			
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel		
		Receita ordinaria									
I											
Renda dos tributos											
I											
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO, DE ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS E ADICIONAES											
1	Direitos de importação para consumo . . .	98.893:777\$000	169.169:451\$000	—	—	86.066:000\$000	149.011:500\$000	+	12.827:777\$000	+	20.157:951\$000
2	2% ouro sobre cereaes . . .	1.207:536\$000	—	—	—	1.200:000\$000	—	—	7:536\$000	—	—
3	Expediente dos generos livres de direitos de consumo. . .	—	2.749:137\$000	—	—	—	4.100:000\$000	+	1,380:624\$000	—	1.350:866\$000
4	Expediente de capatazias. . .	1.389.624\$000	1.591:246\$000	—	—	—	1.700:000\$000	—	—	—	108:754\$000
5	Armazenagem . . .	—	4.393:210\$000	—	—	—	3.750:000\$000	—	—	—	643:210\$000
6	Taxa de estatistic. . .	—	653:176\$000	—	—	—	490:000\$000	—	—	—	163:176\$000
7	Imposto de pharças. . .	408:069\$000	—	—	—	360:000\$000	—	+	48:069\$000	—	—
8	Imposto de docas . . .	176:691\$000	17:195\$000	—	—	180:000\$000	—	—	3:306\$000	+	17:195\$000
9	10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos. . .	—	262:179\$000	102.165:700\$000	178.835:591\$000	—	500:000\$000	—	—	—	237:821\$000
II											
IMPOSTOS DE CONSUMO											
10	Sobre fumos (taxa e registro) . . .	—	8.436:880\$000	—	—	—	7.100:000\$000	—	—	+	1.336:880\$000
11	> bebidas idem . . .	—	10.841:215\$000	—	—	—	7.800:000\$000	—	—	+	3.041:215\$000
12	> phosphoros idem. . .	—	10.074:502\$000	—	—	—	8.300:000\$000	—	—	—	1.774:502\$000
13	> sal idem . . .	—	2.524:491\$000	—	—	—	2.450:000\$000	—	—	—	74:491\$000
14	> calcão idem. . .	—	2.451:438\$000	—	—	—	3.000:000\$000	—	—	—	451:438\$000
15	> velas idem. . .	—	442:543\$000	—	—	—	420:000\$000	—	—	—	22:543\$000
16	> perfumarias idem . . .	—	1.139:553\$000	—	—	—	650:000\$000	—	—	—	289:553\$000
17	> especialidades pharmaceuticas idem. . .	—	1.201:254\$000	—	—	—	1.100:000\$000	—	—	—	101:254\$000
18	> vinhos . . .	—	328:258\$000	—	—	—	300:000\$000	—	—	—	28:258\$000
19	> conservas . . .	—	2.639:795\$000	—	—	—	2.130:000\$000	—	—	—	509:795\$000
20	> cartas de jogar . . .	—	212:389\$000	—	—	—	230:000\$000	—	—	—	17:611\$000
21	> chapéus idem. . .	—	2.641:960\$000	—	—	—	2.050:000\$000	—	—	—	591:960\$000
22	> bengalas idem . . .	—	32:469\$000	—	—	—	30:000\$000	—	—	—	2:469\$000
23	> tecidos idem . . .	—	13.853:688\$000	—	—	—	12.600:000\$000	—	—	—	1.253:688\$000
24	> vinhos estrangeiros (taxa)	—	5.746:777\$000	—	—	—	5.350:000\$000	—	—	—	396:777\$000
25	> banha artificial nacional (extra ornamento) idem . . .	—	53\$000	—	62.590:701\$000	—	—	—	—	—	53\$000
III											
IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO											
26	Imposto de sello (adhesivo e verba) . . .	18:335\$000	23.271:305\$000	—	—	10:000\$000	17.600:000\$000	+	8:335\$000	+	5.671:305\$000
28	> de transporte (fluvial, maritimo e terrestre) . . .	—	2.625:184\$000	18:335\$000	23.893:439\$000	—	1.506:000\$000	—	—	+	4.119:184\$000

NUMEROS	TITULOS DA RECEITA	TOTAIS DAS VERBAS		TOTAIS DOS TITULOS		ORÇAMENTO DA LEI N. 2.524, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1911		DIFERENÇA PARA MAIS E PARA MENOS DA ARRECADAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
	IV								
	IMPOSTOS SOBRE A RENDA								
27	Subsídios e vencimentos	35:103\$000	1.830:608\$000	—	—	25:000\$000	900:000\$000	+ 10:103\$000	+ 930:608\$000
28	Consumo d'água	—	2.538:623\$000	—	—	—	3.600:000\$000	—	+ 741:374\$000
29	2 % sobre dividendos	—	2.839:543\$000	—	—	—	1.500:000\$000	—	+ 682:543\$000
30	Casas de sports	—	4:000\$000	35:103\$000	7.275:783\$000	—	8:000\$000	—	+ 4:000\$000
	V								
	IMPOSTO SOBRE LOTERIAS								
31	Imposto de 3 1/2 % sobre o capital das loterias	—	1.631:275\$000	—	1.631:275\$000	—	1.600:000\$000	—	+ 31:275\$000
	VI								
	OUTRAS RENDAS								
32	Premio de depósitos publicos	—	40:074\$000	—	—	—	30:000\$000	—	+ 10:074\$000
33	Taxa judiciaria	—	140:123\$000	—	—	—	130:000\$000	—	+ 10:123\$000
34	Aferição de hydrometros	—	8:735\$000	—	—	—	2:000\$000	—	+ 8:735\$000
35	Rendas federaes do territorio do Acre	—	—	—	—	—	30:000\$000	—	+ 30:000\$000
36	20 % sobre a exportação da borracha do Acre	—	12.493:071\$000	—	12.682:002\$000	—	11.000:000\$000	—	+ 1.493:071\$000
	II								
	Rendas patrimoniaes								
	I								
	DOS PROPRIOS NACIONAES								
37	Renda de proprios nacionaes	—	150:783\$000	—	—	—	170:000\$000	—	+ 19:237\$000
38	» da Villa Militar Deodoro	—	42:528\$000	—	192:202\$000	—	40:000\$000	—	+ 2:528\$000
	II								
	DAS FAZENDAS DA UNIÃO								
39	Renda da Fazenda de Santa Cruz e outras	—	29:987\$000	—	29:987\$000	—	30:000\$000	—	+ 3:013\$000
	III								
	DAS RIQUEZAS NATURAES E FÓROS								
40	Productos do arrendamento de areias monaziticas	—	—	—	—	150:000\$000	—	150:000\$000	—
41	Fóros de torrenos de marinha	—	27:780\$000	—	27:780\$000	—	20:000\$000	—	+ 7:780\$000
	IV								
	DOS LAUDEMIOS								
42	Laudemios	—	86:266\$000	—	86:266\$000	—	40:000\$000	—	+ 46:266\$000

NUMEROS	TOTAES DAS VERBAS		TOTAES DOS TITULOS		ORÇAMENTO DA LEI N. 2.524, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1911		DIFERENÇAS PARA MAIS E PARA MENOS DA ARRECAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	
	TITULOS DA RECEITA		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
III								
Rendas industriaes								
43	—	9.162:228\$000	—	—	—	10.000:000\$000	—	837:772\$000
44	486:831\$000	6.177:288\$000	—	—	—	7.700:000\$000	+	1.522:714\$000
45	—	258:477\$000	—	—	—	200:000\$000	+	884:773\$000
46	573\$000	36:468:608\$000	—	—	—	32.000:000\$000	+	4.468:608\$000
47	—	4.110:663\$000	—	—	—	2.400:000\$000	—	1.710:663\$000
48	—	—	—	—	—	100:000\$000	—	100:000\$000
49	—	182:395\$000	—	—	—	160:000\$000	+	22:395\$000
50	—	25:283\$000	—	—	—	5:000\$000	+	21:283\$000
51	—	29:331\$000	—	—	—	10:000\$000	+	19:331\$000
52	—	4:189\$000	—	—	—	—	—	—
53	—	—	—	—	—	6:000\$000	—	1:614\$000
54	—	4:530\$000	—	—	—	10:000\$000	—	10:000\$000
55	—	207:810\$000	—	—	—	10:000\$000	—	5:470\$000
56	—	6:973\$000	—	—	—	200:000\$000	+	7:510\$000
57	1.605:201\$000	—	—	—	1.550:000\$000	—	+	55:201\$000
58	—	127:975\$000	—	—	—	131:000\$000	—	21:025\$000
59	—	217:678\$000	—	—	—	185:000\$000	+	32:678\$000
60	—	2.404:203\$000	2.092:059\$000	59.417:769\$000	250:000\$000	1.700:000\$000	+	250:000\$000
Receita extraordinaria								
61	16:143\$000	373:121\$000	—	—	3:000\$000	294:000\$000	+	13:143\$000
62	6:233\$000	759:059\$000	—	—	1:000\$000	700:000\$000	+	5:233\$000
63	13:114\$000	1.575:010\$000	—	—	10:000\$000	1.140:000\$000	+	3:114\$000
64	9:285\$000	1.123:470\$000	—	—	50:000\$000	1.500:000\$000	+	407:530\$000
65	364:010\$000	—	—	—	300:000\$000	50:000\$000	+	50:000\$000
66	—	—	—	—	1:614\$000	—	—	1:614\$000
67	—	3:000\$000	—	—	—	30:000\$000	—	—
68	—	3.635:682\$000	—	—	—	3.520:000\$000	+	115:682\$000
69	1.230:160\$000	—	1.689:001\$000	7.497:242\$000	2.533:995\$000	—	—	1.253:880\$000
Renda com applicação especial								
1								
FUNDO DO RESGATE DO PAPEL MOEDA								
1	—	817:723\$000	—	—	—	500:000\$000	—	317:723\$000
2	—	963:608\$000	—	—	—	1.000:000\$000	—	36:391\$000
3	—	1.840:319\$000	—	—	—	2.500:000\$000	—	659:681\$000
4	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	2.250:000\$000	—	5.871:657\$000	—	2.000:000\$000	+	250:000\$000
2								
FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-MOEDA								
1	43.849:323\$000	—	—	—	12.373:500\$000	—	+	1.446:823\$000
2	80:413\$000	—	—	—	20:000\$000	—	+	60:413\$000
3	—	—	—	—	—	—	—	—
4	221:210\$000	—	44.120:646\$000	—	83:333\$333	—	+	83:333\$333
5	—	—	—	—	20:000\$000	—	+	181:210\$000

NUMEROS	TITULOS DA RECEITA	TOTAIS DAS VERBAS		TOTAIS DOS TITULOS		ORÇAMENTO DA LEI N. 2.524, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1911		DIFERENÇA PARA MAIS E PARA MENOS DA ANRECAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
		<p style="text-align: center;">3</p> <p>FUNDO PARA A CAIXA DO RESGATE DAS APOLICES DE ESTRADAS DE FERRO ENCAMPADAS</p> <p>1 Arrendamento das mesmas estradas — 4.009:484\$000 — 4.009:484\$000 400:00\$000 3.000:000\$000 — + 1.009:484\$000</p> <p style="text-align: center;">4</p> <p>FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS</p> <p>1 Venda de generos e proprios nacionaes — 1.617:698\$000 — 1.617:698\$000 — 50:000\$000 — + 1.597:698\$000</p> <p>2 Saldo entre recebimento e restituições — — — — 3.000:000\$000 — — 3.000:000\$000</p> <p style="text-align: center;">5</p> <p>FUNDO DO MONTEPIO DOS EMPREGADOS PUBLICOS 42:341\$000 1.835:620\$000 42:341\$000 1.835:620\$000 — 300:000\$000 + 42:341\$000 + 1.535:620\$000</p> <p style="text-align: center;">6</p> <p>FUNDO PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DOS PORTOS EXECUTADAS Á CUSTA DA UNIÃO</p> <p>1 Rio de Janeiro 7.148:213\$000 3.948:920\$000 — — 4.000:000\$000 3.000:000\$000 + 3.148:213\$000 + 948:920\$000</p> <p>2 Bahia 940:768\$000 410:000\$000 — — 700:000\$000 240:768\$000 + 410:000\$000</p> <p>3 Recife 918:477\$000 354:493\$000 — — 900:000\$000 18:477\$000 + 354:493\$000</p> <p>4 Rio Grande do Sul 1.394:058\$000 — — — 1.400:000\$000 — — 294:058\$000</p> <p>5 Parahyba 69:635\$000 — — — 40:000\$000 — — 29:635\$000</p> <p>7 Paraná 297:739\$000 — — — 450:000\$000 — — 152:261\$000</p> <p>8 Ceará 366:489\$000 — — — 450:000\$000 — — 83:511\$000</p> <p>8 Bio Grande do Norte 32:90\$000 — — — 40:000\$000 — — 7:098\$000</p> <p>9 Maranhão 463:476\$000 — — — 430:000\$000 — — 33:476\$000</p> <p>10 Santa Catharina 422:375\$000 — — — 400:000\$000 — — 22:375\$000</p> <p>14 Espírito Santo 130:058\$000 20:753\$000 — — 40:000\$000 — — 90:058\$000 + 20:753\$000</p> <p>12 Mato Grosso 77:600\$000 — — — 80:000\$000 — — 2:400\$000</p> <p>13 Alagoas 120:073\$000 — — — 100:000\$000 — — 20:073\$000</p> <p>Total — — 431.892:098\$000 374.232:806\$000 412.859:443\$333 397.977:500\$000 + 19.520:654\$967 + 46.255:308\$000</p>							

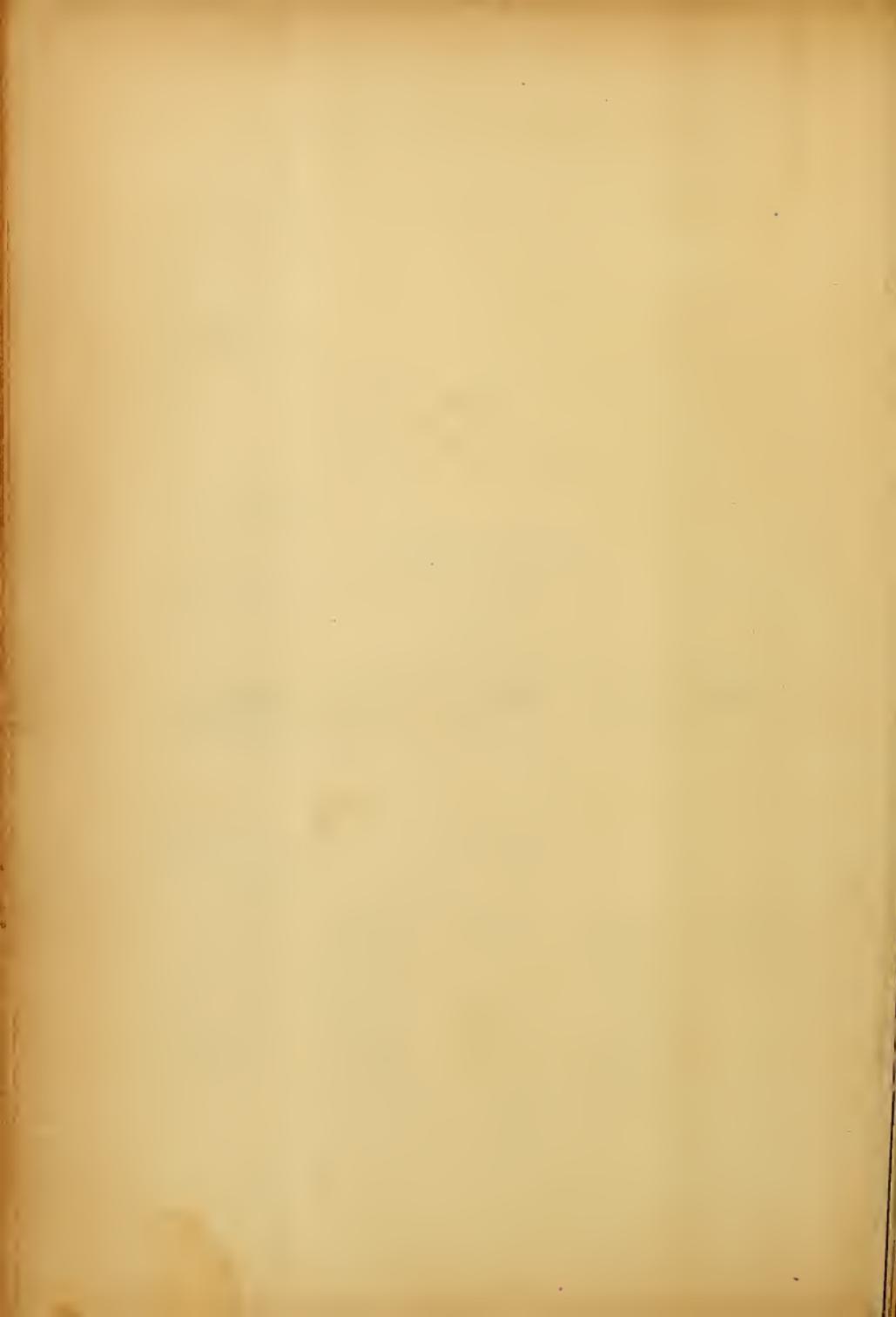
NOTA — A lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, orçou a receita ordinária em ouro para 1912 em 92.195:610\$000; entretanto, as verbas discriminadas nessa especie montam em mais 495:000\$000, elevando aquella importancia a 92.690:610\$000 e o total da receita em ouro a 412.866:443\$333.

Em 20 de julho de 1911. — O agente fiscal dos impostos de consumo, *Carlos Vieira Machado*.

ANNEXO

VII

Estadística dos autos de infracção de diversos regulamentos



Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Relação dos autos de infração de diversos regulamentos, lavrados em 1912

ESTADOS	AUTOANTES	REPARTIÇÕES	SOLUÇÃO E NUMERO DE AUTOS				IMPORTEANCIA DAS MULTAS IN-POSTAS	OBSERVAÇÕES
			PROCE- DENTES	EM ANDA- MENTO	TOTAL			
Amazonas	Diversos.	Diversas.	6	5	32	1:600\$000	Não foram discriminados.	
Para.	"	"	(*)	(*)	508	89:700\$000		
Machão	"	"	6	2	7	0:400\$000		
Pianhy	"	"	9	4	41	9:600\$000		
Coar.	"	"	2	1	3	6:000\$000		
Rio Grande do Norte	"	"	4	1	12	3:300\$000		
Parahyba do Norte	"	"	40	1	11	1:150\$000		
Paranámbuco.	"	"	48	—	(*) 48	2:600\$000		
Alagoas	"	"	1	1	6	3:000\$000		
Sergipe	"	"	5	4	7	1:700\$000		
Bahia.	"	"	41	48	64	6:400\$000		
Espirito Santo.	"	"	46	41	98	13:550\$000		
Rio de Janeiro.	"	"	71	(*)	39	42:100\$000		
Distrito Federal, compreendendo o município de Nicheroy, no Estado do Rio de Janeiro	"	"	(*)	(*)	84	5:400\$000		
Minas Geraes	"	"	27	37	430	37:550\$000		
S. Paulo.	"	"	52	69	520	74:500\$000		
Paraná	"	"	63	43	89	49:150\$000		
Santa Catharina	"	"	31	11	4	600\$000		
Rio Grande do Sul	"	"	12	—	133	43:300\$000		
Goyaz.	"	"	4	4	8	800\$000		
Matto Grosso	"	"	2	—	2	400\$000		
Somma	—	—	(*) 869	(*) 285	1.917	3.5:050\$000	Falta a discriminação de 537.	

E.a. 20 de julho de 1914. — O agente fiscal dos impostos de consumo, *Cerões Vieira Machado*.



ANNEXO

VIII

Estatística de REGISTRO por especie de imposto



acional

imposto, arrecadadas em 1912

F Mercador ambu- lante por conta propria ou alheia 20\$	G PEQUENOS FABRICANTES		DIFERENÇA DE TAXA 15\$	FABRICOS		IMPORTANCIA
	De um a seis operarios 20\$	De mais de seis a doze 30\$		Isentos	Gratis	
396	1.020	79	18	938	—	1.481:220\$000
513	1.464	54	19	119	—	1.700:395\$000
141	—	—	15	—	—	576:915\$000
964	14	—	4	139	—	166:460\$000
550	4.349	70	1	627	10	284:195\$000
2	8	2	1	—	—	24:595\$000
702	215	6	4	70	8	138:120\$000
12	526	7	—	79	—	130:570\$000
2	269	3	8	25	48	16:630\$000
9	192	8	3	127	—	297:605\$000
1	1	1	1	1	—	3.045\$000
91	501	18	5	25	—	167:035\$000
—	23	—	1	1	2	8.735\$000
2.442	12	5	13	—	—	1.016:905\$000
5.825	8.594	253	93	2.151	68	6.012:425\$000

.....	a	200\$	142:000\$000
.....	»	100\$	356:800\$000
.....	»	50\$	9:900\$000
.....	»	30\$	421:200\$000
.....	»	20\$	4.780:100\$000
.....	»	20\$	116:500\$000
.....	»	20\$	171:880\$000
.....	»	50\$	12:650\$000
.....	»	15\$	1:395\$000
.....	—	—	\$ —
.....	—	—	\$ —
.....			6.012:425\$000

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mappa estatistico das taxas de REGISTRO pelas especies do imposto, arrecadadas em 1912

ESPECIE DOS IMPOSTOS	A		C		D	E	F	G		DIFERENÇA DE TAXA	FABRICOS		IMPORTANCIA			
	FABRICAS	Deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso	CASAS COMMERCIAES RETALHISTAS, EXCLUSIVAMENTE DO PRODUCTO TRIBUTADO					Casas commerciaes, com retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto chaturarias	Casas commerciaes, de retalhistas, de mais de um producto, por patente, até tres		Mercador ambulante por conta propria ou alheia	PEQUENOS FABRICANTES		Isentos	Gratis	
			de 1ª classe	das demais classes								De um a seis operarios				De mais de seis a doze
	200\$	400\$	50\$	30\$	30\$	20\$	20\$	20\$	50\$	15\$						
Fumo.....	109	604	22	—	1 628	65.802	396	1 020	79	48	938	—	1.481:220\$000			
Bebidas.....	131	1.503	15	—	3.782	68.358	513	1.464	54	19	119	—	1.700:393\$000			
Phosphoros.....	31	246	—	—	447	26.633	141	—	—	15	—	—	276:913\$000			
Sal.....	—	180	6	—	388	5 815	963	14	—	4	130	—	166:460\$000			
Calçado.....	132	35	32	—	1.094	5.919	554	1.349	70	1	627	10	284:195\$000			
Velas.....	6	8	—	—	18	1.087	2	8	2	1	—	—	21:595\$000			
Perfumarias.....	24	37	9	—	515	4.754	702	215	6	4	70	8	138:120\$000			
Especialidades pharmaceuticas.....	20	69	35	—	2.915	984	12	525	7	—	79	—	130:570\$000			
Vinagro.....	—	1	—	—	2	539	2	269	3	8	25	48	16:630\$000			
Conservas.....	31	25	—	—	80	11.192	9	192	8	3	127	—	297:605\$000			
Cartas de jogar.....	2	—	—	—	4	121	1	1	1	1	1	—	3:015\$000			
Chapéos.....	40	27	9	—	281	6.732	91	504	18	5	25	—	167:035\$000			
Bengalas.....	—	—	1	—	29	367	—	23	—	1	1	2	8:735\$000			
Tecidos.....	184	858	49	—	2 857	37.831	2.112	12	5	13	—	—	1.016:903\$000			
Somma.....	710	3.568	198	—	14.910	239.005	5.825	8.595	253	93	2.151	68	6.012:425\$000			

RESUMO

710	Taxas de fabricas com força motora ou mais de 12 operarios.....	200\$	112:000\$000
3.568	„ „ casas commerciaes por grosso.....	400\$	358:800\$000
198	„ „ „ de 1ª classe exclusivamente de um artigo.....	50\$	9:900\$000
14.910	„ „ „ de diversos artigos com um só tributado.....	30\$	421:200\$000
239.005	„ „ varejistas de mais de um artigo tributado até tres.....	20\$	1.780:100\$000
5.825	„ „ mercadores ambulantes.....	20\$	116:500\$000
8.591	„ „ pequenos fabricantes até 6 operarios.....	20\$	171:880\$000
253	„ „ „ de mais de 6 até 12 operarios.....	50\$	12:650\$000
93	Diferenças de taxas.....	15\$	1:395\$000
2.151	Patentes de pequenos fabricantes isentas de pagamento.....	—	\$ —
68	„ gratis de fabricas que pagaram a maior taxa para outra especie.....	—	\$ —
	Somma.....		6.012:425\$000

Em 20 de julho de 1914.— O agente Fiscal dos Impostos de consumo, Carlos Vieira Machado.

ANNEXO

IX

Estadística de REGISTRO por Estados



o Nacional

las no exercicio de 1912

F	G		DIFERENÇA DE TAXA	Fabricos		IMPORTANCIA
	Pequenos fabricantes			Isentos	Gratis	
	De um a seis operarios	De mais de seis a doze				
10\$	20\$	50\$	15\$			
93	64	5	—	—	2	138:580\$000
26	205	4	—	—	—	343:660\$000
62	82	2	2	29	—	409:450\$000
10	14	2	—	7	—	38:490\$000
09	46	10	—	30	—	147:890\$000
52	17	3	—	17	—	59:740\$000
22	91	14	5	—	—	118:005\$000
74	253	6	3	162	—	217:885\$000
74	65	5	—	13	—	62:490\$000
18	94	1	—	—	—	68:420\$000
77	383	18	—	141	—	424:410\$000
49	121	1	—	20	1	142:800\$000
54	425	6	—	147	—	351:660\$000
36	726	58	—	257	63	446:340\$000
22	792	16	14	259	2	825:840\$000
25	3.193	34	45	338	—	1.403:435\$000
96	305	16	16	416	—	210:320\$000
22	288	14	2	125	—	128:410\$000
37	1.402	32	6	138	—	691:890\$000
16	12	—	—	41	—	33:910\$000
21	16	—	—	11	—	49:100\$000
825	8.594	253	93	2.151	68	6.012:425\$000

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mapa estatistico das taxas de REGISTRO arrecadadas no exercicio de 1912

NÚMERO DE ORDEM	ESTADOS	A	B	C		D	E	F	G		DIFERENÇA DE TAXA	Fabricos		IMPORTANCIA	
		FABRICAS	Depositos de fabricas e casas commerciaes por grosso	Casas commerciaes retalhistas, exclusivamente do producto tributado		Casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias	Casas commerciaes retalhistas, de mais de um producto, por patente, até tres	Mercador ambulante por conta propria ou alheia	Pequenos fabricantes			15\$	Isentos		Gratis
		200\$	100\$	De 1ª classe 50\$	Das demais classes 30\$	30\$	20\$	20\$	De um a seis operarios 20\$	De mais de seis a doze 50\$					
1	Amazonas	3	382	0	—	192	4.200	393	64	5	—	—	2	139:580\$000	
2	Pará	14	360	70	—	322	13.020	326	205	1	—	—	—	343:600\$000	
3	Maranhão	3	48	—	—	484	1.324	62	82	2	2	29	—	109:450\$000	
4	Piauí	1	13	11	—	72	1.085	10	11	2	—	7	—	35:490\$000	
5	Ceará	9	53	4	—	320	5.504	209	46	10	—	30	—	147:890\$000	
6	Rio Grande do Norte	8	11	1	—	251	2.302	52	17	3	—	17	—	50:740\$000	
7	Parahyba do Norte	5	42	3	—	240	5.121	22	91	14	5	—	—	118:005\$000	
8	Pernambuco	31	91	19	—	505	7.820	674	253	6	3	162	—	217:885\$000	
9	Alagoas	10	11	6	—	605	1.770	174	65	5	—	19	—	62:490\$000	
10	Sergipe	5	38	—	—	303	2.282	318	94	1	—	—	—	68:420\$000	
11	Bahia	27	291	18	—	1.579	15.812	977	339	18	—	111	—	421:410\$000	
12	Espirito Santo	—	65	—	—	130	6.431	19	121	1	—	20	1	142:800\$000	
13	Rio de Janeiro	37	56	1	—	418	15.517	151	425	6	—	117	—	351:600\$000	
14	Districto Federal, comprehendendo o Municipio de Niteroy no Estado do Rio de Janeiro	200	619	—	—	1.172	14.307	146	720	58	—	257	63	446:340\$000	
15	Minas Geraes	51	102	7	—	1.356	39.206	422	792	16	11	250	2	825:840\$000	
16	São Paulo	193	673	15	—	2.755	66.070	1.325	3.193	31	45	338	—	1.103:435\$000	
17	Paraná	13	74	—	—	266	9.121	96	305	16	16	419	—	210:320\$000	
18	Santa Catharina	12	41	—	—	270	5.341	22	288	14	2	125	—	128:410\$000	
19	Rio Grande do Sul	87	159	19	—	1.233	27.670	317	1.402	32	6	133	—	691:990\$000	
20	Goyaz	—	—	—	—	39	1.609	16	12	—	—	41	—	33:910\$000	
21	Matto Grosso	3	81	6	—	96	1.624	21	10	—	—	11	—	49:100\$000	
	Somma	710	3.589	199	—	11.040	239.005	5.825	8.591	253	93	2.151	63	6.012:425\$000	

Em 20 de Julho de 1914. - O Agente Fiscal dos Impostos de Consumo, Carlos Vieira Machado.

ANNEXO

X

Estatística de FUMO demonstrando o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor relativo á produção nacional



ori
na exercicio de 1912

**Imposto de consumo sobre o FUMO e seus preparados
relativo à produção nacional**

DAS FABRICAS, EM NUMERO DE 2.201

.....	6.324:904\$585
.....	119:805\$815
.....	<u>6.444:713\$400</u>

	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
			Por unidade	Geral
.....	\$005	412:743\$035	\$025	2.213:715\$175
Por unidade.	\$010	227:393\$640	\$075	1.705:429\$800
.....	\$020	102:411\$840	\$170	870:500\$440
.....	\$100	3:295\$300	\$310	10:215\$430
.....	\$025	4.923:875\$300	\$141	28.390:324\$152
Por 25 grammas ou fracção . . .	\$020	577:150\$320	\$045	1.293:589\$345
s ou fracção.	\$030	10:018\$500	\$500	83:487\$500
Por bloco.	\$040	18:392\$560	\$450	205:916\$300
maço	\$010	3:888\$570	\$050	19:442\$850
.....		32\$400		
.....		12:713\$935		
.....		<u>6.326:912\$700</u>		
.....		55\$800		
.....		117:744\$900		
82.72				
72.85		<u>6.444:713\$400</u>	31.793:613\$192

Renda geral

.....	6.326:934\$460
.....	628:725\$320
.....	<u>1.481:220\$000</u>
888.83	9.436:880\$280

Mappa estatistico do consumo e movimento de estampilhas das fabricas e casas atacadistas de FUMO e seus preparados no exercicio de 1912

ESTADOS	NUMERO DE FABRICAS	CONSUMO										MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS				OBSERVAÇÕES
		TAXAS POR ESPECIES														
		Sem selto	Unidade \$005	Unidade \$010	Unidade \$020	Unidade \$100	\$025	\$020	\$050	\$040	\$010	Compradas	Empregadas	Saldo de 1911	Saldo para 1913	
Amazonas	10						4.005.950	2.223.100				118.054.500	118.152.200	3.631.295	3.204.125	
Pará	69						5.034.219	10.681				157.213.210	157.015.275	2.311.205	2.550.100	
Maranhão	41		212.130				1.337.370	217			14.851	35.313.530	35.371.350	35.300	248.759	
Piauí	9		102				555.017	110			1.000	13.971.370	11.018.520	77.250		
Ceará	20						7.181.154				0.511	170.532.490	170.783.800	1.211.800	050.150	
Rio Grande do Norte	23		73.721				4.190.520	208.025			720	114.291.870	111.375.150	180.125	5.3575	
Parahyba do Norte	19						5.281.114	411			28.575	135.181.113	131.312.180	2.108.315	2.923.335	Estampilhas empregadas e não discriminadas
Pernambuco	31		157.830				21.277.101	3.577.100			20.197	243.831.300	612.291.910	15.803.125	2.147.275	Estampilhas empregadas em excesso
Alagoas	17						3.473.275	491.730			1.710	84.182.200	87.392.175	60.375	1.731.170	
Sergipe	52		1.012.491				250.314	130.625			1.000	20.131.705	25.513.710	90.315	3.021.00	
Goiás	157		62.052.300	10.351.001	2.959.131	4.700	19.000.231	25.716	134.120	153.521	1.050.117.570	1.073.591.515	33.911.870	16.113.515	Estampilhas empregadas em excesso	
Espírito Santo	11						639.532				16.010.110	15.003.550	20.330	19.300	Estampilhas empregadas e não discriminadas	
Rio de Janeiro	91		837.825				2.731.531	19.117.125			82.165.325	87.837.550	1.353.255	2.051.100	Estampilhas empregadas e não discriminadas	
Districio Federal, comprehendendo o municipio de Niteroi no Estado do Rio de Janeiro	251		2.513.011	595.170	113.395	2.712	85.172.121	397.177.730	21.500	200.710	2.050.070.700	2.031.012.175	31.001.270	31.013.195	Estampilhas empregadas e não discriminadas	
Minas Geraes	108		151.093	24.106		16	2.035.169	28.342.200			81.720	98.715.270	98.032.500	1.087.150	1.110.310	
São Paulo	701		17.009.818	5.000	150		30.365.732	590.011.77			10.145	1.041.112.100	1.034.031.215	10.272.915	7.332.970	Estampilhas empregadas e não discriminadas
Pernambuco	302		675.800	17.000	1.200		1.301.611	3.083.200				30.117.300	30.375.110	61.275	107.3125	
Santa Catharina	58		993.127				1.718.151	113.150				18.317.110	18.003.170	1.032.905	1.076.315	
Rio Grande do Sul	177		2.457.444	2.710.175	2.005.112	25.389	7.280.085	120.197.325	50	115	31.250	360.001.275	361.721.325	5.151.200	8.911.870	Estampilhas empregadas e não discriminadas
Goyaz	6						2.503					70.100	70.300			Estampilhas empregadas e não discriminadas
Mato Grosso	4						11.000	312.500				60.370	60.370	151.500	151.500	
Somma	2.201		88.518.007	27.739.011	5.129.291	32.352	107.150.098	714.138.525	100.275	159.811	388.521	6.311.901.865	6.330.012.270	119.808.815	117.711.900	

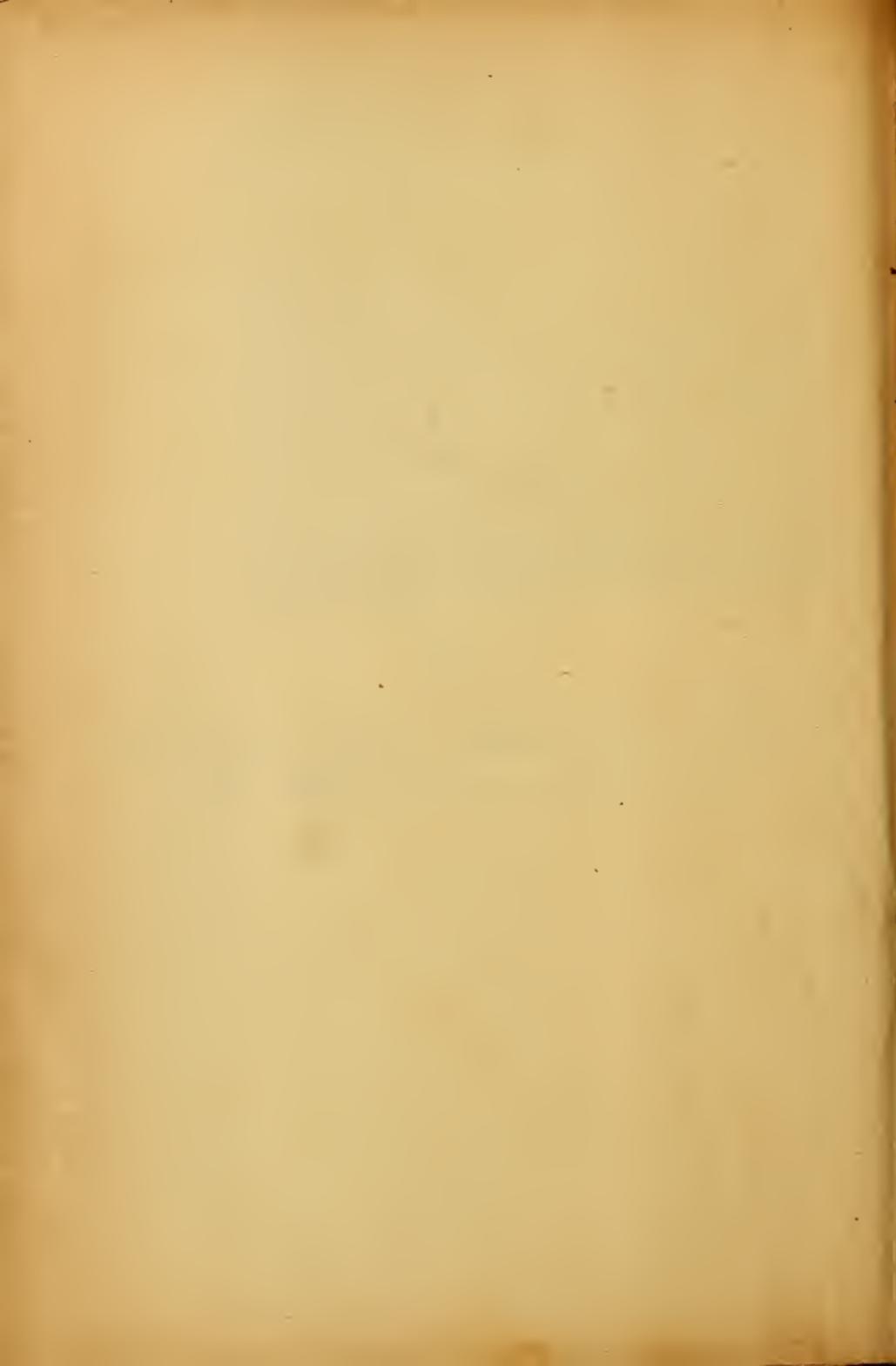
Resumo do movimento geral do imposto de consumo sobre o FUMO e seus preparados e valor relativo a produçao nacional				
MOVIMENTO DAS FABRICAS, EM NUMERO DE 2.201				
Estampilhas compradas em 1912		6.321.912.500		
Saldo transportado de 1911		119.808.815		
Somma		6.441.721.315		
CONSUMO	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
			Por unidade	Geral
85.518.007 charutos até o preço de 50¢ o milheiro, unidade	\$ 0,05	4.275.900.350	\$ 0,05	2.213.715.175
27.739.011 ditos do preço de mais de 50¢ até 1,50 o milheiro, por unidade	\$ 0,10	2.773.901.310	\$ 0,10	1.705.129.500
5.129.291 ditos de 1,50 a 3,00 o milheiro, por unidade	\$ 0,20	1.025.858.180	\$ 0,20	870.500.310
32.352 ditos de mais de 3,00 o milheiro, por unidade	\$ 0,10	3.235.500	\$ 0,10	10.215.130
197.150.028 maços de 20 cigarros ou fração, por maço	\$ 0,25	1.928.875.100	\$ 0,11	28.390.321.150
721.135.515 kilogrammas de fumo desfilado, picado ou miúdo, por 25 grammas ou fração	\$ 0,20	577.150.820	\$ 0,15	1.293.582.315
101.975 pacotes com 125 grammas de papel, por 125 grammas ou fração	\$ 0,00	10.018.500	\$ 500	63.187.000
150.811 blocos de 1.000 mortelhas de papel para cigarros, por bloco	\$ 0,10	15.081.500	\$ 150	205.010.300
185.857 maços de 50 mortelhas de palha para cigarros, por maço	\$ 0,10	18.585.700	\$ 0,50	12.112.550
Estampilhas empregadas em excesso		32.100		
Idem idem, não discriminadas		12.710.315		
Somma		6.321.912.500		
Estampilhas inutilizadas		55.800		
Saldo transportado para 1913		117.711.900		
Total		6.441.721.315		31.705.613.192

Renda geral	
De productos nacionaes	6.320.011.100
De mercaderias estrangeiras	623.725.200
De emolumentos do registro	1.481.220.000
Total	8.424.956.300

ANNEXO

XI

Estatística de BEBIDAS demonstrando o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor relativo á produção nacional



to de consumo sobre BEBIDAS e valor relativo
dução nacional

FABRICAS EM NUMERO DE - 1.771

Litros de aguas

.....	7.976:561\$250
.....	183:456\$050
.....	<u>8.160:017\$300</u>

TAXA	IMPOSTO	VALOR DE PRODUÇÃO	
		Por unidade	Geral
\$040	2.140:949\$690	\$200	10.704:748 400
\$050	3.540:870\$025	\$366	47.164:388 533
\$075	256:881\$175	\$750	2.568.811;550
semelhantes, por litro.	\$210 164:794\$300	1\$866	1.143:91 0\$570
na e outras bebidas seme-	\$300 436:358\$200	1\$866	2.423:24 4\$537
outras bebidas semelhantes,	\$300 310:754\$100	2\$500	2.589:617\$500
as e semelhantes, por litro.	\$060 354:234\$993	\$400	2.361:566\$500
o e outras semelhantes, por	\$060 683:491\$320	\$333	9.481:972\$523
or litro	\$150 20:218\$450	\$833	112:279\$514
.....	7.908:252\$730		
.....	18:931\$200		
.....	232:833\$370		
.....	<u>8.160:017\$300</u>	73.553:578\$430

tenda geral

.....	7.978\$957\$100
.....	1.181:862\$695
.....	<u>1.700:395\$000</u>
.....	10.861:214\$795
.....	5.746:778\$925

ANNEXO

XII

Estadística de PHOSPHOROS demonstrando o consumo das fabricas, a renda geral do imposto e o valor relativo á producção nacional



Osio exercicio de 1912

Ido imposto de consumo sobre phosphoros e valor relativo á producção nacional

MOVIMENTO DAS FABRICAS EM NUMERO DE 37

adas em 1912	9.491:285\$500
de 1911.	103:137\$320
omma	9.597:423\$320

MO	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
			Por unidade	Geral
com 60 palitos, por caixa.	\$020	8.083:130\$160	\$033,333	13.471:761\$381
a com 60 palitos, por caixa.	\$020	1.451:503\$160	\$050	3.628:758\$650
.	9.534:642\$920		
.	56\$000		
.	62:724\$400		
.	9.597:423\$320	17.100:523\$031

Renda geral

aes	9.491:285\$500
rängeiras	3:301\$380
registros	576:915\$000
otal	10.074:501\$880

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mapa estatístico do consumo e movimento de estampilhas das fabricas de PHOSPHOROS no exercicio de 1912

ESTADOS	NUMERO DE FABRICAS	CONSUMO — TAXAS POR CAIXAS		MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS				OBSERVAÇÕES	Resumo do movimento geral do imposto de consumo sobre phosphoros e valor relativo a produção nacional					
		Phosphoros de páo, caixas de 60 palitos ou fracção \$020	Phosphoros de cáda, caixas de 60 palitos ou fracção \$020	Compradas	Empregadas	Saldo de 1911	Saldo para 1912		MOVIMENTO DAS FABRICAS EM NUMERO DE 37					
									Consumo		TAXA	IMPORTE	VALOR DA PRODUÇÃO	
						Por unidade	Geral							
Maranhão	1	99,000		1:800\$00	1:800\$00			101.156.973 caixas de phosphoros de páo com 60 palitos, por caixa.	\$020	8,003:130\$160	\$033,000	13,171:761\$01		
Pernambuco	1	27,025,500	5,243,200	729:00\$00	729:770\$00	31:202\$10	21:515\$00	21.375.178 caixas de phosphoros de cáda, com 60 palitos, por caixa.	\$020	1,151:500\$160	\$050	3,628:758\$050		
Rio de Janeiro	1	82,024,200		1,057:000\$00	1,058:461\$00	1:632\$00	10:8700	Somma		9,531:042\$200				
Districto Federal, comprehendo o municipio de Niteroi no Estado do Rio de Janeiro	7	133,530,700	24,542,800	3,105:812\$00	3,111:650\$00	51:310:000	18:172\$000	Estampilhas inutilizadas		56\$000				
Minas Geraes	1	2,125,000		12:550\$00	12:550\$00			Saldo transportado para 191		62:724\$00				
S. Paulo	12	31,771,500	39,533,500	1,131:000\$00	1,123:120\$00	2:112\$10	3:038\$10	Total		9,597:133\$00		17,100:523\$031		
Paraná	2	78,371,100	635,000	1,150:500\$00	1,150:290\$00	7:550\$00	7:550\$00	Renda geral						
Santa Catharina	3	5,171,000		100:00\$00	100:00\$00	2:111\$00	1:770\$00	De productos nacionaes				9,191:255\$00		
Rio Grande do Sul	1	17,311,500		995:000\$00	911:600\$00	500\$00	1:022\$00	De mercadorias estrangeiras				3:301\$350		
Somma	36	491,150,073	72,575,178	9,491:255\$00	9,511:612\$20	103:137\$520	62:724\$100	De emolumentos de registros				578:015\$000		
								Estampilhas inutilizadas					Total	10,074:501\$880

N. 14 - Nos demais Estados não ha fabricas de phosphoros.

L. n. 29 de julho de 1911. — O agente fiscal dos impostos de Consumo, Carlos Vieira Machado.

ANNEXO

XIII

Estatística de REFINAÇÃO DO SAL demonstrando
o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor
relativo á produção nacional



Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional
Mappa estatistico do consumo e movimento de estampilhas
das fabricas de REFINAÇÃO DO SAL

ESTADOS	NUMERO DE FABRICAS	CONSUMO		MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS			
		TAXAS POR ESPECIES		COMPRADAS	EMPRE- GADAS	SALDO DE 1911	SALDO PARA 1911
		KILOGRAMMAS DE SAL REFINADO					
		§100	Diferença de taxa §000				
Minas Geraes . . .	1	—	330	308900	298700	—	§300

NOTA — Os demais Estados não toom fabrica de refinação de sal.

Resumo do movimento geral do imposto de consumo sobre sal e valor relativo á produção nacional

MOVIMENTO DE UMA FABRICA E DAS SALINAS, -EM NUMERO DE 893

Estampilhas compradas	308900
Imposto pago em guias	1.076.102§910
Idem pago a maior	2:073§050
Somma	1.679:105§900

CONSUMO	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
			POR UN- DADE	GERAL
330 kilos do sal refinado, diferença de imposto por kilo.	§000	238700	§938	22§110
167.610,294 kilos do sal bruto, por kilo.	§110	1.676:102§910	§059	8.330:511§799
Somma	—	1.676:132§610	—	—
Imposto pago a mais em guias.	—	2:073§050	—	—
Saldo em estampilhas transportado para 1913	—	300	—	—
Total.	—	1.679:105§990	—	8.330:537§140

Resumo geral

Do productos nacionaes	1.679:105§590
Do mercadorias estrangeiras.	679:123§930
De emolumentos do registros	166:160§000
Total	2.524:990§590

Em 29 de junho de 1911. — O agente fiscal dos impostos de consumo, *Carlos Vieira Machado.*



ANNEXO

XIV

Estatística da COLHEITA DO SAL



Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mapa estatístico da colheita e consumo do SAL nas salinas da União no exercicio de 1912

ESTADOS	NUMERO DU SALINAS	STOCK DE 1911 kilogrs.	COLHEITA DE 1912 kilogrs.	SANIDA DE 1912 kilogrs.	STOCK PARA 1913 kilogrs.	DESTINATA- RIOS E LOCAL	IMPOSTO PAGO	IMPOSTO A PAGAR	NUMERO DE GUIAS	OBSERVAÇÕES
Maranhão	279	3.165.510	4.215.810	3.210.983	4.140.377	Diversos	(*)	(*)	631	
Piauhý	46	4.392.382	4.339.000	1.171.100	4.551.272	"	"	"	246	
Ceará	73	6.521.353	7.087.523	2.537.169	10.751.715	"	"	"	378	
Rio Grande do Norte	58	93.319.514	103.229.245	102.917.532	93.053.277	"	"	"	332	
Parahyba do Norte	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	"	"	(*)	(*) Faltou o movimento das salinas da Ilha Marques.
Pernambuco	55	9.100	5.231.025	1.285.275	953.850	Diversos	"	"	231	
Alagoas	40	59.146	382.132	358.255	91.020	"	"	"	21	
Sergipe	392	1.583.810	15.405.980	13.608.584	3.291.299	"	"	"	1.875	
Bahia	42	4.057.454	5.637.635	5.733.390	4.588.759	"	"	"	971	
Rio de Janeiro	53	19.917.499	38.574.272	43.001.033	15.727.738	"	"	"	341	
Somma	803	133.655.843	181.423.055	177.352.311	137.727.187	Diversos	Não consta	Não consta	5.216	

(*) Apesar da grande vantagem que trazem á fiscalização o á estatística todas as informações constantes dos modelos da circular n. 41, de 31 de outubro do 1910, ainda não se conseguiu, como se verifica neste e em outros mapas, que ellas viessem completas e uniformes
 Nota — Entre o sal sahido das salinas em 1912 (177.352.311 kilos) e o constante das descargas nos portos da União e o entrado nos estabelecimentos importadores 467.610.294 kilos, ha uma differença para mais (3.742.017 kilos) a favor do primeiro, que se pode explicar pelo facto de nem todo o sal exportado ser despachado e desembarcado no mesmo anno. Si dos mapas constassem as declarações contidas no mappa exornativo do modelo Q das instruções, tal irregularidade seria evitada, e o facto confrontado entre todos os mapas d'esso artigo, appare-se-hia sua situação exacta peo ante o fisco, facilitando tambem á commissão organizar a estatística d'osto produto da União, de modo completo.

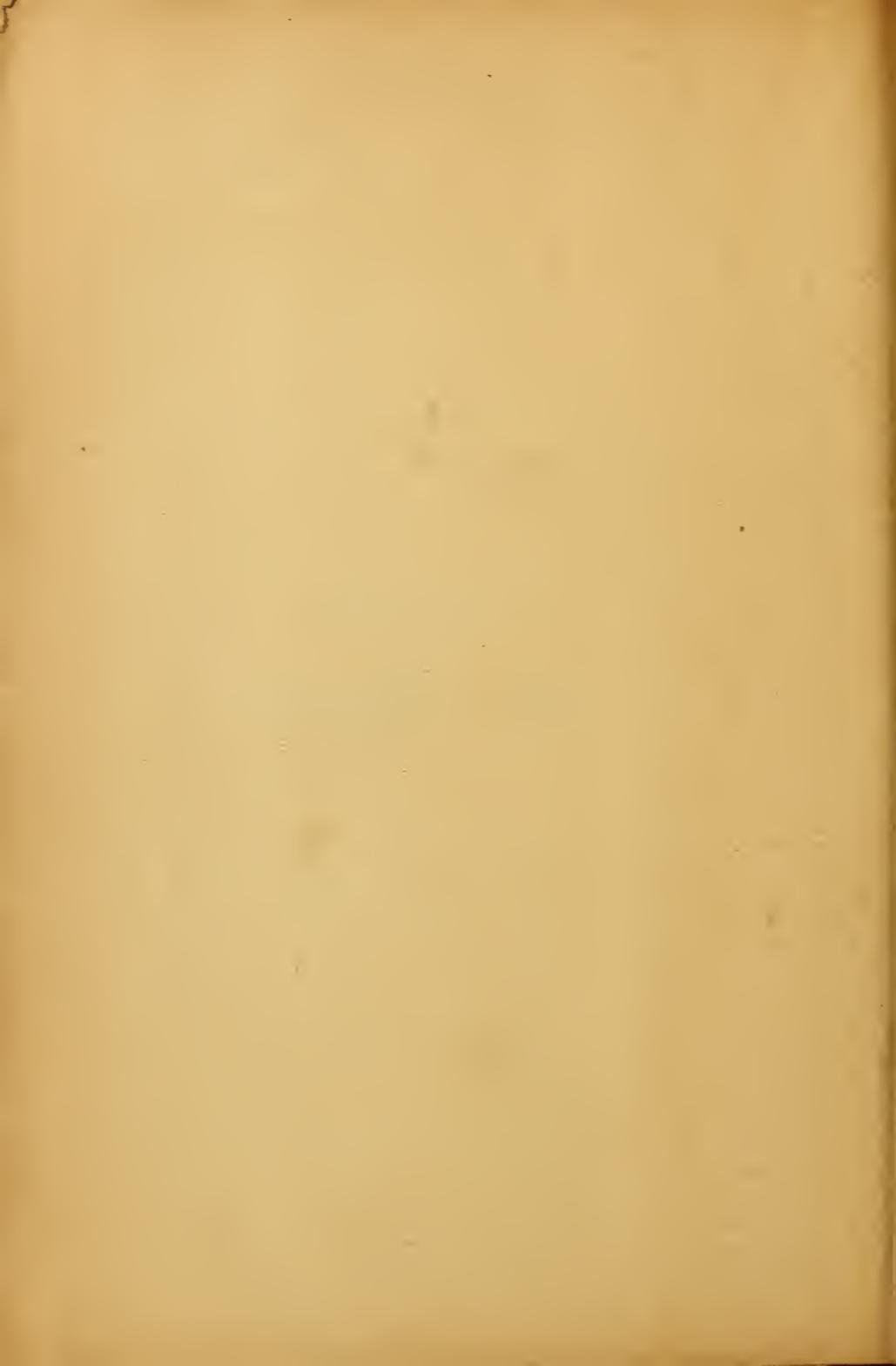
Em 20 de julho de 1914. — O Agente fiscal dos impostos de consumo, *Cerlos Vieira Machado*.



ANNEXO

XV

Estatística da DESCARGA DO SAL



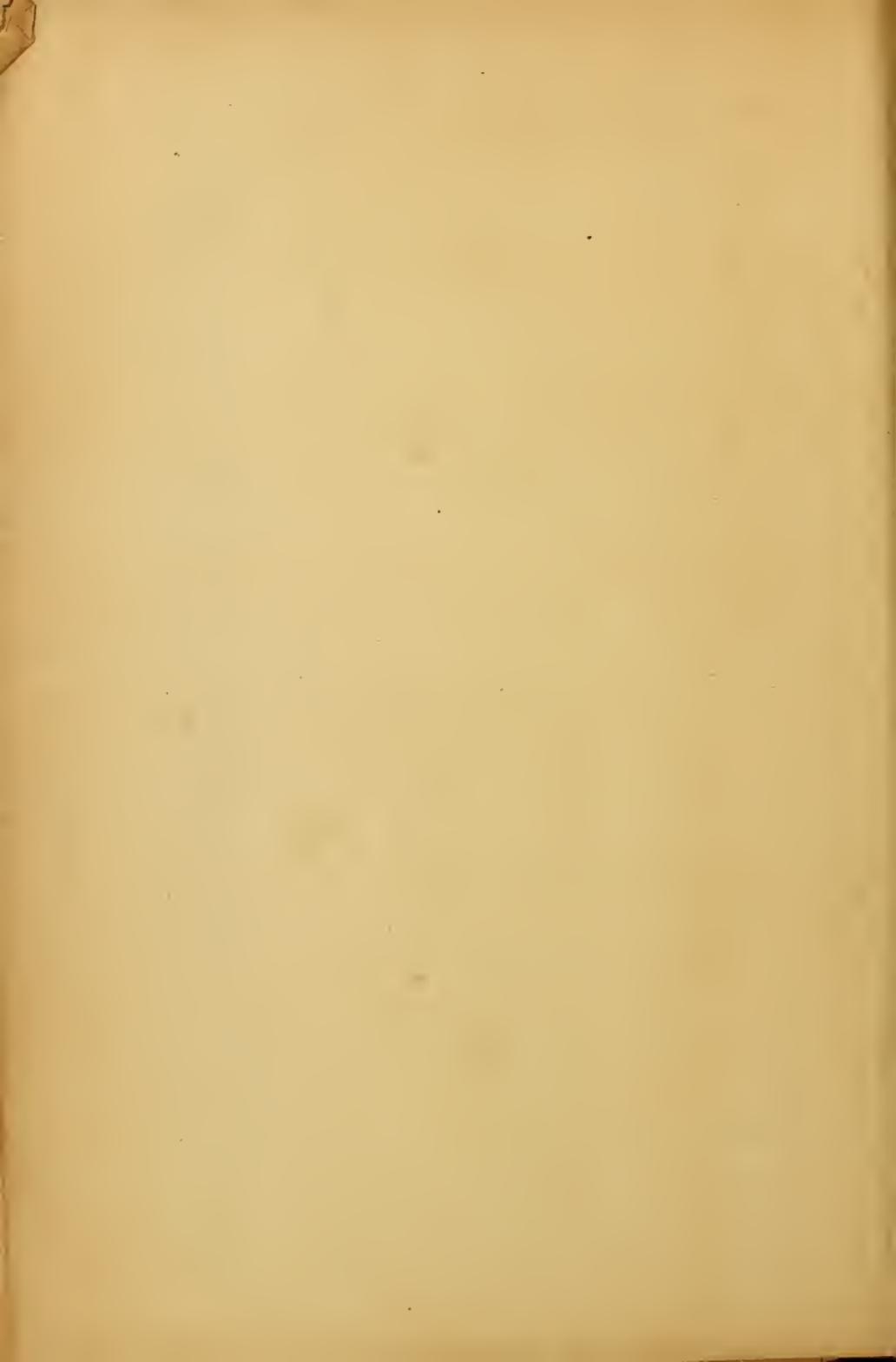
Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mapa estatístico da descarga do SAL nos portos da União no exercicio de 1912

ESTADOS	PROCEDENCIA		TRANSPORTE	NUMERO DE DESPACHOS	CARGA MANIFESTADA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	DESCARGA REALIZADA	IMPOSTO PAGO	IMPOSTO NO POSTO DE ORIGEM	DIFFERENÇAS PAGAS EM DOBRO
	Nacional	Estrangeiro									
(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)

OBSERVAÇÕES

(*) A organização deste mappa, tão necessario á confecção da estatística quanto útil á fiscalização de imposto, não foi possível fazerse de modo completo, devido á falta de todos os esclarecimentos nelle exigidos. Por isso, o tambor por constar do mappa posterior o movimento do sal nas casas atacadas e importadoras que, com excepção do consumidor nas proximidades das próprias salinas, representa o movimento da descarga nos portos e terminos fluviaes deia elle do ser preparado. E' uma falta bastante lastimavel e cuja reprodução, que será considerada como descargo pelo serviço publico, deverá ser evitada com todo o interesse. Organizados os mappas, segundo as instrucções de 31 de outubro de 1910, com os esclarecimentos constantes nos modellos exemplificativos, juntas ás mesmas instrucções, poder-se-ha, pelo seu confronto, apurar si houve ou não somegação do producto ao pagamento do imposto, entretanto os organizadores das estatísticas timbraram em faltar com esses elementos, não sendo possível á commissão organizadora da estatística da União apresentar por isso um trabalho completo nesse sentido. Em 20 de junho do 1911. — O agente fiscal dos impostos de consumo, Carlos Prêva Machado.



ANNEXO

XVI

Estatística do commercio por atacado do SAL.

s no exercicio de 1912

SAHIDA			OBSERVAÇÕES
	QUANTIDADE DE REMESSAS	STOCK PARA 1913	
.	.	.	Imposto pago a mais sobre o sal nacional. . . 333\$50
.	.	.	Imposto pago a mais sobre o sal nacional. . . 279\$300
.	.	.	Imposto pago a mais sobre o sal nacional. . . 1:673\$000
.	.	.	Imposto pago a mais sobre o sal nacional. . . \$010
.	.	.	Imposto pago a mais sobre o sal nacional. . . \$050
.	.	.	Imposto pago a mais sobre o sal nacional. . . 686\$950
.	.	.	Imposto pago a mais sobre o sal nacional. . . \$040
.	.	.	Imposto pago a mais sobre o sal nacional. . . \$080
.	.	.	Imposto pago a mais sobre o sal nacional. . . \$010
.	.	.	Imposto pago a mais sobre o sal nacional. . . 2:973\$050

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mapa estatístico da entrada e sahida do SAL nos estabelecimentos importadores no exercicio de 1912

ESTADOS	ENTRADA								SAHIDA			OBSERVAÇÕES
	BALANÇAMEN- TO	PROVENIEN- CIA		TRAN- SICORTE	QUANTIDADE DE DESPACHOS	IMPÓSITO PAGO	IMPÓSITO PAGO P. H. DEPEND.	STOCK DE 1911	DESAFETARIO RE-CAL.	QUANTIDADE DE REVERSAS	STOCK PARA 1911	
		Nacional	Estrangeira									
Amazonas	2.604.940	12.000	2.592.940	Diversos	23.912\$400							
Pará	6.830.920	231.350	6.599.570		15.732\$340							Imposto pago a mais sobre o sal nacional. 333\$550
Maranhão	3.632.768	3.210.983	691.785		36.606\$930							Imposto pago a mais sobre o sal nacional. 50\$000
Pesuby	1.171.100	1.171.100	8		11.711\$030							
Ceará	1.081.220	1.081.220			20.512\$000							
Rio Grande do Norte	4.100.510	4.100.510			13.578\$160							Imposto pago a mais sobre o sal nacional. 1.678\$000
Parahyba do Norte	430.610	430.320	1.320		1.310\$100							
Pernambuco	8.251.191	8.253.191			12.531\$030							Imposto pago a mais sobre o sal nacional. \$010
Alagoás	1.393.105	1.393.105			13.931\$050							
Serripe	13.008.551	13.008.551			133.985\$840							
Bahia	5.788.000	5.788.000			57.880\$000							Imposto pago a mais sobre o sal nacional. \$000
Rio de Janeiro	11.820.800	11.820.800			118.055\$010							Imposto pago a mais sobre o sal nacional. 688\$050
Districto Federal, comprehendendo o município de Niteroy no Estado do Rio de Janeiro	18.706.391	17.607.890	1.006.500		187.063\$950							Imposto pago a mais sobre o sal nacional. \$010
S. Paulo	13.162.691	11.305.320	9.667.000		131.622\$500							Imposto pago a mais sobre o sal nacional. \$050
Parana	49.350	2.500	45.850		69,460\$00							Imposto pago a mais sobre o sal nacional. \$010
Santa Catharina	33.776	1.620	20.110		557\$740							
Rio Grande do Sul	11.170.051	3.142.051	10.537.000		119.997\$700							
Matto Grosso	1.605.101		3.686.101		35.601\$010							
Summa	252.628.217	197.610.291	65.017.923		2.329.253\$920							Imposto pago a mais sobre o sal nacional. 2,753\$050

Nota — Nos demais Estados não accusam movimento de sal
 Fin 20 de julho de 1914. — O agente fiscal dos impostos de Consumo, Carlos L. de Mello.
 1914 — Pag. 92 —

ANNEXO

XVII

Estatística de CALÇADO demonstrando o consumo das fabricas,
a renda total do imposto e o valor relativo
à produção nacional



a Receita
de esta

de consumo sobre calçado e valor relativo
ção nacional

ICAS EM NUMERO DE 5.921

.....	2.081:273\$400
.....	40:865\$350
.....	<u>2.122:137\$750</u>

bordadas de seda
ou velludo

Compradas

5300

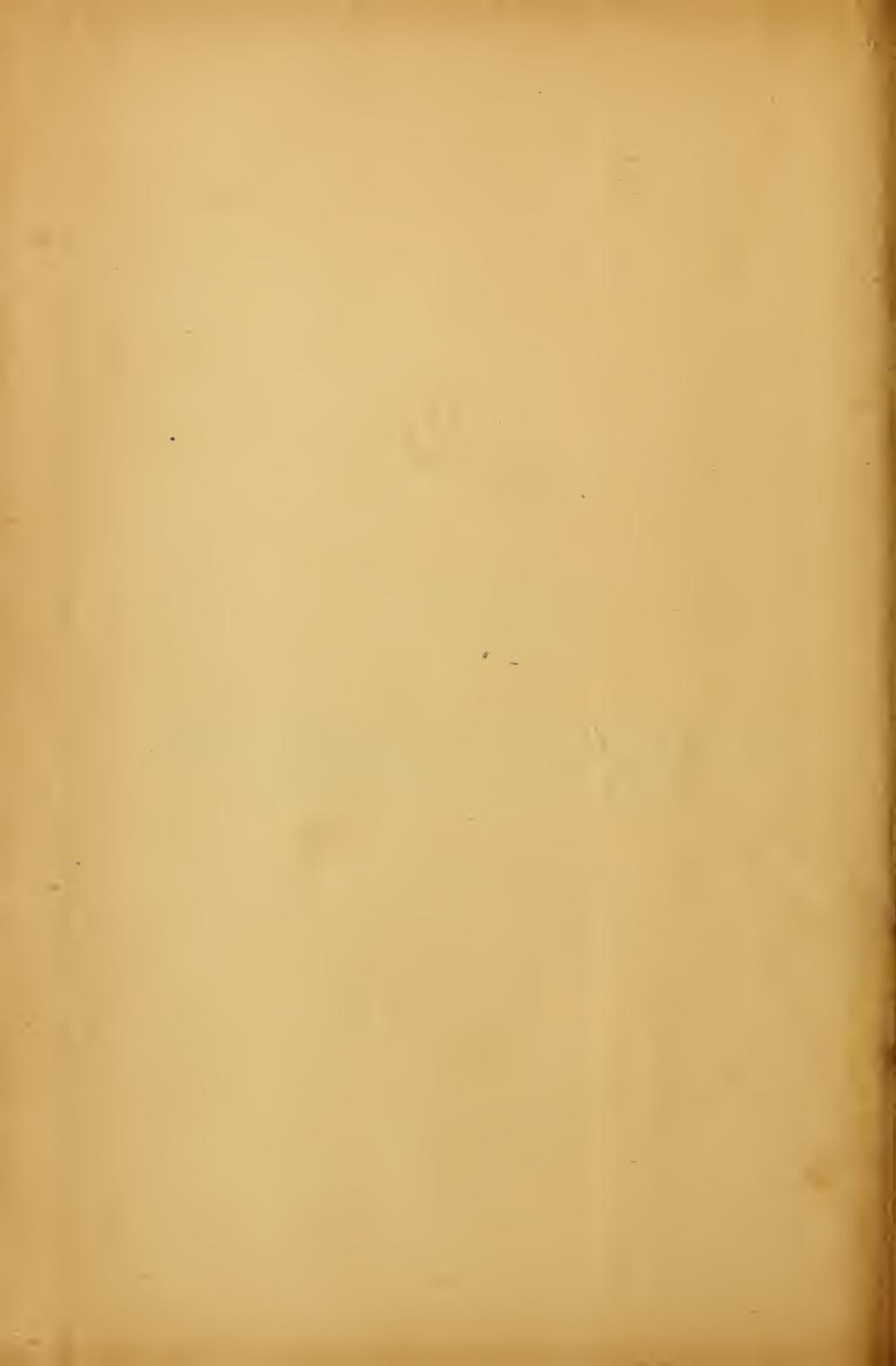
		TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
				Por par	Geral
4:3	1\$000	53:883\$000	23\$000	1.239:309\$000
14:4	godão, lã ou linho, até	\$200	253:875\$600	5\$000	7.096:890\$000
1:5	\$400	956:058\$000	10\$000	23.901:450\$000
1:1	\$400	775\$200	15\$000	29:070\$000
1:5	cla de seda, ate 0m,22.	\$400	37\$100	24\$000	1:272\$000
1:2	\$100	140:671\$500	4\$000	5.626:860\$000
18:9	godão, lã ou linho, até	\$200	257:126\$300	10\$000	12.856:340\$000
1.000	137:9
7:3	a de seda, de qualquer	\$300	384\$000	18\$000	23:040\$000
6:4	\$050	385:050\$550	2\$000	15.402:022\$000
79	64:1	\$300	502\$800	8\$000	13:408\$000
1:5	2.078:394\$550
16:5	2:363\$600
67:1	8	41:409\$600
10	89:6	2.122:137\$750	66.189:661\$000
809:9
43:9
9:0
587	176:8
2:00	2.087:846\$300
1:44	79:393\$550
.....	284:195\$000
1.676	2.081:2	2.451:435\$350

a geral

ANNEXO

XVIII

Estatística de VELAS demonstrando o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor relativo á producção nacional



do exercicio de 1912

ESTADO	TAMPILHAS		OBSERVAÇÕES
	DO ANO 1912	SALDO PARA 1913	
Pará,	435\$900	\$	
Pernambuco	188\$750	32\$500	
Bahia	\$	\$	
Districto Federal, compre ctheroy no Estado do R	261\$900	1:280\$425	Estampilhas inutilizadas 87\$175
Paraná	\$	\$	
Santa Catharina	250\$000	250\$000	
Rio Grande do Sul,	900\$525	2:779\$125	
S	1:037\$075	4:342\$050	Estampilhas inutilizadas 87\$175

NOTA — Os demais Es

dução nacional

PRODUÇÃO

GERAL

1.324:350\$060
3.820:233\$120
134:953\$400
219:918\$888
238\$400
\$
\$
\$
5.499:478\$668

sumo, Carlos Vieira Machado.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mappa estatistico do consumo e movimento de estampilhas de fabricas de VELAS no exercicio de 1912

ESTADOS	FABRICAS	CONSUMO TAXAS POR UNIDADES					MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS				OBSERVAÇÕES
		Pacotes, cachuchos ou caixinhas, peso de 250 grammos ou fração	Idem, idem, idem, peso de 500 grammos	Idem, idem, idem, peso de 1.000 grammos	Idem, idem, idem, peso de 2.250 grammos	Idem, idem, idem, peso de 2.500 grammos	COMPRADAS	EMPREGADAS	SALDO DE 1911	SALDO PARA 1913	
		\$025	\$050	400	4225	\$250					
Pará	1	14,835	—	—	—	—	500,000	905,000	435,000	\$	
Pernambuco	1	11,250	—	—	—	—	125,000	231,250	138,750	\$32,500	
Ribia	1	2,100	—	—	—	—	60,000	60,000	\$	\$	
Distrito Federal, comprehendendo o municipio do Niteroi no Estado do Rio de Janeiro	2	3,609,722	3,110,011	71,028	61,611	0	36,500,000	367,301,200	3,261,000	1:280,125	Estampilhas inutilizadas \$7,175
Paraná	1	17,000	—	—	—	—	4,500,000	125,000	\$	\$	
Santa Catharina	1	25,200	290,100	—	—	—	12,150,000	15,150,000	2,500,000	250,000	
Rio Grande do Sul	1	307,774	387,701	—	—	—	28,000,000	27,080,000	900,000	2:770,125	
Somma	11	1.013.182	5.785.232	71.028	61.611	0	110.750,000	411.300,000	1.007,000	4:312,000	Estampilhas inutilizadas \$7,175

Nota — Os demais Estados não tem fabricas de velas.

Resumo do movimento geral do imposto de consumo sobre velas e valor relativo á produçã nacional

MOVIMENTO DAS FABRICAS EM NUMERO DE 14

Estampilhas compradas em 1912	410.769.500
Saldo transportado de 1911	5.007.075
Somma	415.810,575

CONSUMO	TAXA	IMPORTE	VALOR DA PRODUÇÃO	
			IND 250 GRAMMAS	GERAL
4.013.152 Pacotes ou caixinhas pesando 250 grammos, por 250 grammos ou fração.	\$025	100.320,050	\$330	1.321.350,050
5.785.232 Ditos pesando 500 grammos	\$050	289.411,600	\$630	1.820.230,120
71.028 Ditos pesando 1.000 grammos	\$025	7.102,800	\$475	131.053,300
61.611 Ditos pesando 2.250 grammos	\$025	14.514,000	\$72	210.918,855
0 Ditos pesando 2.500 grammos	\$025	1,500	\$100	23,000
Somma		411.300,000	\$	5.492,473,065
Estampilhas inutilizadas		7,175	\$	\$
Saldo transportado para 1913		4,912,000	\$	\$
Total		415.810,575	\$	5.497,473,065

Renda geral

De produção nacionais	410.812,400
De mercadorias estrangeiras	7.138,725
De emolumentos de registro	23.500,000
Total	441.512,125

ANNEXO

XIX

Estadística de PERFUMARIAS demonstrando o consumo das fabricas,
a renda total do imposto e o valor relativo á produção nacional



io de 1912

e consumo sobre **PERFUMARIAS** e valor
dução nacional

CAS EM NUMERO DE 302

.....	460:780\$740
.....	4:478\$340
.....	<u>465:259\$080</u>

	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
			Por objecto	Geral
.....	\$020	214:768\$100	\$250	2.684:605\$100
.....	\$040	100:553\$300	\$325	1.571:105\$250
.....	\$060	42:808\$320	1\$042	743:437\$824
.....	\$080	13:567\$520	1\$458	338:393\$062
.....	\$100	45:550\$500	1\$875	854:073\$750
.....	\$200	23:579\$200	3\$546	418:059\$216
.....	\$500	14:004\$500	7\$500	210:067\$500
.....	1\$000	4\$000	10\$000	40\$000
.....		459:833\$340		
.....		1:079\$500		
.....		4:346\$240		
.....		<u>465:259\$080</u>	6.819:782\$692

a geral

.....	460:803\$980
.....	540:629\$460
.....	138:120\$000
.....	<u>1.139:553\$440</u>

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mappa estatistico do consumo e do movimento de estampilhas das fabricas de PERFUMARIAS no exercicio de 1912

ESTADOS	NUMERO DE FABRICAS	CONSUMO								MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS				OBSERVAÇÕES	Resumo do movimento geral do imposto de consumo sobre PERFUMARIAS e valor relativo á produçáo nacional				
		TAXAS POR ESPECIES								Compradas	Empregadas	Saldo de 1911	Saldo para 1913		CONSUMO	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
		Perfumarias cujo preço não exceda de 5\$ a duzia	Perfumarias de mais de 5\$ até 10\$ a duzia	Perfumarias de mais de 10\$ até 15\$ a duzia	Perfumarias de mais de 15\$ até 20\$ a duzia	Perfumarias de mais de 20\$ até 25\$ a duzia	Perfumarias de mais de 25\$ até 30\$ a duzia	Perfumarias de mais de 30\$ até 40\$ a duzia	Perfumarias acima de 40\$ a duzia									Por objecto	Geral
Objecto \$020	Objecto \$010	Objecto \$060	Objecto \$080	Objecto \$100	Objecto \$200	Objecto \$500	Objecto 1\$000												
Pará	10	77,381	50,004	17,733	5,175	11,315				0:211\$000	0:231\$000		7\$300						
Maranhão	4	17,050								353\$000	353\$000								
Ceará	4	14,700	2,850	800	550	1,010	330			727\$000	727\$000								
Parahyba do Norte	1	2,000								40\$000	40\$000								
Pernambuco	10	692,051	41,850	27,780	1,050	590	103			17:007\$000	17:110\$300	27\$880	161\$520						
Alagoas	4	83,800	500	100						1:752\$000	1:702\$000		4\$000						
Sergipe	1	900								10\$000	1\$000	8\$000							
Bahia	11	817,410	17,080	4,000		225				16:701\$500	17:353\$000	70\$110	110\$740						
Espirito Santo	5	13,885	3,500	1,300	300	5,000				1:080\$000	1:080\$000								
Rio de Janeiro	8	4,800	8,305	577	1,585	1,950	13,800	200		3:030\$020	3:615\$620	1\$310							
Districto Federal, comprehendendo o municipio de Nictheroy no Estado do Rio de Janeiro	107	2,121,257	1,189,572	527,931	170,397	327,400	48,300	20,381	1	107:202\$100	103:951\$320	1:015\$080	1,180\$000						
Minas Geraes	6	35,153	18,251	4,868	82	1,020	30			1:777\$000	1:839\$710	14\$300	81\$100						
S. Paulo	71	5,115,091	480,181	112,337	43,011	89,078	51,308	1,425	3	100:008\$020	155:507\$580	1:3:03\$000	1:831\$510	Estampilhas inutilizadas .	1:070\$500				
Paraná	4	108,283	12,000	13,300			1,950			3:717\$000	3:757\$000	40\$110	38\$720						
Santa Catharina	6	104,990	89							2:000\$200	2:013\$010	90\$200	47\$120						
Rio Grande do Sul	41	103,543	601,751	2,050	9,311	16,350	18			48:315\$100	48:373\$580	50\$3100	411\$080						
Somma	302	10,738,120	2,513,770	713,472	232,091	455,500	117,501	28,000	6	460:780\$710	450:833\$310	4:178\$310	4:310\$210	Estampilhas inutilizadas .	1:070\$500				

MOVIMENTO DAS FABRICAS EM NUMERO DE 302				
Estampilhas compradas em 1912	- 460:780\$710			
Saldo transportado de 1911	4:178\$310			
Somma	465:959\$020			
CONSUMO	TAXA	IMPOSTO	Por objecto	Geral
10,738,120 perfumarias, até 5\$ a duzia por objecto	\$020	214:768\$100	\$250	2,681:605\$100
2,513,770 ditaa, de 5\$ até 10\$ por objecto	\$040	100:557\$800	\$225	1,571:106\$250
713,472 ditaa, de 10\$ até 15\$ por objecto	\$060	42:805\$120	1\$012	713:437\$321
232,091 ditaa, de 15\$ até 20\$ por objecto	\$080	18:507\$280	1\$158	338:393\$062
455,500 ditaa, de 20\$ até 25\$ por objecto	\$100	45:550\$000	1\$375	851:073\$750
117,501 ditaa, de 25\$ até 30\$ por objecto	\$200	23:570\$200	3\$540	419:059\$216
28,000 ditaa, de 30\$ até 40\$ por objecto	\$500	11:001\$500	7\$500	210:067\$500
4 ditaa, de preço acima de 40\$ por objecto	1\$000	4\$000	10\$000	40\$000
Somma		450:833\$310		
Estampilhas inutilizadas		1:070\$500		
Saldo transportado para 1913		4:310\$210		
Total		465:959\$360		6,819:782\$692

Renda geral	
De productos nacionaes	460:803\$280
De indrencias estrangeiras	510:629\$000
De emolumentos de registros	138:490\$300
Total	1,109:922\$580

Nota — Os demais Estados não tem fabricas de perfumarias.
 Em 20 de junho de 1911. — O agente fiscal dos impostos de consumo, Carlos Vieira Machado.
 3911 — Pag. 98 —

ANNEXO

xx

Estadística de ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS demonstrando
o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor relativo
á produção nacional



ublica

s de EAS no exercicio de 1912

IMENTO DE E **Imposto de consumo sobre especialidades relativo á produçãõ nacional**

ABRICAS EM NUMERO DE 615

Empregadas

..... 589:918\$340
 10:287\$080
 600:235\$420

	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
			Por objecto	Geral
3:482\$200	020	22:650\$700	250	283:133\$750
35:153\$000	040	86:557\$360	225	1.352:458\$750
8:438\$300	060	48:718\$020	1\$042	846:080\$034
219\$000	080	160:201\$200	1\$458	2.919:666\$870
3:231\$000	100	184:873\$500	1\$875	3.466:378\$125
1:243\$400	200	76:544\$400	3\$546	1.357:132\$212
11:293\$840	500	9:919\$500	7\$500	148:792\$500
391\$000	1\$000	60\$000	10\$000	600\$000
338\$020				
13:365\$260		589:525\$280		
534\$820		128\$000		
6:131\$820		10:582\$140		
375:024\$900		600:235\$420		10.374:242\$241
13:739\$720				
08:995\$640				
1:420\$040				
enda geral				
4:935\$500			590:350\$280	
41:173\$320			480:333\$260	
345\$000			130:570\$000	
598:525\$280			1.201:253\$540	

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mappa estatistico do consumo e movimento de estampilhas das fabricas de ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS no exercicio de 1912

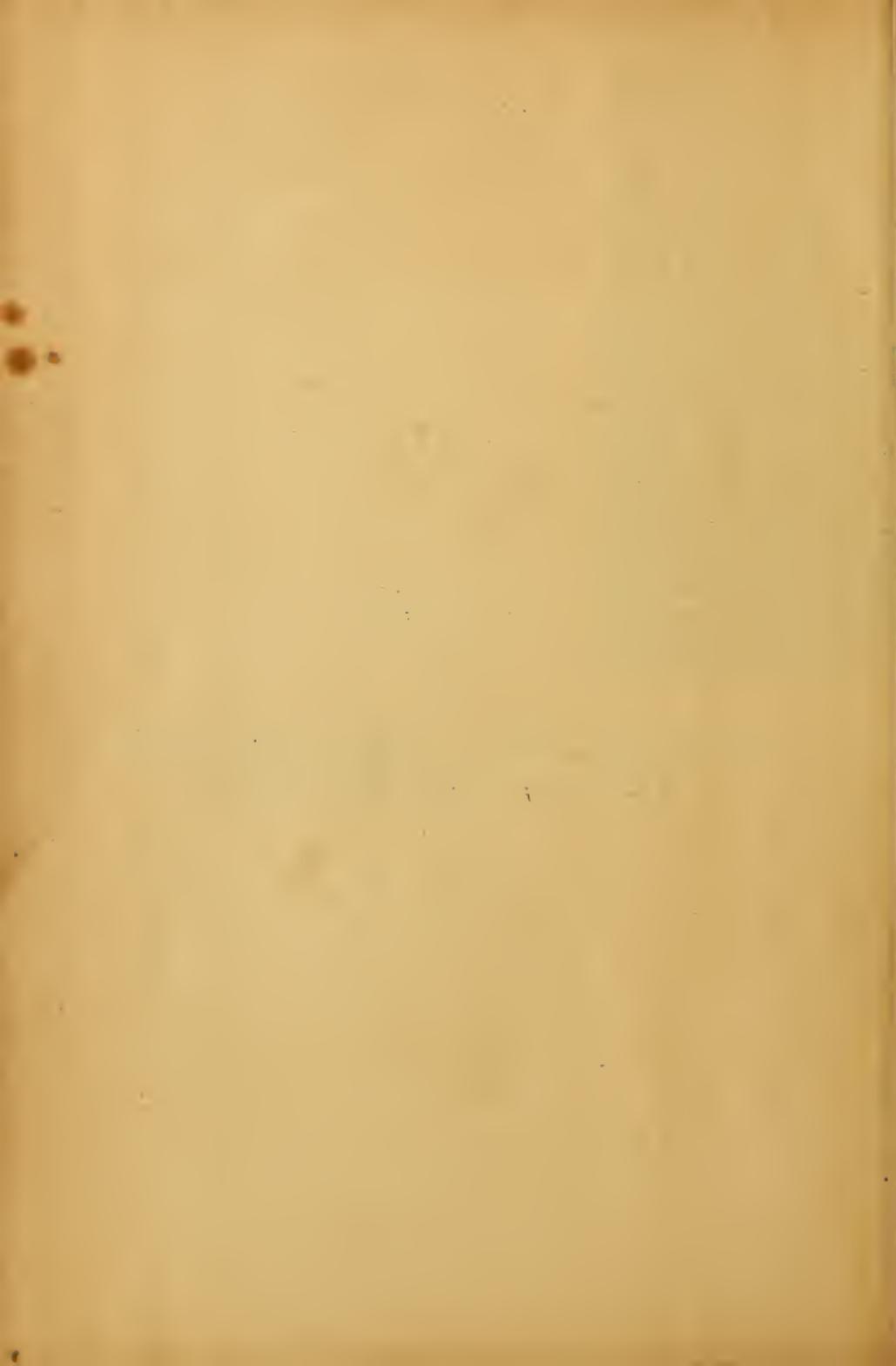
ESTADOS	NUMERO DE FABRICAS	CONSUMO TAXAS POR ESPECIES								MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS				OBSERVAÇÕES	Resumo do movimento geral do imposto de consumo sobre especialidades pharmaceuticas e valor relativo à produção nacional					
										Compradas	Empregadas	Saldo de 1911	Saldo para 1913		MOVIMENTO DAS FABRICAS EM NUMERO DE 65					
		Objecto \$020	Objecto \$040	Objecto \$080	Objecto \$080	Objecto \$100	Objecto \$200	Objecto \$500	Objecto \$000						Estampilhas compradas em 1912		Saldo transportada de 1911	Somma	TAXA	IMPOSTO
Objecto \$020	Objecto \$040	Objecto \$080	Objecto \$080	Objecto \$100	Objecto \$200	Objecto \$500	Objecto \$000	Por objecto	Gerai											
Amarozas	8	8,551	15,157	3,093	111	22,010	1,178		1,993,000	2,182,200	1,315,000	2,823,400				1,132,545 especialidades pharmaceuticas, até 1/2 a duzia, por objecto	\$020	22,650,700	2250	251,131,750
Pará	24	211,122	65,511	63,702	59,120	180,957	12,811	1,277	35,000,000	35,157,000	782,000	632,000				2,153,231 ditos, de 1/2 até 1/2 a duzia, por objecto	\$040	89,557,300	6525	1,331,153,750
Maraohão	16	135,200	21,725	31,980	10,515	19,520	110		8,135,300	8,123,300						811,977 ditos, de 1/2 até 1/2 a duzia, por objecto	\$080	14,718,020	1,8012	816,050,031
Piauhy	3	900	1,125			1,504	30		210,000	210,000						2,002,515 ditos, de 1/2 até 2/3 a duzia, por objecto	\$080	160,201,200	1,8158	2,019,600,570
Coará	9	6,300	11,727	3,481	5,100	2,438	975		3,220,000	3,234,000	2,000					1,515,740 ditos, de 2/3 até 2/3 a duzia, por objecto	\$100	141,873,500	1,8575	3,191,373,125
Parahyba do Norte	9	5,060	8,925	970	7,000	980	61		1,211,500	1,213,100	63,100	6,600				32,722 ditos, de 2/3 até 1/2 a duzia, por objecto	\$200	76,513,100	3,8518	1,357,133,212
Pernambuco	24	31,920	63,071	27,270	21,016	11,430	220		11,270,710	11,290,810	105,100	82,000				19,539 ditos, de 6/5 até 12/5 a duzia, por objecto	\$400	9,910,200	7,3500	115,703,500
Alagoas	3	690	3,650	1,790	225	985			393,000	391,000	73,000	69,000				60 ditos, acima de 12/5 a duzia, por objecto	1,000	180,000	10,0000	600,000
Sergipe	1	3,125	6,733						317,300	325,000	6,700	13,320				Somma		589,595,250		
Bahia	28	62,191	57,120	17,000	11,531	35,709	7,108	200	13,900,010	13,902,000	3,773,10	17,5720				Estampilhas inutilizadas		125,000		
Espirito Santo	10	5,815	1,605	1,881	1,500	950			539,000	531,500	1,500	5,080				Saldo transportado para 1911		10,532,110		
Rio de Janeiro	29	510	15,193	2,000	1,715	11,092	19,217		6,118,300	6,131,820	67,520	32,820				Total		600,740,150		10,371,243,111
Distrito Federal, comprehendendo o municipio de Nictlioroy no Estado do Rio de Janeiro	170	378,070	1,518,363	517,000	1,203,380	1,212,541	237,895	11,213	375,995,010	375,101,300	3,307,710	3,578,000				Estampilhas inutilizadas 125,000.				
Minas Geraes	61	13,207	31,913	5,220	81,057	42,191	1,913		13,810,000	13,740,720	81,280	151,020								
S. Paulo	125	61,833	137,919	109,395	131,111	87,955	36,102	1,313	68,518,000	68,793,300	1,930,500	1,625,200								
Paraná	19	10,237	16,181	2,651	1,700	300	270		1,410,000	1,420,000	25,000	16,380								
Santa Catharina	15	69,545	60,915	7,277	7,712	324	387		1,051,800	1,030,500	3,770,000	203,500								
Rio Grande do Sul	91	91,970	111,903	23,767	61,651	111,191	60,183	2,731	10,896,250	11,173,320	1,911,520	1,200,000								
Matto Grosso	2	200	200	1,100		1,100	700		315,000	315,000										
Somma	615	1,131,265	2,161,931	811,977	2,072,515	1,515,735	352,722	19,830	549,918,110	549,525,680	10,257,660	10,782,110				Estampilhas inutilizadas 125,000.				
															Rendo geral					
															Do productos nacionaes					690,350,190
															Do mercadorias estrangeiras					190,333,160
															Do emolumentos de registros					130,057,000
															Total					1,010,735,350

Nota — Os demais Estados não tem fabricas de especialidades pharmaceuticas.
Em 30 de julho de 1911. — O agente fiscal dos impostos de consumo, *Chico Pires Medado*.

ANNEXO

XXI

Estatística de VINAGRE demonstrando o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor relativo á produção nacional



al

AGRE no exercicio de 1912

Estado do movimento do imposto de consumo sobre vinagre e valor relativo á produçãõ nacional

MOVIMENTO DAS FABRICAS EM NUMERO DE 345

Estampilhas compradas em 1912	252:303\$380
Saldo transportado de 1911	5:561\$950
Somma	257:865\$330

Amazonas .
Pará
Maranhão .
Piahy
Ceará. . . .
Rio Grande do
Parahyba do N
Pernambuco.
Alagôas . . .
Sergipe
Bahia
Espírito Santo
Rio de Janeiro
Districto Federa
do Rio de
Minas Geraes

CONSUMO	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
			Por litro	Geral
33 litros de vinagre commum, e imposto para conservas	\$030	250:643\$490	\$190	1.587:408\$770
em estampilhas transportado para 1913	—	7:222\$340	—	—
Total	—	257:865\$330	—	1.587:408\$770

São Paulo .
Paraná
Santa Catharina
Rio Grande do
So

Renda geral

De productos nacionaes	253:403\$770
De mercadorias estrangeiras	59:218\$450
De emolumentos de registros	16:630\$000
Total	329:252\$220

NOTA -
Em 20
3911

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mappa estatístico do consumo e movimento de estampilhas das fabricas de VINAGRE no exercicio de 1912

ESTADOS	Numero de FABRICAS	CONSUMO Taxas por especies		MOVIMENTO DE ESTAMPILLAS				Resumo do movimento do imposto de consumo sobre vinagre e valor relativo á produçãõ nacional				
		Litros de vinagre \$ 030	Kilogrammas de acido ace- tico \$ 500	Compradas	Empregadas	Saldo de 1911	Saldo para 1913	MOVIMENTO DAS FABRICAS EM NUMERO DE 315				
								Estampilhas compradas em 1912		Saldo transportada de 1911		Somma
								TAXA	IMPOSTO	Por litro	Geral	
Amazonas	0	53,245		1:534,020	1:597,350	175,370	112,510					
Pará	3	58,254 1/3		1:870,010	1:717,510	115,350	217,020					
Maranhão	4	6,500		172,000	195,000	42,000	19,000					
Piauí	2	4,500		105,000	105,000							
Ceará	4	10,195 2/3		315,000	306,370	22,230	31,110					
Rio Grande do Norte	2	5,915		177,150	177,150							
Paraíba do Norte	7	69,125		1:373,750	2:073,750	700,000						
Pernambuco	22	423,735		12:531,000	12:712,050	119,550	291,500					
Alagoas	7	122,159 1/3		3:788,100	3:904,730	12,210	115,330					
Sergipe	12	68,618		2:038,500	2:058,510	53,330	61,310					
Bahia	85	504,006 2/3		21:083,730	21:122,000	540,270	522,150					
Espírito Santo	1	1,000 2/3		20,000	20,000							
Rio de Janeiro	11	221,533		6,673,210	6,854,000	188,710	271,000					
Districto Federal, comprehendendo o Município de Niterói no Estado do Rio de Janeiro	32	3,023,514 1/3		92:418,030	90:705,130	1:921,700	3:033,720					
Minas Geraes	21	111,082 2/3		3:213,510	3:332,180	117,250	58,310					
São Paulo	97	1,050,705 1/3		32:811,310	32:421,100	1:089,310	1:513,020					
Paraná	2	15,515 1/3		492,000	552,100	59,310	2,350					
Santa Catharina	20	112,512 1/3		3,421,500	3:334,770	90,300	130,100					
Rio Grande do Sul	19	2,160,312 1/3		61:521,000	61:810,270	257,310	271,000					
Somma	315	8,354,783		259,803,350	250,813,190	5:501,950	7:222,310					

CONSUMO	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
			Por litro	Geral
3.354.783 litros de vinagre commum, e composto para conservas	\$030	250:813,190	\$100	1.587:403,770
Saldo em estampilhas transportado pa- ra 1913	—	7:222,310	—	—
Total	—	257:835,500	—	1.587:403,770

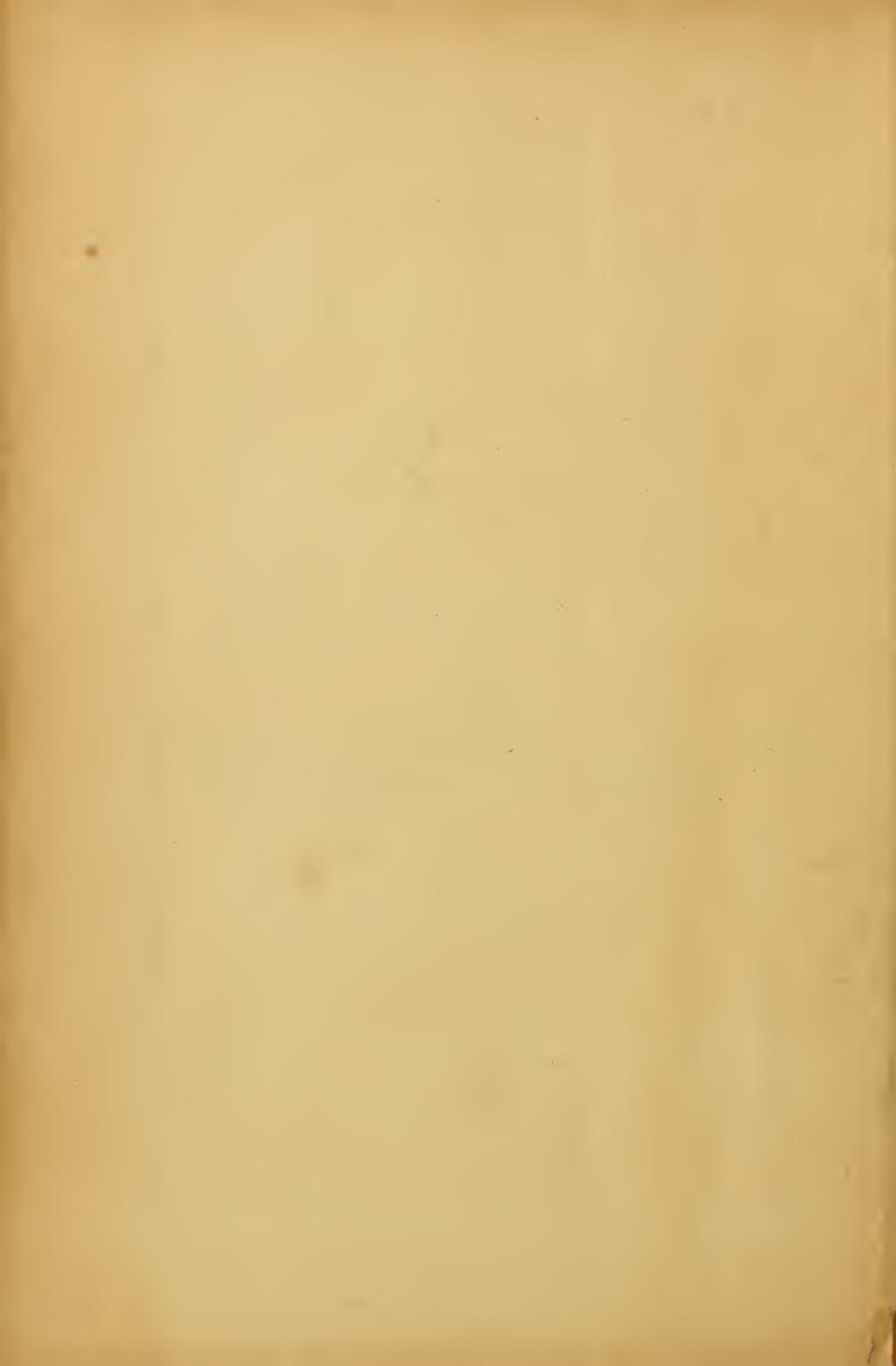
Itens geral	
De productos nacionaes	252:403,770
De mercadorias estrangeiras	59:215,150
De emolumentos de registros	16:830,000
Total	328:452,920

Nota — Os demais Estados não tem fabricas de vinagre.
 Em 20 de julho de 1914. — O agente-fiscal dos impostos do consumo, *Corioa Vieira Machado*
 3911 — Pag. 102 —

ANNEXO

XXII

Estadística de CONSERVAS demonstrando o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor relativo á producção nacional



Direct

consumo e 1912

NSUMO
OR ESPECIE

grammas de
as da taxa
por 250
grammas ou
relação,

5025

consumo sobre conservas e valor relação nacional

COTICAS EM NUMERO DE 316

.....	971:591\$250
.....	7:45\$325
.....	979:043\$575

1.500

15.200

6.985,750

132.724

3.498.255

24.210

25.650

16.643

1.640

674.749

663.580,250

42.290

811.728,500

27.192,500

11.870

734.806,750

31.385,500

720.410,250

TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
		Por 250 grammas	Geral
\$025	972:041\$025	\$300	11.664:493\$30
.....	7:002\$550		
.....	979:043\$575	11.664:493\$300

geral

.....	971:901\$025
.....	1.370:293\$075
.....	297:605\$000
.....	2.639:799\$050

hado.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mapa estatístico do consumo e movimento de estampilhas das fabricas de CONSERVAS no exercicio de 1912

ESTADOS	NUMERO DE FABRICAS	CONSUMO	MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS				Resumo do movimento do imposto do consumo sobre conservas e valor relativo á produção nacional				
		TAXA POR ENFERME	Compradas	Impregadas	Saldo de 1911	Saldo para 1913					
		Kilogrammas de conservas da taxa de, por 250 grammas ou fracção, \$025					CONSUMO	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
							Por 250 grammas	Geral			
Amazonas	2	1.500	150\$000	150\$000							
Pern.	6	15.200	1.520\$000	1.520\$000							
Maranhão	6	6.055,750	605\$575	605\$575							
Piauí	11	131.724	131\$724	131\$724							
Pernambuco	10	3.195,250	319\$525	319\$525	1:020\$900	1:189\$000					
Alagoas	6	21.210	21\$195	21\$195	10\$000	63\$500					
Sergipe	1	25.620	2\$565	2\$565							
Bahia	11	16.643	166\$430	166\$430		\$100	0.720.140 kilos o 250 grammas de conservas diversas, por 250 grammas, ou fracção.	\$025	972:041\$025	\$400	11.644:493\$30
Capitão Siqueira	2	1.610	16\$100	16\$100			Saldo em estampilhas transportado para 1913.		7:002\$550		
Rio de Janeiro	13	674.749	67\$474	67\$474	17\$800	311\$500					
Distrito Federal, compreendendo o município de Niterói no Estado do Rio de Janeiro	23	2.263.550,250	226\$355	226\$355	1:558\$575	2:125\$100			979:043\$375		11.661:193\$300
Minas Geraes	32	42.290	42\$290	42\$290	119\$100	53\$700					
S. Paulo	52	511.728,500	51\$085	51\$172	346\$150	279\$000					
Paraná	3	27.192,500	27\$192	27\$192	141\$150	46\$200					
Santa Catharina	9	11.870	11\$870	11\$571	52\$200	5\$200					
Rio Grande do Sul	63	1.731.806,750	173\$089	173\$180	3:406\$700	2:008\$350					
Goyaz	12	31.385,500	31\$385	31\$385							
Somma	310	9.720.140,250	971:591\$250	972:041\$025	7:453\$225	7:002\$550	Renda geral				
							De productos nacionaes		971:911\$025		
							De mercadorias estrangeiras		1:370:230\$025		
							De emolumentos de registros		297:005\$000		
							Total		1.639:706\$050		

Nota: Os domios Paraisos não tem fabricas de conservas.
 Em 20 de julho de 1913. — O agente fiscal dos impostos do consumo, Carlos Vieira Machado.
 3011 — Pa. 101 —

ANNEXO

XXIII

Estatística de CARTAS DE JOGAR demonstrando o consumo das fabricas,
a renda total do imposto e o valor relativo á produção nacional



Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mappa estatistico do consumo e movimento de estampilhas
das fabricas de CARTAS DE JOGAR, no exercicio
de 1912

ESTADOS	NUMERO DE FABRICAS	CONSUMO TAXA POR ESPECIE	MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS			
		Baralhos \$500	Compradas	Empregadas	Saldo de 1911	Saldo para 1913
Ceará	1	312	156\$000	156\$000	—	—
Pernambuco	2	215.528	107:664\$000	107:764\$000	160\$000	60\$000
Alagôas.	1	100	50\$000	50\$000	—	—
S. Paulo	2	131.308	67:100\$000	67:154\$000	67\$000	13\$000
Rio Grande do Sul	1	300	150\$000	150\$000	—	—
Somma,	7	350,548	175:120\$000	175:274\$000	227\$000	73\$000

NOTA — Os demais Estados e o Districto Federal não tem fabricas de cartas de jogar.

Resumo do movimento do imposto de consumo sobre cartas de jogar e valor relativo á produção nacional

MOVIMENTO DAS FABRICAS EM NUMERO DE 7

Estampilhas compradas em 1912.	175:120\$000
Saldo transportado de 1911	227\$000
Somma	175:347\$000

CONSUMO	TAXA	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
			Por baralho	Geral
350,548 baralhos, por unidade	\$500	175:274\$000	1\$000	350:548\$000
Saldo em estampilhas transportado para 1913	—	73\$000	—	—
Total.	—	175:347\$000	—	350:548\$000

Renda geral

De productos nacionaes.	175:169\$500
De mercadorias estrangeiras.	31:175\$000
De omolumentos de registros.	3:045\$000
Total.	212:389\$500

Em 20 de julho de 1914. — O agente fiscal dos impostos de consumo, *Carlos Vieira Machado*.

ANNEXO

XXIV

Estatística de CHAPÉOS demonstrando o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor relativo á produção nacional



umo e no e

chapéus e valor relativo

2.264:113\$900
 . 19:183\$700
 . 2.283:297\$600

AÇÕES

Data	AÇÕES	IMPOSTO	VALOR DA PRODUÇÃO	
			POR OBJECTO	GERAL
500		749:483\$000	5\$000	7.491:830\$900
900		50:931\$000	15\$000	761:160\$900
500		2:145\$900	20\$000	25:600\$000
900		17:840\$000	40\$000	356:800\$000
900		138:837\$900	3\$000	1.388:379\$000
500		637:038\$500	9\$000	11.466:693\$000
200		198:499\$500	6\$000	5.952:891\$000
900		326\$000	20\$000	3:260\$000
900		640\$000	25\$000	8:000\$000
200		397:053\$000	2\$500	4.963:16:5\$00
900		25:824\$500	3\$000	387:372\$000
900		27:076\$000	12\$000	649:824\$000
900		11:786\$000	25\$000	369:650\$000
900		4:221\$000	60\$000	126:720\$000
		2.264:068\$000		
		292\$000		
		18:337\$600		
209	das. . 292\$000	2.283:297\$600		33.960:644\$500
89	1.			
22		2.304:525\$700		
		213:399\$000		
320	1. das. . 292\$000	167:035\$000		
		2.644:959\$700		

ANNEXO

XXV

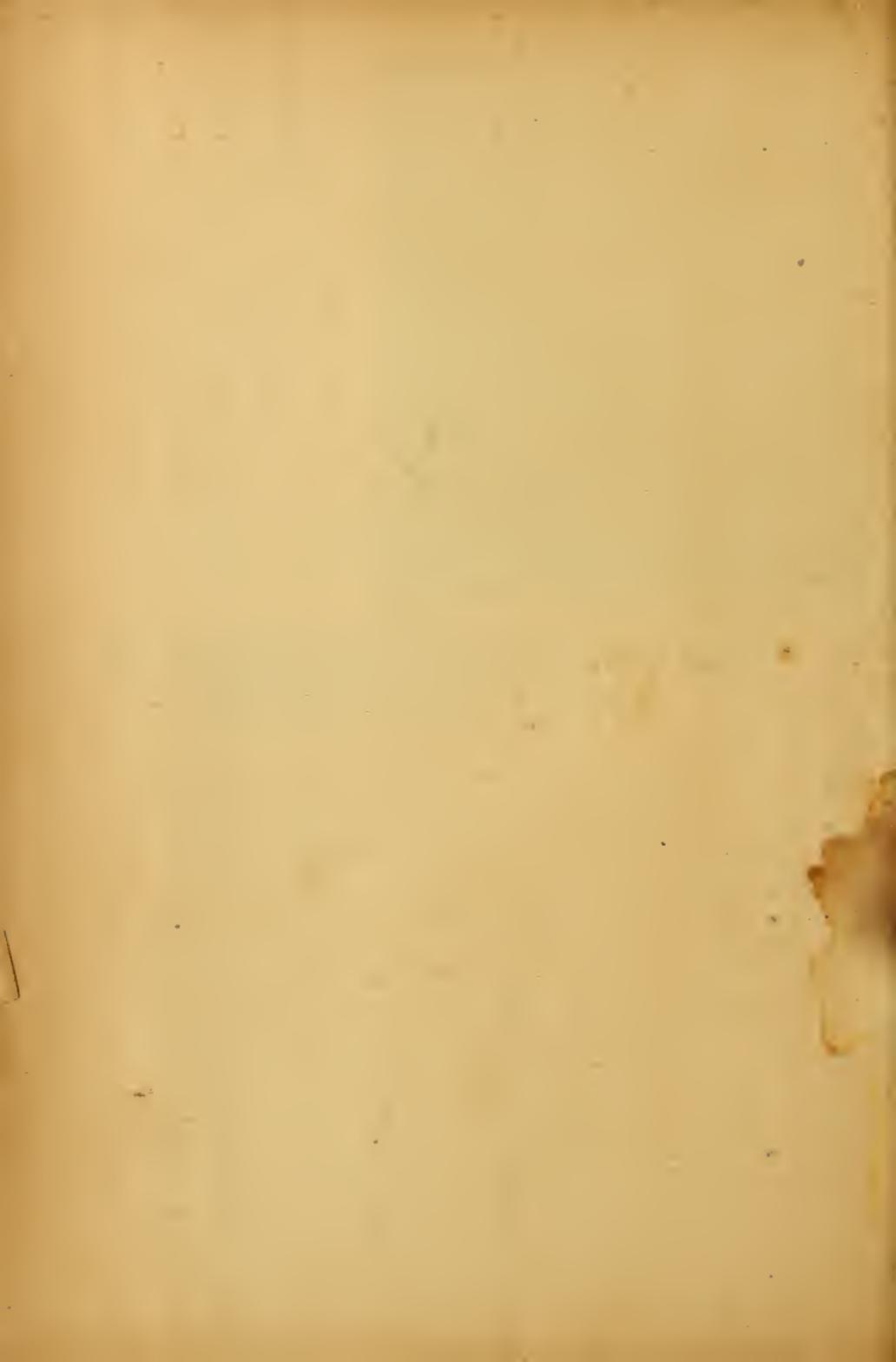
Estadística de BENGALAS demonstrando o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor relativo á produção nacional.



ANNEXO

XXVI

Estadística de TECIDOS demonstrando o consumo das fabricas, a renda total do imposto e o valor relativo á produção nacional .



nsio de 1912

Resumo do RECIDOS e valor relativo

Estam . . . 9.230:567\$370
 Saldo . . . 197:123\$510
 . . . 9.427:690\$880

Tecidos de
Diferença de produção

M/10

VALOR DA PRODUÇÃO

IMPOSTO

Por unidade

Geral

122.604,349 metros de tecidos de al	1.236:043\$400	\$250	42.911:522\$150
221.018.051 ditos de ditos brancos	4.430:361\$020	\$150	99.458:122\$950
56.089.145 ditos de dito estampad	1.682:674\$350	\$150	25.239:715\$250
336.970 ditos de tecidos de lã o	39:697\$000	1\$000	39:5:970\$000
1.639.100 ditos de casemiras e se	3.7:820\$000	5\$000	8.405:500\$000
1.181.363 cobertores, mantas, ch objecto	351:408\$900	5\$000	5.906:815\$000
85.61 46.223,203 metros de tecidos de ju	944:464\$060	\$250	16.178:121\$050
10.239.525 ditos de ditos de algodã	204:790\$500	\$100	1.023:952\$500
1.808.573 ditos de ditos, brancos	18:005\$730	\$100	180:857\$300
306.105 retalhos de tecidos de d	3:061\$050	\$250	76:523\$250
191.151 ditos de ditos, brancos	3:823\$020	\$300	57:315\$300
323.445 ditos de ditos, estampe	9:703\$350	\$250	113:205\$750
.019 Estampilhas empregadas em exces	1:346\$090		
.844	9.226:279\$160		
Estampilhas inutilizadas . . .	3:551\$990		
099 Saldo transportado para 1913 .	197:859\$730		
	9.427:690\$880		199.948:653\$500
	De pro. . . 9.230:685\$530		
	De ine. . . 3.606:047\$920		
	De em. . . 1.016:905\$000		
3	43.853:638\$450		

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mappa estatistico do consumo e movimento das estampilhas das fabricas de TECIDOS no exercicio de 1912

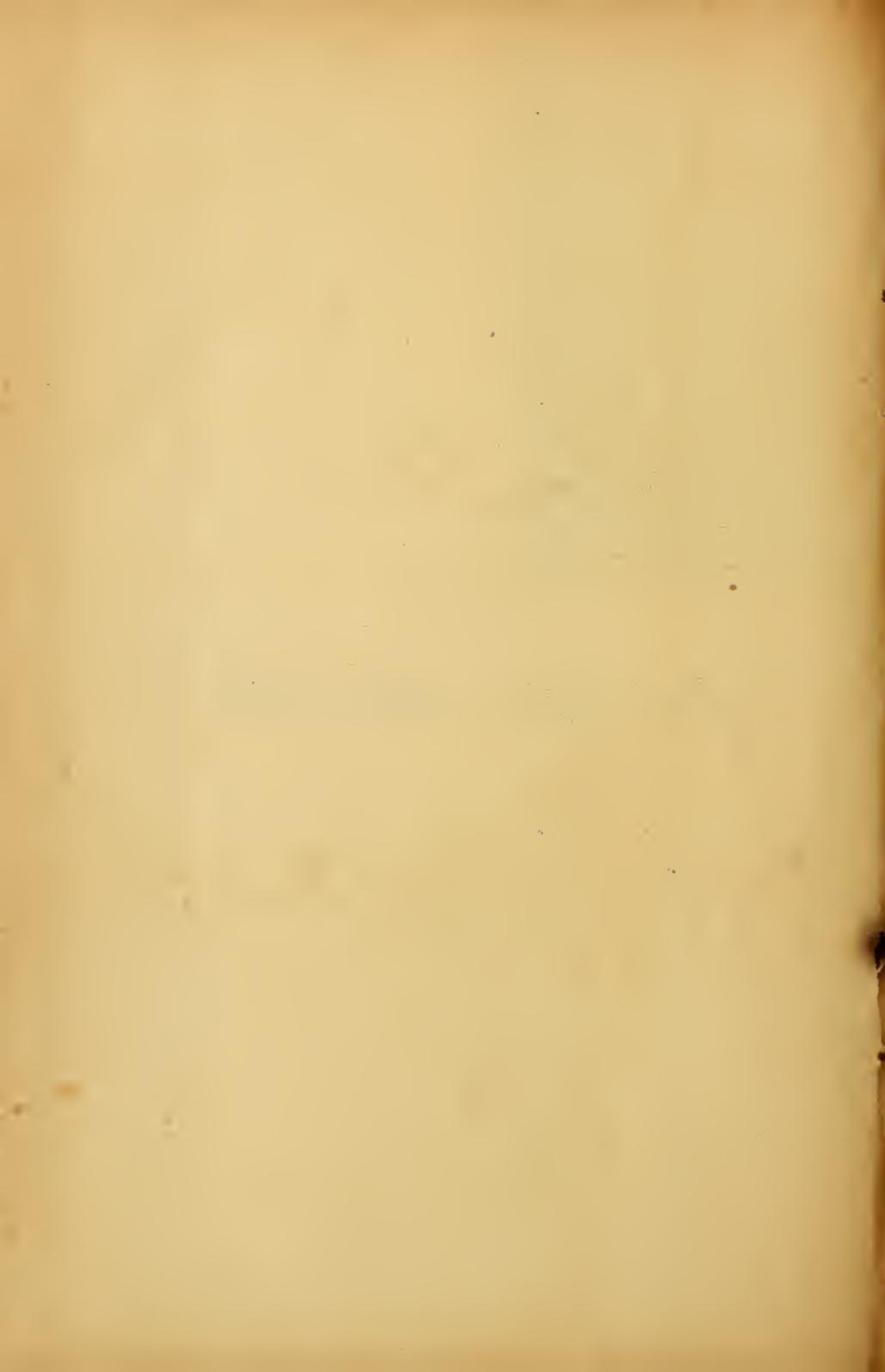
ESTADOS	NUMERO DE FABRICAS	CONSUMO TAXAS POR ESPECIES													MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS				OBSERVAÇÕES	Resumo do movimento geral do imposto de consumo sobre TECIDOS e valor relativo à produção nacional								
															MOVIMENTO DAS FABRICAS, EM NUMERO DE 500													
		Tecidos de algodão, crás, constantes da lettra A do artigo 2º, § 1º do decreto nº. 2.570 de 10-5-1907.	Tecidos de algodão, brancos e tintos, constantes do artigo 2º, § 11.	Tecidos de algodão, azules, verdes, amarelos do artigo 2º, § 14.	Tecidos de lã e lã e algodão, constantes da lettra D do artigo 2º, § 11.	Tecidos de lã pura, casimires e outros, constantes da lettra E do artigo 2º, § 11.	Cobretões, serenis, shales e palas de algodão, lã ou lã e algodão, constantes da lettra F do artigo 2º, § 11.	Tecidos de amargem, juta e semelhantes, constantes da lettra G do artigo 2º, § 11.	Tecidos de algodão crás para estampar, constantes do artigo 3º, § 10. Diferença de taxa	Tecidos de algodão crás constantes da lettra A do artigo 2º, § 11. Para alhejar. Diferença de taxa	Tecidos de algodão lã e lã e algodão, constantes da lettra B do artigo 2º, § 11. Para estampar. Diferença de taxa	Retalhos de tecidos de algodão crás constantes da lettra A do artigo 2º, § 11. 10 grammas ou	Retalhos de tecidos de algodão brancos e tintos constantes da lettra B do artigo 2º, § 11. 200 grammas ou	Retalhos de tecidos de algodão azules, verdes e amarelos constantes da lettra C do artigo 2º, § 11. 200 grammas ou	Compradas	Empregadas	Saldo de 1911	Saldo para 1913		Consumo	TAXA	IMPONTO	VALOR DA PRODUÇÃO					
Metro \$010	Metro \$020	Metro \$030	Metro \$100	Metro \$200	Unidade \$300	Metro \$020	Metro \$020	Metro \$010	Metro \$010	Fracção \$010	Fracção \$020	Fracção \$030							Por unidade	Gerat								
Pará	1						103,421						3:000\$000	3:000\$420	1:272\$000	301:000			192,601,449 metros de tecidos de algodão, crás, metro	\$010	1,218:013\$400	\$150	12,011:554\$150					
Maranhão	10	3,234,088	10,794,544				1,218,811						270,444\$800	574:200\$380	3:025\$500	2,732\$010			24,048,054 dias de ditos brancos e tintos, metro	\$020	4,140:301\$020	\$150	22,158:122\$600					
Pernambuco	1	659,042	77,570										8:000\$000	8:421\$020	7:241\$000	220\$130			56,087,415 dias de ditos estampados, metro	\$030	1,052:071\$150	\$150	25,210:152\$250					
Piauí	1	2,435,794	307,294										90:251\$000	30:703\$520	76:745\$000	1,002\$030			30,570 dias de tecidos de lã ou lã e algodão	\$100	30:607\$000	\$3000	311,070\$000					
Rio Grande do Norte	1	4,034,287	500,225										11:294\$780	11:344\$300		603\$300			1,659,100 dias de casimires e semelhantes de lã pura, metro	\$200	3,735:202\$000	\$320	5,105:507\$100					
Rio de Janeiro	1	751,051	2,797,598										64:000\$000 (*)	63,877\$500	480\$800	609\$120 (*)	Empregadas a mais	9:200		1,181,293 coletores, mantas, shales, ponchos, palas e rolhas, de algodão, lã e lã e algodão, objeto	\$300	304,103\$000	\$3000	5,906:813\$000				
Verdão	9	11,738,533	14,344,302	12,058,847			1,467,125	55,890		6,664	109,044	3,668	9:3270\$500	923:883\$020	15:501\$110	13:143\$000			65,251,003 metros de tecidos de juta ou amargem, metro	\$020	9,741:442\$000	\$350	10,475:421\$000					
Alagoas	5	3,360,565	5,164,037										135:050\$300	137:102\$700	3:103\$070 (*)	2,344\$110 (*)	Intilizadas	2:007\$230		10,239,525 dias de ditos de algodão, crás, para estampar por conta alheia, diferença de imposto	\$020	241:730\$500	\$100	1,023:202\$500				
Sergipe	5	1,120,607	5,149,028										245:731\$000 (*)	235:074\$510	94:563\$100	9,544\$190 (*)	Empregadas a mais	57\$190		4,293,573 dias de ditos, brancos, para estampar por conta alheia, diferença de imposto	\$100	150:537\$000	\$100	18,250\$300				
Bahia	10	3,472,082	31,450,542			10,092	4,757,543						753:411\$000	754:143\$100	3:000\$050	3:000\$050			95,405 estalhos de tecidos de algodão, crás, por 200 grammas ou fracção de 1/200	\$100	300\$000	\$200	76,402\$000					
Rio de Janeiro	10	9,354,757	31,465,000	5,170,433			217,874						7,000	20,720	10,015	1,035:430\$020 (*)	1,036:804\$190	10:019\$010 (*)	9,544\$710 (*)	Empregadas a mais	152\$10		101,151 dias de ditos, brancos e tintos, por 200 grammas ou fracção de 1/200	\$020	10:230\$000	\$300	57,413\$000	
Distrito Federal, compreendendo o municipio de Niterói no Estado do Rio de Janeiro	31	20,191,731	48,699,015	1,357,070	89,276	944,443	15,507	14,344,800	1,404,830		105,019	73,245	442,100	34,820	2,482:813\$500 (*)	2,474:192\$090	64:850\$300 (*)	7,700\$030 (*)	Intilizadas	243\$300			323,455 dias de ditos, estampados, por 200 grammas ou fracção de 1/200	\$030	9,703\$350	\$350	114,294\$700	
Minas Geraes	22	21,027,205	41,351,794	1,955,922	48,211	10,724	51,507	300,042	128,093		507,844	500	1,010		5,413:041\$000 (*)	5,351:998\$000	10:102\$100 (*)	9,000\$780 (*)	Empregadas a mais	407\$750			Intilizadas	168\$700				
São Paulo	61	29,071,843	62,015,368	8,779,573	173,225	201,129	647,619	28,454,204	5,690,399		160,050	120,207			2,314:703\$200 (*)	2,304,874\$090 (*)	18:010\$050 (*)	57,010\$000 (*)	Empregadas a mais	222\$350			Intilizadas	632\$070				
Paraná	1	4,190													1:000\$300	0\$000	13:050	200\$150										
Santa Catharina	5	201	907,000				3,296								20:051\$000	20:272\$050	200\$100	1:143\$100										
Estado provincial	5	3,314,744	3,752,087				118,000	262,282	455,210		1,950,798				11,345	2,500												
Total	291	122,001,100	281,017,051	6,992,445	791,970	1,600,100	4,484,303	94,333,003	10,139,525		1,598,573	371,405	104,454		9,230:597\$070 (*)	9,216:272\$100	127:122\$040	127:200\$700 (*)	Empregadas a mais	1,316\$000				Intilizadas	338\$000			
																		Renda geral										
																		De productos nacionaes		9,230:655\$500								
																		De meccanicas estrangeiras		3,000:017\$700								
																		De emolumentos de registros		1,016:936\$000								
																		Total		13,247:609\$200								

Nota - De dos 310 Estados no total fabricas de tecidos, 112 de julho de 1911. O resto das 198 fabricas de tecidos, 191 - Pa. 111

ANNEXO

XXVII

Estatística do Imposto de TRANSPORTE TERRESTRE

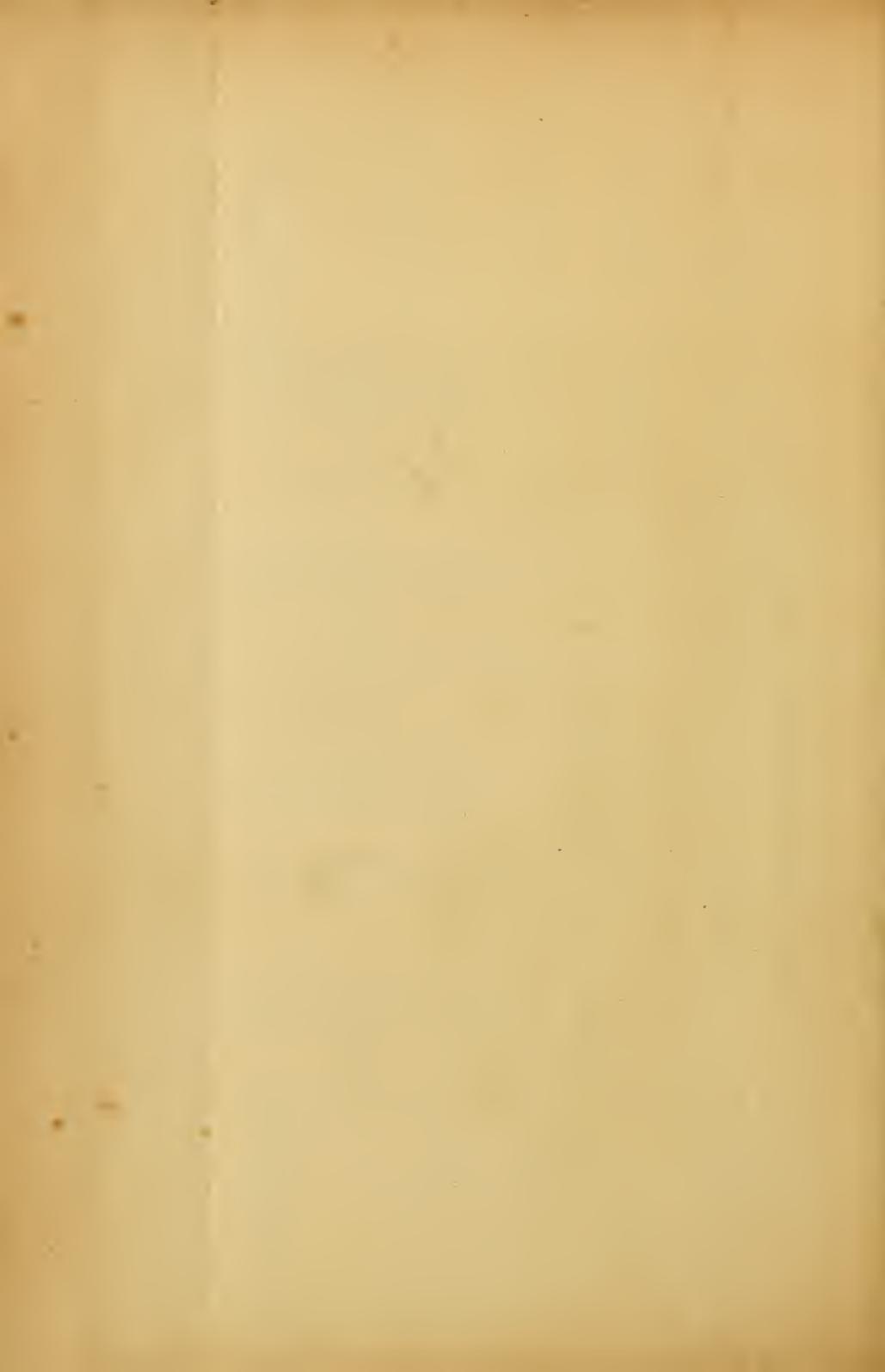


Directoria da Receita Publica do Thescuro Nacional

Mapa estatistico do imposto de TRANSPORTE TERRESTRE arrecadado em 1912

ESTADOS	PASSAGENS						IMPOSTO ARRECADADO	OBSERVAÇÕES
	SUEITAS AO IMPOSTO	ISENTAS DO IMPOSTO			TOTAL	IMPOSTANCIA		
		Até 5\$000	Per conta dos Governos	Servico das companhias				
Pará	2.145	.	1.752\$600	
Maranhão	7.268	.	.	.	7.268	.	1:927\$500	
Ceará	105.698	.	24.024\$100	
Rio Grande do Norte.	634	.	571	.	1.202	3:841\$000	421\$700	
Pernambuco	45.581	.	.	.	45.581	.	47:943\$500	
Alagoas.	134.334 1/2	.	2.995	.	134:929 1/2	.	3:752\$672	
Bahia.	76.686	.	45:666\$308	
Espirito Santo.	40.348	35.411	1.892	2.924	50.575	181:54\$900	10:255\$500	
Districto Federal, comprehendendo tambem o Estado do Rio de Janeiro	160.035	.	.	.	160.035	.	581:577\$300	(*) Falia o numero de passagens da E. F. C. do Brazil.
Minas Geraes.	507.249	.	559	.	507.808	.	5:004\$102	
São Paulo	743.155	.	828:125\$604	
Paraná	289.563	.	.	.	289.563	.	83:050\$400	
Santa Catharina.	670	.	493\$170	
Rio Grande do Sul	192.044	.	.	.	192.044	.	197:964\$394	
Somma	2.317.359 1/2	.	1.832:889\$300	(*) Falam informacoes completas sobre os respectivos dados.

Nota. — Os demais Estados não arrecadam imposto de transporte terrestre.
Em 20 de julho de 1914. — O agente fiscal dos impostos de consumo, Carlos Vieira Machado.



ANNEXO

XXVIII

Estatística do imposto de TRANSPORTE FLUVIAL E MARITIMO



Arrecadado em 1912

Classe	DESTINO								IMPOSTO ARRECADADO	
	PORTOS NACIONAES				PORTOS ESTRANGEIROS					
	1a classe	2a classe	3a classe	Imposto pago	1a classe	2a classe	3a classe	Imposto pago		
A										
P										112:207\$437
M										790:728\$243
P										130:816\$567
C										850:493\$831
R										640:978\$400
P										640:206\$764
P										850:097\$200
A										620:632\$646
S										104:020\$392
B										540:049\$828
E										540:486\$569
R										290:844\$720
D										650:730\$700
M										100:239:006\$161
S										540:433\$300
P										540:180:436\$780
S										450:3:897\$400
R										425:9:885\$180
M										160:27:763\$924
										750:6:800\$257
										889:767:876\$769

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Mappa estatistico do imposto de TRANSPORTE FLUVIAL E MARITIMO arrecadado em 1912

ESTADOS	EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO	NUMERO DE VIAGENS	PASSAGENS									DESTINO				IMPOSTO ARRECADADO		
			QUANTAS AO IMPOSTO				EXENTAS DO IMPOSTO				Total geral	Importancias	PORTOS NACIONAES		PORTOS ESTRANJEIROS			
			De 1ª classe	De 2ª classe	De 3ª classe	Total	Por conta dos Governos	Para Indigenas	Para serviço das Empresas	Total			1ª classe	2ª classe	3ª classe		Imposto pago	
AMAZONAS...	Diversas	513	13.415	9.985	35.133	58.513	957	51	217	1.227	50.770	(Não consta)						112:207\$437
Pará...	"	630	10.470	391	10.082	20.915	600	61	51	711	21.650	2.271:134\$790						70:723\$213
Maranhão...	"	205	5.014		4.333	9.717	182 1/2		1	186 1/2	0.033 1/2	0:073\$130						8:318\$597
Piauí...	"	10	1.787	192		2.709	830		59	870	3.615	25:014\$550						2:403\$831
Ceará...	"	209	2.513		3.599 1/2	6.111 1/2					6.111 1/2	(Não consta)						12:973\$400
Rio Grande do Norte...	"	110	711 1/2	50 1/2	1.833 1/2	2.645 1/2	1.121 1/2			1.121 1/2	3.770	100:587\$010						2:200\$761
Paraíba do Norte...	"	115	603 1/2	41 1/2	1.711	2.389					2.389	53:50\$350						2:027\$200
Pernambuco...	"	100	1.485	720	2.911	8.117	2.521	52	11	2.584	10.707	811:723\$20						25:639\$043
Alagoas...	"	427	3.681 1/2	2.481 1/2	2.030 1/2	7.992 1/2	2.617 1/2	601	11	3.232 1/2	11.165	151:421\$101						1.020\$302
Sergipe...	"	153	1.313		512 1/2	2.155 1/2	703			703	2.561 1/2	77:611\$510						2:010\$328
Bahia...	"											(Não consta)						52:156\$560
Esprito Santo...	"	129	2.032	83 1/2	1.847 1/2	3.473	181 1/2			381 1/2	3.854 1/2	123:770\$290						3:611\$720
Rio de Janeiro...	"	531	1.098		51	2.099	55		2	60	2.099	23:610\$350						730\$700
Districto Federal...	"	1.210	8.524	2.159	25.012 3/4	33.332 3/4	153	168 1/4		321 1/4	39.654	1.151:011\$100						239:000\$101
Minas Geraes...	"	8	699 1/2	351		1.090 1/2					1.090 1/2	15:553\$510						133\$900
S. Paulo...	"	1.256	6.737	3.574	19.597	29.678	517	221	15	1.359	31.167	(Não consta)						150:116\$750
Paraná...	"	309	2.105	81 1/2	2.415 1/2	4.095	1.255		1	1.256	6.251	151:723\$150						3:827\$400
Santa Catharina...	"	630	5.421	152	6.761	12.407	1.015	59	123	1.211	13.615	116:600\$125						9:845\$180
Rio Grande do Sul...	"	581	13.593 3/4	19	7.492	21.314 3/4	2.518 1/2	4	209	3.031 1/2	21.316 1/4	1.020:250\$160						27:703\$0.4
Matto Grosso...	"	21	472	169 1/2	62 1/2	701	329 1/2		71	402 1/2	1.104 1/2	31:017\$750						0:800\$257
Somma...	Diversas	3.250	30.313 3/4	20.970	125.010 1/4	233.319	16.165	1.915 1/4	792	15.870 1/4	252.215 1/4	9.473:053\$350						767:576\$702

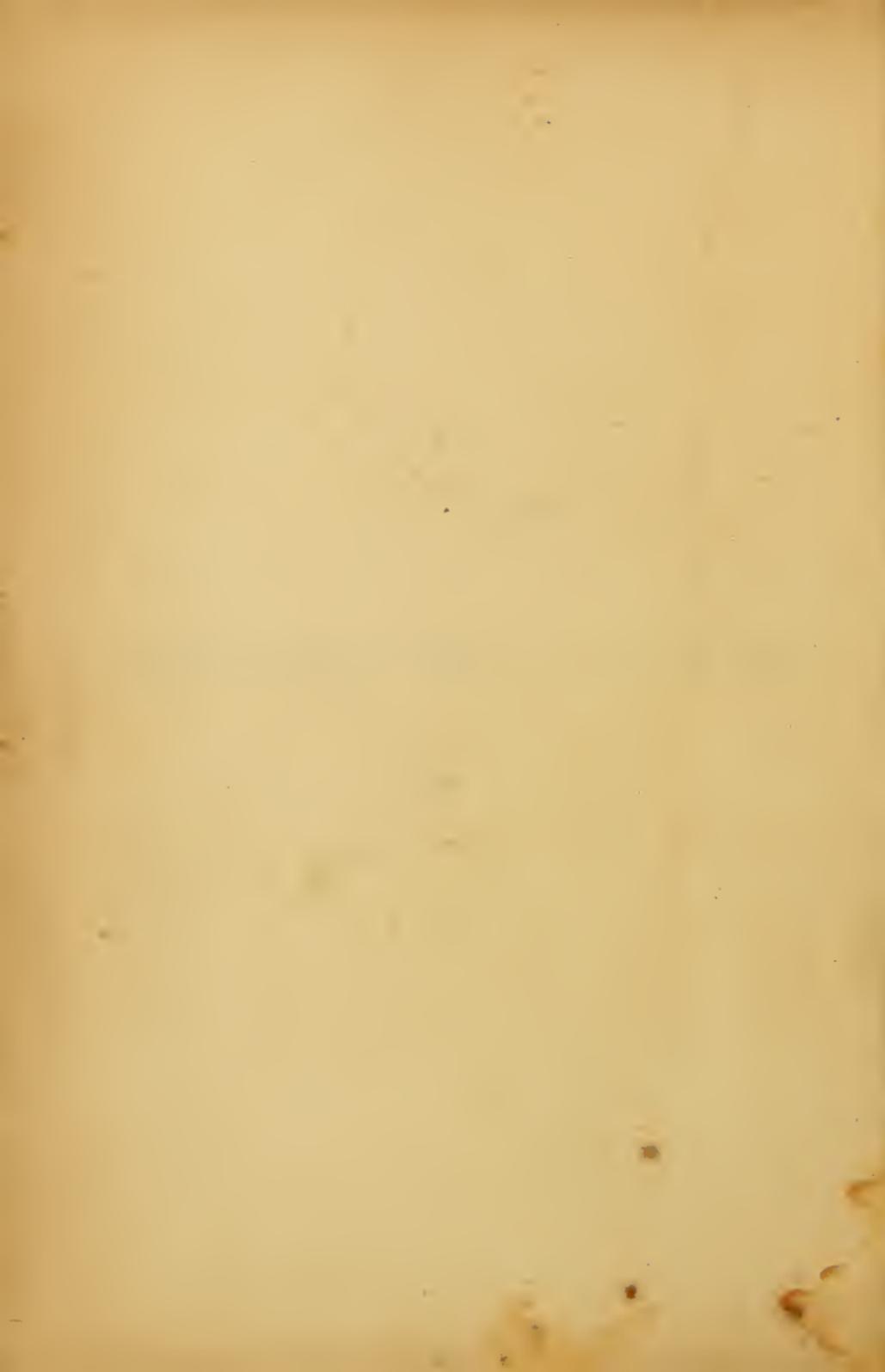
Nota — O Estado de Góias não arrecadou imposto de transporte fluvial.

Lui 20 de julho de 1913. — O agente fiscal dos Impostos de Consumo, Carlo Velloso Machado.

ANNEXO

XXIX

Estadística da renda do SELLO ADHESIVO pelos negociantes licenciados



Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

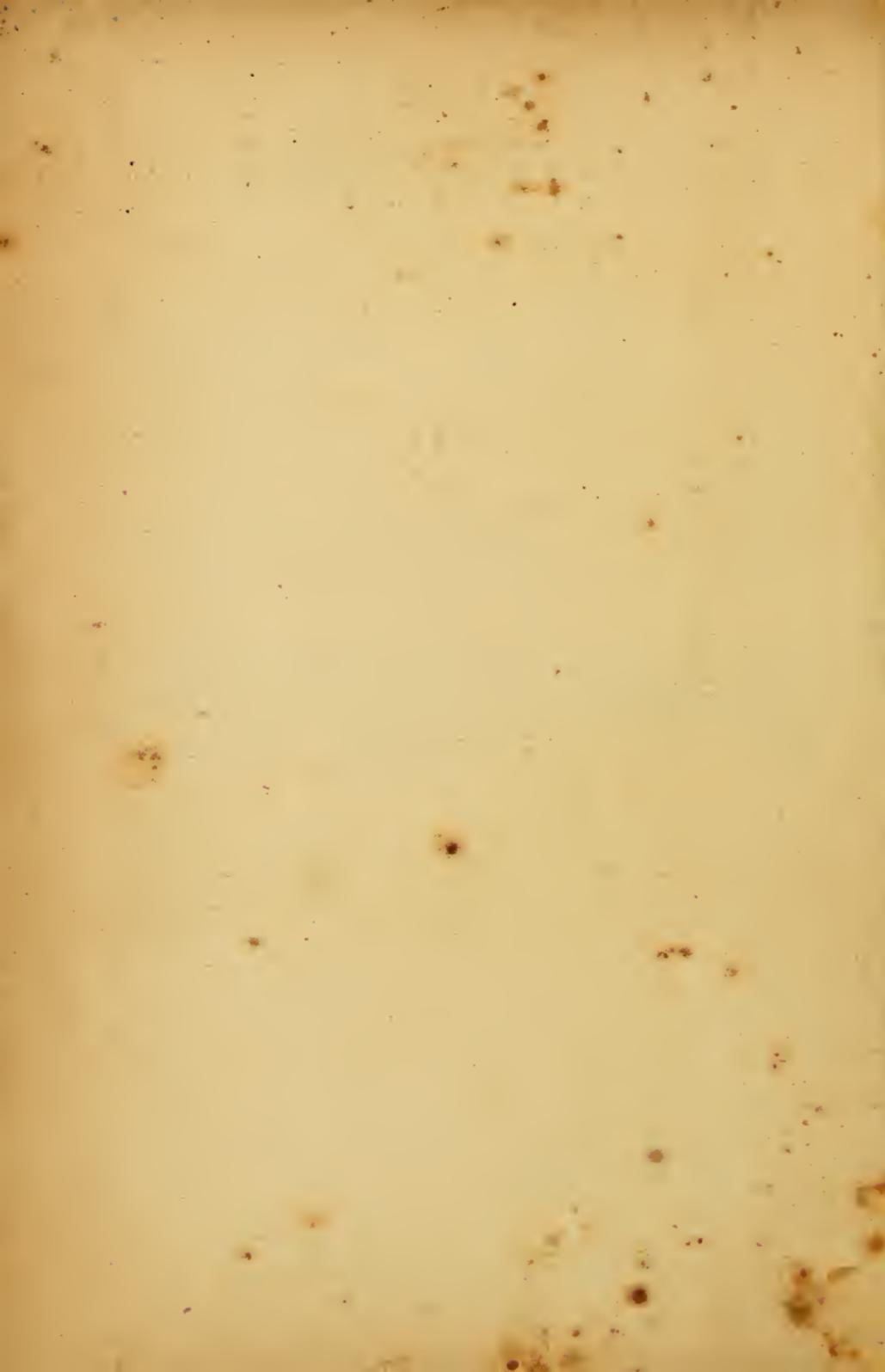
Mapa estatistico do movimento dos estabelecimentos licenciados para a venda do sello adhesivo no anno de 1912

ESTADOS	NUMERO DE ESTABELECEMTOS	MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS			
		Adquiridas nas repartições	Vendidos	Saldo de 1911	Saldo para 1913
Maranhão	4	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta
Rio de Janeiro.	1	>	>	>	>
Districto Federal	47	>	>	>	>
S. Paulo.	13	1.537:430\$000	1.526:614\$520	42:447\$010	53:202\$520
Rio Grande do Sul.	13	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta
Somma	78	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta

NOTA — Não houve elementos para organização completa deste mappa que, segundo as instrucções da circular n. 41, de 31 de outubro de 1910, deve constar apenas do movimento dos estabelecimentos licenciados.

A renda do imposto do sello, inclusive o por verba, elevou-se, como consta da demonstração geral organizada pela Directoria da Receita, a 23.289:640\$000.

Em 20 de julho de 1914. — O agente fiscal dos impostos de consumo, *Carlos Vieira Machado*.







Biblioteca do Ministério da Fazenda

9198-48

336.2710981
B823

Brasil.Dir.Rec.Publica.T.Nacional

AUTOR

Estatística geral dos impostos de

TITULO

consumo-1911-12

Devolver em

NOME DO LEITOR

9198-48

336.2710981
B823

